



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

133.10980.58-7

NÚMERO

2900899

SÉRIE

003-0

UF

ES

Bruno Rissi Lopes

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

BRUNO RISSI CAFEU

FILIAÇÃO.....: ESTELINO CAFEU

ANA MARIA RISSI CAFEU

NASCIMENTO.....: 24/01/1992

SEXO: MASCULINO

ESTADO CIVIL....: SOLTEIRO

NATURALIDADE: SAO MATEUS - ES

DOCUMENTO.....: CN 3102LV A5FL 39CART SCHULZ SAO MATEUSES

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF:

CNH:

TIT. ELEITOR: 031468291422

SEÇÃO: 0279

ZONA: 021

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: AR DE SAO MATEUS/ES - 03/08/2009



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO D o Espírito Santo
MUNICÍPIO D e São Mateus



COMARCA D e São Mateus
DISTRITO D e Espírito Santo

REGISTRO CIVIL

ALOIS PAULO BRUNO
Oficial do Registro Civil

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E TABELADO
Rua Nelson Gomes Mendes
Cidade de São Mateus - ES
ALOS PAULO BRUNO
Oficial do Registro Civil

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, sob nº. 1.102.....a fls. 39.....

do livro Nº. 4/5.....de Registro de Nascimento, encontra-se o as-
sento de BRUNO RISSI CAFEU.....
nascid.º a os vinte e nove (29) de Janeiro (01) mil novecentos e
Noventa e dois (1.992)..... às 17:30 horas, no São Ma-
teus, do Estado do Espírito Santo

do sexo Masculino..... filh.º de ESPELINO CAFEU e de ANA MARIA
RISSI CAFEU, casados neste Cartório, ambos naturais d/Estado

sendo avós paternos Euclides Cafêu

e dona Gelia Negris Cafêu

e maternos Primo Rissi

e dona Olindina Galvão Rissi

tendo sido declarante o Pai

e testemunhas Nilson Antonio Ronchetti e Moacir Rodrigues Pimenta

O assento foi feito em 30 de Setembro de 1992

Observações: Registrado de acordo com a Lei

O referido é verdade e dou fé.

NESOR GOMES 30 de Setembro de 1992

FIRMA
Cartório do 2.º Ofício
São Mateus - ES

Oficial do Registro Civil
Alois Paulo Bruno





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

133.10980.58-7

NÚMERO

2900899

SÉRIE

003-0

UF

ES

Bruno Rissi Lopes

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

BRUNO RISSI CAFEU

FILIAÇÃO.....: ESTELINO CAFEU

ANA MARIA RISSI CAFEU

NASCIMENTO.....: 24/01/1992

SEXO: MASCULINO

ESTADO CIVIL....: SOLTEIRO

NATURALIDADE: SAO MATEUS - ES

DOCUMENTO.....: CN 3102LV A5FL 39CART SCHULZ SAO MATEUSES

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF:

CNH:

TIT. ELEITOR: 031468291422

SEÇÃO: 0279

ZONA: 021

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: AR DE SAO MATEUS/ES - 03/08/2009



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO D o Espírito Santo
MUNICÍPIO D e São Mateus



COMARCA D e São Mateus
DISTRITO D e Espírito Santo

REGISTRO CIVIL

ALOIS PAULO BRUNO
Oficial do Registro Civil

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO
ALOS PAULO BRUNO
Oficial do Registro Civil

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, sob nº. 1.102.....a fls. 39.....

do livro Nº. 4/5.....de Registro de Nascimento, encontra-se o as-
sento de BRUNO RISSI CAFEU.....
nascid.º a os vinte e nove (29) de Janeiro (01) mil novecentos e
Noventa e dois (1.992)..... às 17:30 horas, no São Ma-
teus, do Estado do Espírito Santo

do sexo Masculino..... filh.º de ESPELINO CAFEU e de ANA MARIA
RISSI CAFEU, casados neste Cartório, ambos naturais d/Estado

sendo avós paternos Euclides Cafêu

e dona Gelia Negris Cafêu

e maternos Primo Rissi

e dona Olindina Galvão Rissi

tendo sido declarante o Pai

e testemunhas Nilson Antonio Ronchetti e Moacir Rodrigues Pimenta

O assento foi feito em 30 de Setembro de 1992

Observações: Registrado de acordo com a Lei

O referido é verdade e dou fé.


NESOR GOMES 30 de Setembro de 1992

FIRMA
Cartório do 2.º Ofício
São Mateus - ES

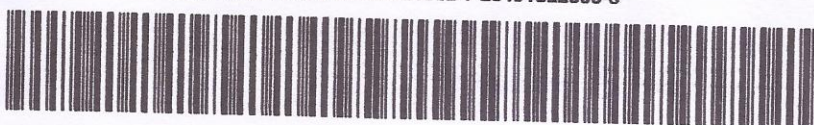
Oficial do Registro Civil
Alois Paulo Bruno



SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE

 <p align="center"> MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU </p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	09386077000116
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: associação regional cultural de nester gomes	CNPJ ou CPF do Contribuinte	09.386.077/0001-16
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
<p align="center"> GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN0637D3648FB4DB3ABB85E3749081AF3B] </p>	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89830000001-6 00000001010-3 95523021882-7 20491822800-5



via cliente
 COBAN:022386 LOJA:000078 PDV:001245
 14/02/2023 BANCO DO BRASIL 11:29:19
 022222306 CORRESPONDENTE BANCARIO 0158
 COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

CONVENIO GRU-GUIA RECOLHEM, UNIAO
 CODIGO DE BARRAS
 89830000001-6 00000001010-3
 95523021882-7 20491822800-5
 NR. CONVENIO 95,523
 DATA DO PAGAMENTO 14/02/2023
 VALOR DO PAGAMENTO 100,00

NR. AUTENTICACAO 0,411.D3D.B7E.395.E0C

SR(A) CLIENTE, ESTE SERVIÇO NÃO TEM
 TARIFA. NÃO PAGUE NENHUM VALOR EXTRA
 AO ATENDENTE DENUNCIE 4004-0001.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Nº 09

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES.

CNPJ 09.386.077/0001-16

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte as 18:00 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, da forma de praxe na sede da arcung na rod. Es 381 no km 41 distrito de Nestor gomes são Mateus cep 29949-040 as pessoas a seguir relacionadas: **Sueli Alves**, brasileira, união estável, do lar, carteira de trabalho nº 31644 serie 00023 – es, e CPF 112.803.487-55, residente e domiciliada na rodovia ES-356, Nestor Gomes, São Mateus CEP 29949- 090, **Arildo Eleotério** brasileiro, casado, empreendedor, RG 702.004SPTC/ES e CPF 007.687.857-07, residente e domiciliado, na comunidade santo anjo Nestor Gomes São Mateus ES - CEP 29949- 090, **Bruno Rissi Cafeu**, brasileiro, solteiro, agricultor, RG 2900899SPTC/ES e CPF 160.641.497-60, residente e domiciliado na rodovia ES-356, Nestor Gomes, São Mateus CEP 29949- 090, **Alaudino Vieira de Souza**, Brasileiro, unido estavelmente, agricultor portador do RG 898.611SPTC/ES e CPF 576.562.747-15, residente e domiciliado no assentamento vale da Vitoria, Nestor Gomes São Mateus ES cep 29949-040. **Julia Honorato**, Brasileira, solteira, garçonete, portadora do RG 4.073.366 SPTC/ES e CPF 076.307.017-30, residente e domiciliado na comunidade Palmeiras, Nestor Gomes São Mateus ES cep 29949-040, **Ana Cristina ribeiro de Souza** Brasileira, casada, professora, portadora do RG 742.139SPTC/ES e CPF 188.900.157-05, residente e domiciliada, comunidade santo anjo Nestor Gomes São Mateus ES - CEP 29949- 090, Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos Bruno Rissi Cafeu e para secretariar Julia Honorato. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: **1º)** alteração no estatuto da associação; **2º)** eleição da nova diretoria da associação. Dando continuidade aos trabalhos foi explicado os motivos da alteração do estatuto para adequação a portarias vigente para o serviço pretendido após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, conforme segue em anexo. E referente, ao item 2 da pauta, foram escolhidos os seguintes membros eleitos com mandato de 4 anos iniciando –se em 14/10/2020 a 14/10/2024, para comporem Diretoria sendo **diretora geral Bruno Rissi Cafeu** **diretora administrativa Julia Honorato**, **diretor de operações Sueli Alves**. Nada mais havendo a ser deliberado, deu-se por encerrada a Assembleia Geral A presente Ata vai por mim, Sueli Alves assinada, secretária desta Assembleia, pelos demais presentes como forma livre de sua opinião prestada e também pelo Sr^a. Presidente.



CARTORIO NESTOR GOMES

Reconheço por semelhança a(s) fil(m)al(s), de BRUNO RISSI CAFEU, 30 de janeiro de 2023-10-19-48. Cod. 00057-1bb-08 Tabel. 30 e Oficial São Mateus/ES. Selo 023374 VYW2301 00483, Qtd 1 7 Emol. R\$ 3,73 Taxas R\$ 1,13 Total R\$ 4,86. Consulte autenticidade em www.tjse.jus.br

Em Teste da Verdade Raiane Schuiz-Escritante, Auxiliar

Reitor Paulo Schuiz - Oficial e Tabelião Titular | Bol. Wesley Schuiz - Substituto
R. Maria Miguel C. Carneiro, km 41, s/n, Nestor Gomes, São Mateus/ES, CEP. 29949-040 - Tel. (73) 3338-8888

Paulo Schuiz
Wesley Schuiz
Substituto Legal

3118-0032

Nestor Gomes São Mateus/ES, 14 de outubro de 2020

- Presentes :
- Bruno Rissi Cafeu
 - Sueli Alves
 - Arildo Eleotério
 - Alaudino Vieira de Souza
 - Ana Cristina ribeiro de Souza
 - Julia Honorato

Keitiane Will Kloss
Keitiane Will Kloss
 Advogada
 OAB/ES 33306



c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO-REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Manoel Andrade, 349, Centro, São Mateus-ES
CEP: 29930-045 - Tel.: (27) 3763-2697

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024497.PRA2205.03425 - Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Empl: R\$216,40 FUNEPJ: R\$21,61 FADESPES: R\$10,86
FUNEMP: R\$10,86 ISS: R\$10,82 FUNCAD: R\$10,86 TOTAL: R\$281,41

Protocolo Nº: 7125, em 30/01/2023. LIVRO A16.
Registrado Nº 609, Av. 9 LIVRO A.



São Mateus-ES, 10/02/2023.

Dennyslan Mendes Gomes
Escrivente Substituto Designado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES

CNPJ 09.386.077/0001-16

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A Associação regional cultural de Nestor Gomes, doravante denominada (sigla) **ARCUNG**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, com sede na Rodovia E.S 381 km 41, s/n, Zona Rural, Nestor Gomes São Mateus cep 29949-040.

Parágrafo Único – A Associação regional cultural de Nestor Gomes, utilizará como denominação fantasia **ARCUNG**, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Julia Honorato

*Seeli Alves
Rubem de Souza*

Ana Cristina

[Handwritten signature]

Keitiane Will Kio
Advogada
OAB/ES 33306



Autenticado eletronicamente, após conferência presencial.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **ARCUNG**, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º. São consideradas sócios todas as pessoas físicas e jurídicas desde que legalmente constituída, com residência ou sede neste Município, e que solicite o pedido de associado ao preencher uma ficha na sede da entidade, onde esta conterá informações e dados pessoais da pessoa física, ou da entidade que deseje ser associado.

Art. 6º - A **ARCUNG**, será composta pelas seguintes categorias de associados: I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de constituição. II – Contribuintes ou Efetivos . III – Honorários.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

III - Dos direitos dos associados:

- Será garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica da comunidade.
- Ter voz e voto nas assembleias da entidade;
- garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos;
- Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela associação;

IV - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- Zelar pelo bom nome da Associação,
- Defender o patrimônio e os interesses da Associação,
- Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- Comparecer por ocasião das eleições;
- Votar por ocasião das eleições;
- Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providencias.

Julia Honorato

André Alves

Uma Cruzina

Elvete

Keitiane Will Kloss
Advogada
OAB/ES 33306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original:

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Parágrafo único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas .

V - DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da associação, que observará os seguintes critérios:

I. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;

II. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

III. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

VI - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando o órgão competente da Associação seu pedido de demissão.

VII - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto, e se dará nas seguintes questões.

I. Grave violação do estatuto.

II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos.

III. Atividades que contrariem decisões de Assembleias.

IV. Desvio dos bons costumes.

V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.

VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto a associação.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 8º - São órgãos da **ARCUNG**.

- a) Assembléia Geral,
- b) Diretoria,
- c) Conselho Comunitário,

Art. 9º- A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **ARCUNG**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 20 de outubro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

Júlia Honorato

[Handwritten signature]

*Full alto
Uma estatina Rubino de Souza
[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]

Keitiane Will Kios
Advogada
OAB/ES 30222

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>



c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ARCUNG**, e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 10º - A Diretoria da **ARCUNG**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral. Ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§10º - A Diretoria da **ARCUNG**, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 11º - São atribuições:

1) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a **ARCUNG**, em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **ARCUNG**.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

Julia Honorato
Araci Alves
Paulo de Souza
Ana Cristina
Publio de Souza
AT

Keitiane Will Kloss
Advogada
OAB/ES 33306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



II) De cada dirigente:

- a) Ao **diretor geral** compete: representar a **ARCUNG**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao **Diretor Administrativo** compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **ARCUNG**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao **Diretor de Operações** compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 12º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral terá mandato igual ao da Diretoria, e será constituído após autorização do poder concedente, sendo composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - **O Conselho Comunitário** deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 13º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

Juliano Honorato
 Atilda Eleonora
 CMC Custina Ruben de Souza
 [Signature]

[Signature]

Etiane Will Kloss
 Advogada
 OAB/ES 33306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 14º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 15º - O Patrimônio e Receita da **ARCUNG**, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 16º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo

exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 17º - A dissolução da **ARCUNG**, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 19º - O presente estatuto foi aprovado na AG dia 14 de outubro 2020 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Nestor Gomes km 41 São Mateus ES - 14 de outubro de 2020.

Diretora geral

Bruno Rissi Cafeu
Bruno Rissi Cafeu
RG n° 2900899SPTC/ES
CPF nº. 160.641.497-60

Diretora administrativa

Julia Honorato
Julia Honorato
RG n° 4.073.366 SPTC/ES
CPF nº. 076.307.017-30

Uma reunião pública de longo prazo
Atado

Keitiane Will Kloss
Advogada
OAB/ES 3930A

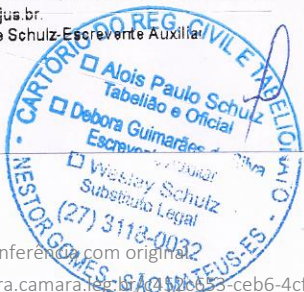
c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

CARTORIO
NESTOR GOMES



Alois Paulo Schulz - Oficial e Tabelião Titular | Bel. Wesley Schulz - substituto
Rodovia Miguel C. Carneiro, km 41, s/n. Nestor Gomes, São Mateus/ES, CEP. 28948-040 - Tel: (27) 3113-0032

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) de BRUNO RISSI CAFEU, e dou fe São Mateus/ES, 30 de janeiro de 2023-10:19:48 Cod. 00057156-08 Selo 023374.VVW2301.00486. Qtd 1 - Emol. R\$ 3,73 Taxas R\$ 1,13 Total R\$ 4,86 Consulte autenticidade em www.tjfe.jus.br.
Em Teste: da verdade. Raiane Schulz-Escritora Auxiliar



B. Rissi



V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 14º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas depositas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transmissão de mensagens obrigatórias das Poderes definidas em leis. Também será vedada a emissora do Serviço de Radiodifusão comunitária.

Art. 15º - O Patrimônio e Receitas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral e subvenções pelos bens móveis e depósitos bancários e aplicações financeiras anteriores transferidos para a emissora de suas atividades comunitárias, do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 16º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 17º - A dissolução da ARÇUNG, com ou sem segundo destino da Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso à AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 19º - O presente estatuto foi aprovado na AG dia 14 de outubro 2020 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Nestor Gomes km 41 São Mateus E 2 14 de outubro de 2020

Diretor administrativo

Julia Honorato

RG nº 4 073 368 2PT02ES

CPF nº. 076 307 017-30


Diretor geral

Bruno Rissal Costa

RG nº 2900892PT02ES

CPF nº. 160.641.487-60

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO-REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Manoel Andrade, 349, Centro, São Mateus-ES
CEP: 29930-045 - Tel: (27) 3763-2697

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024497 PRA2205 03425 - Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br Empl: R\$216,40 FUNEPJ: R\$21,61 FADSPES: R\$10,86 FUNEMP: R\$10,86 ISS: R\$10,82 FUNCAD: R\$10,86 TOTAL: R\$281,41	
Protocolo Nº: 7125, em 30/01/2023. LIVRO A16 Registrado Nº 609, Av.9 LIVRO A.	
São Mateus-ES, 10/02/2023.	
Dennylian Mendes Gomes Escrevente Substituto Designado	

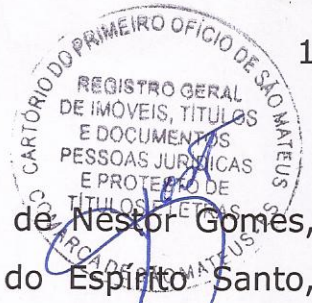


[Handwritten signature]

Cartório do 1º Ofício-Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Manoel Andrade, 349 - Centro - São Mateus-ES
CEP: 29930-045 - Tel: (27) 3763-2697



c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Assembléia Geral

Às 20:00 horas do dia 08 de abril de 2007, na Vila de Nestor Gomes, Município e Comarca de São Mateus, no Estado do Espírito Santo, estando presentes Ademir dos Santos Andrade, portador da Carteira de Identidade nº. 2.043.838-26-ES e do CPF nº. 098.166.027-41, brasileiro, solteiro, maior, capaz, representante de vendas, residente e domiciliado às margens da Estrada Beira Rio, em Nova Aymorés à altura do km 35 da Rodovia BR 381, no Distrito de Nestor Gomes, Município e Comarca de São Mateus-ES. Américo Fernando Kloss, portador da Carteira de Identidade nº.1.891.602-ES e do CPF nº. 103.072.607-80, brasileiro, solteiro, maior, capaz, escriturário, residente e domiciliado à altura do km 41 da Rodovia BR 381, no Distrito de Nestor Gomes, Município e Comarca de São Mateus-ES. Wesley Shulz, portador da Carteira de Identidade nº. 14066704 05-ES e do CPF nº. 103.072.597-73, brasileiro, solteiro, maior, capaz, notário, residente e domiciliado à altura do km 41 da Rodovia BR 381, no Distrito de Nestor Gomes, Município e Comarca de São Mateus-ES. Simão Cunha, portador da Carteira de Identidade nº. 1.836.130-ES e do CPF nº. 113.895.887-50, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado à altura do km 41 da Rodovia BR 381, no Distrito de Nestor Gomes, Município e Comarca de São Mateus-ES. Ana Cristina Ribeiro de Souza, portadora da Carteira de Identidade nº. 742.139 e do CPF nº. 838.097.917-68, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado à altura do km 41 da Rodovia BR 381, no Distrito de Nestor Gomes, Município e Comarca de São Mateus-ES. Arildo Eleotério, portador da Carteira de Identidade nº. 702.004-ES e do CPF nº. 007.687.857-07, brasileiro, casado, trabalhador autônomo, residente e domiciliado à altura do km 41 da Rodovia BR 381, no Distrito de Nestor Gomes, Município e Comarca de São Mateus-ES. Reinaldo Adriano da Silva, portador da Carteira de Identidade nº. 2.022.487-ES e do CPF nº. 144.389.557-66, brasileiro, solteiro, maior, capaz, músico, residente e domiciliado na Rua Cachoeiro do Cravo à altura do km 41 da Rodovia BR 381, no Distrito de Nestor Gomes, Município e Comarca de São Mateus-ES. Alaudino Vieira de Souza, portador da Carteira de Identidade nº. 12930580 41-ES e do CPF nº. 076.307.017-30, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento do Vale da Vitória à altura do km 40 da Rodovia BR 381, no Distrito de Nestor Gomes, Município e Comarca de São Mateus-ES. Jumar Alves Pena, portador da Carteira de Identidade nº. 2.076.271-ES e do CPF nº. 071.792.457-20,

[Handwritten signature]

AcRto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

[Handwritten signatures]





brasileiro, casado, serralheiro, residente e domiciliado à altura do km 41 da Rodovia BR 381, no Distrito de Nestor Gomes, Município e Comarca de São Mateus-ES. Regiani Ubaldi da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº. 16.377.747-MG e do CPF nº. 103.474.477-16, brasileira, solteira, maior, capaz, empresaria, residente e domiciliada à altura do km 41 da Rodovia BR 381, no Distrito de Nestor Gomes, Município e Comarca de São Mateus-ES. Iniciaram-se os atos necessários para a fundação da Associação Regional Cultural de Nestor Gomes (ARCUNG). Para iniciar os trabalhos, foram indicados pelos presentes para assumir a coordenação e a secretaria da assembléia de fundação da entidade Ana Cristina Ribeiro de Souza, Regiani Ubaldi da Silva, respectivamente. Aprovados os nomes por unanimidade, deram por aberta à assembléia iniciando pela leitura da pauta para os presentes, constando à discussão e aprovação dos estatutos, a eleição e posse da diretoria e os primeiros encaminhamentos relacionados à existência da nova associação. Em seguida, buscou-se o artigo dos estatutos que regulamenta as decisões da assembléia. No mesmo consta que as decisões da assembléia somente serão válidas se obtiverem metade mais um dos votos dos associados da entidade. Estando todos de acordo, o artigo foi aprovado por unanimidade. Logo, a coordenadora dos trabalhos encaminhou o processo de leitura, discussão e aprovação dos estatutos sociais. A leitura foi feita artigo por artigo, sendo cada um debatido e em seguida aprovado. Ao final, foi feita votação em bloco, sendo que os estatutos foram aprovados por todos, unanimemente. Com os estatutos aprovados, a coordenadora abriu os debates a respeito da eleição da nova diretoria da associação esclarecendo que os cargos a serem preenchidos eram 10, presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro e 4 indicados para o conselho fiscal. Da plenária foram indicados os seguintes nomes: Ademir dos Santos Andrade, Américo Fernando Kloss, Simão Cunha, Ana Cristina Ribeiro de Souza, Reinaldo Adriano da Silva, Alaudino Vieira de Souza, Jumar Alves Pena, Arildo Eleotério, Wesley Shulz, Regiani Ubaldi da Silva, Após apresentação dos nomes, foi feita a eleição por escrito. A coordenadora e a secretária procederam à contagem dos votos que ficaram assim distribuídos: 08 votos para Ademir dos

[Handwritten signature]

Ackle

[Handwritten signature]

[Large handwritten scribble]

[Handwritten signature]

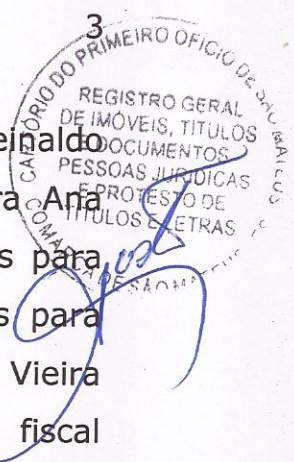
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Santos Andrade, para o cargo de Presidente, 07 votos para Reinaldo Adriano da Silva para o cargo de vice-presidente, 08 votos para Ana Cristina Ribeiro de Souza para o cargo de 1º secretária, 09 votos para Regiani Ubaldi da Silva para o cargo de 2º secretária, 07 votos para Américo Fernando Kloss para 1º tesoureiro, 06 votos para Alaudino Vieira de Souza para o cargo de 2º tesoureiro e 4 para o conselho fiscal respectivamente, Jumar Alves Pena, Arildo Eleotério, Wesley Shulz, Simão Cunha. Após a eleição a coordenadora da assembléia declarou-os empossados. Os novos diretores tomaram posse agradecendo a confiança de todos e se comprometeram a trabalhar para atingir os objetivos traçados para a associação. Ana Cristina Ribeiro de Souza já como nova coordenadora da assembléia, encaminhou debate sobre as providências necessárias ao futuro da entidade. Nada mais havendo a tratar, o coordenador da associação declarou, às 22 horas, encerrados os trabalhos da assembléia, da qual eu, Regiani Ubaldi da Silva, que a secretariei, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo coordenador da assembléia, pelo coordenador da associação, pelo secretário, pelo tesoureiro e pelos demais associados presentes.

Em anexo todo o Estatuto Social aprovado pela Assembléia Geral.

VILA DE NESTOR GOMES, São Mateus-ES, 08 de abril de 2007

- Secretário da assembléia: REGIANI UBALDI DA SILVA
- Coordenadora da assembléia: ANA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA
- Coordenador da associação: ADEMIR DOS SANTOS ANDRADE

Ademir dos Santos Andrade

Américo Fernando Kloss

Reinaldo Adriano da Silva

Regiani Ubaldi da Silva

Ana Cristina Ribeiro de Souza

Simão da Cunha

Jumar Alves Pena

Wesley Shulz



c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

Arildo Eleuterio *Arildo Eleuterio*
 Alaudino Vieira de Souza *Alaudino Vieira de Souza*
 Wesley de Bague *Wesley de Bague*

Serviço Registral "Arnaldo Bastos"
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Mateus/ES
 Protocolado sob o nº 001674 e Registrado em
 11/02/2008 sob o nº 000609- Livro A.

Bel. Abrahão Felipe da Costa Junior *est*
 Substituto Legal

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE SÃO MATEUS/ES
 REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS ELETRÔNICOS
 ATOS DE NOTAS E PROTESTOS
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca do Espírito Santo
 DE SÃO MATEUS/ES

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE SÃO MATEUS/ES
 REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS ELETRÔNICOS
 COMARCA DE SÃO MATEUS/ES

R\$0,10
 R\$0,10
 R\$50,00

36498
 36495
 55200

est



ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	ASS. DO PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO LITORAL-ES		
Endereço:	Rod. Br. 381 Miguel Curruy Carmão	CNPJ:	15.029.106/0001-95
Município:	SÃO MATEUS	UF:	ES
		CEP:	29949-040
Nome do representante legal:	FRANCISCO DE ASSIS FABEM		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação regional Cultural de Nestor Gomes**, CNPJ nº 09.386.077/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Francisco de Assis Fabem

24 de fevereiro de 2023 São Mateus E.S



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.029.106/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIAO LITORAL ES - APARLI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APARLI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD BR-381 MIGUEL CURRY CARNEIRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 41
CEP 29.949-040	BAIRRO/DISTRITO NESTOR GOMES	MUNICÍPIO SAO MATEUS
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO KLOSSCONTABILIDADE@GMAIL.COM	
TELEFONE (27) 9774-8188		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2023** às **18:18:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA APARLI- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO LITORAL. CNPJ 15.029.106/0001-95

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte) na Escola Família Agrícola, Distrito de Nestor Gomes, São Mateus, ES, reuniram - se em assembleia geral ordinária os associados da APARLI para apreciarem e deliberarem sobre a seguinte pauta; 1ª) filiação de novos sócios, 2ª eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal da APARLI. Iniciando a senhora presidente Marli Barboza de Oliveira fez a apresentação dos pontos de pauta de acordo com edital de convocação convocando os sócios para esta assembleia. Seguindo, agradeceu a presença de todos os associados. A secretária Idelma Maria dos Santos Noventa foi designada para fazer a lavratura da ata. Seguindo, a senhora presidente colocou em discussão o primeiro ponto de pauta que trata de filiação de novos sócios. Para conhecimento e apreciação de todos apresentou os sócios que manifestaram interesse em se filiar a APARLI. Tendo feita todas as explicações a assembleia e dito aos interessados em se filiar sobre seus direitos e obrigações na APARLI foi colocado em votação. E por unanimidade absoluta sem nenhum voto contra a assembleia aprovou a filiação dos seguintes novos sócios na APARLI; Maria Aparecida Daniel Bronzon, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF 057.253.897-90, residente em Santa Maria, São Mateus, ES; Amarildo Gouveia, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 838.758.167-49, residente Córrego Grande, São Mateus, ES; Eliandra Rosa Fernandes, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF 103.340.727-51, residente no assentamento Vale da Vitória, Nestor Gomes, São Mateus, ES, Marinalva Marques Rizzo, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF 015.432.997-50, residente em Rodovia ES 315, KM 37, São Mateus, ES; Adevalter Raimundo de Souza, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 557.442.907-10, residente no Assentamento vale da Vitória, Nestor Gomes, São Mateus, ES, Célia Maria dos Santos, Brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF 036.254.857-96, residente em Córrego Boa Vista, Boa Esperança, ES. Seguindo a senhora presidente colocou em discussão o 2º ponto que trata da eleição da nova diretoria e conselho fiscal da APARLI. Inicialmente fez um agradecimento a todos pelo empenho no trabalho coletivo durante estes três últimos anos, lembrou que nossa organização produziu muitos frutos para os associados, destacou a participação no PNAE, feiras, encontros, doações de alimentos para famílias carentes, mutirões, eventos políticos, defesa do meio ambiente inserção de mulheres e jovens nos espaços, enfim,

Amir José Naves, Luiz Meneghetti Neto, Jéssica Almeida
 Terezinha de Fatima Meneghetti Coutinho
 Miguel A. Bontor, Marcia Elena de L. Schumacher
 Rivaldo Meneghetti, Isabel Pereira Meneghetti
 Mario Meneghetti, Arlete Giosi Meneghetti
 Idelma M. dos Santos Noventa, Barbara Ozila Noventa,
 Selamou Ribeiro, Elaine de Moraes Passos Ribeiro, Thayna Coutinho
 Flávio Montovanelli, Marli Barboza de Oliveira,
 Carla Pereira da Rocha, Hilsen Wandelino Schumacher
 Valmir Jon Noventa Junior, Emerson Montovanelli
 Monica Almeida Bionde, Aronismo de Assis
 Elza Bêa Sabem, João Amancio de Freitas, Michel Otaviano
 Judan Lima Brito, Santa Beatriz, Adevalter Raimundo
 de Sup, Kamila Fontes de Oliveira
 Marinalva Marques Rizzo, Dorizete R. dos
 Ameghelo, Conceição
 Maria das Graças G. Pastelli

Marcelo Piccarini Magalhães Siliy
 Advogado
 OAB - ES 8992



c452cc653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

ajudou a melhorar a vida de muita gente. Destacou que o trabalho é coletivo. Em seguida apresentou uma proposta de chapa, que foi debatida pela plenária. E após haver plena concordância com a chapa apresentada foi então colocada em votação. E por unanimidade absoluta sem nenhum voto contra ou abstenção foi então eleita a nova diretoria e conselho da APARLI para o próximo triênio, sendo; PRESIDENTE: Francisco de Assis Fabem, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 000.790.677-35, residente em Nova Verona, São Mateus, ES; VICE-PRESIDENTE: Santo Quartezani, brasileiro, Viúvo, agricultor, portador do CPF 015.429.987-19, residente em Rodovia ES 315, KM 37, São Mateus, ES; TESSOUREIRO: Marli Barboza de Oliveira, brasileira, viúva, agricultora, portadora do CPF 022.922.787-23, residente em KM 44, Nestor Gomes, São Mateus, ES; VICE- TESSOUREIRO:; Maria Cristina Cosme Nascimento, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF 982.436.597-49, residente Rodovia ES 315, KM 35, São Mateus, ES, SECRETARIO: Monica Almeida Bionde, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF 117.101.867-39, residente em Córrego dos Órfãos, Nestor Gomes, São Mateus, ES; VICE - SECRETARIO: Izabel Pereira Meneghetti, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF 105.662.547-35, residente em Córrego Aricanga, São Mateus, ES; CONSELHO FISCAL EFETIVO: Sérgio Gineli, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 102.527.907-74, residente em Bela Vista, Boa Esperança, ES, Marcia Elena da Cunha Schumacher, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF 075.619.787-23, Juelan Lima Freitas, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF 124.171.417-79, residente em Nestor Gomes., São Mateus, ES; CONSELHO FISCAL SUPLENTE: João Amâncio de Freitas, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 876.770.757-20, residente em Nestor Gomes, São Mateus, ES, Dorizete Cosme, Brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 928.510.297-20, Idelma Maria dos Santos Noventa, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF 020.185.097-48, residente em santa Maria, São Mateus, ES. Após eleita a senhora Marli Barboza de Oliveira num breve discurso declarou empossada a nova diretora e conselho fiscal da APARLI para os próximos três anos. Com a palavra, o novo presidente, senhor Francisco de Assis Fabem falou de prosseguir lutando junto com todos os sócios pela melhoria das condições de vida de todos os associados e com isso garantindo também melhoria para a sociedade local. Não havendo mais assuntos a tratar a assembleia foi declarada encerrada as 10:15 hs. A presente ata segue assinada por todos os presentes. São Mateus, ES, 14 de novembro de 2020.

Francisco de Assis Fabem, Santo Quartezani, Marli Barboza de Oliveira, Maria Cristina Cosme Nascimento, Monica Almeida Bionde, Izabel Pereira Meneghetti, Sérgio Gineli, Marcia Elena da Cunha Schumacher, Juelan Lima Freitas, João Amâncio de Freitas, Dorizete Cosme, Idelma Maria dos Santos Noventa, Idelma Maria dos Santos Noventa, Idelma Maria dos Santos Noventa, Elaine de Moraes Passos Ribeiro, Thauma Coutinho, Flavio Zanteranelli, Marli Barboza de Oliveira, Carla Pereira da Rocha, Hilson Vandolino Schumacher, Valmi José Noventa Junior, Emerson Montoya Noll, Monica Almeida Bionde, Francisco de Assis Fabem, Elza Bêa Sabem, Kamila Fontes de Oliveira, Juelan Lima Freitas, João Amâncio de Freitas, Michel, de sup-marinalva mar sus Rizzo, Dorizete Cosme, A. Marcelo, Maria Cristina Cosme, Maria dos Prazeres Grammelite Portelli

Marcelo Pichard Magister Sili
Advogado
OAB - ES 8992



CPF 202033-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE MOYADORES DE NESTOR GOMES			
Endereço:	Rod ES 381 NESTOR GOMES S/N Km 1	CNPJ:	11.597.508/0001-35	
Município:	SÃO MATEUS	UF:	ES	CEP: 29949-040
Nome do representante legal:	JOSE MARCOS DOS REIS			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação regional Cultural de Nestor Gomes**, CNPJ nº 09.386.077/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jose Marcos dos Reis

24 de fevereiro de 2023 São Mateus E.S



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.597.508/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DE NESTOR GOMES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMONEG		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD ES 381	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 41
CEP 29.949-040	BAIRRO/DISTRITO NESTOR GOMES	MUNICÍPIO SAO MATEUS
ENDEREÇO ELETRÔNICO afkloss@hotmail.com	TELEFONE (27) 3771-2099/ (27) 9814-1479	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2023** às **17:29:10** (data e hora de Brasília).

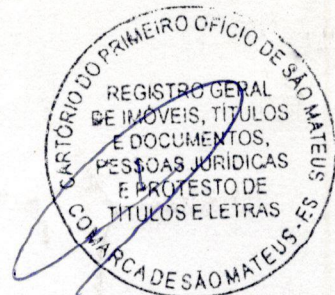
Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



ATA nº 01

ATA DA FUNDAÇÃO, POSSE DA DIRETORIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE NESTOR GOMES

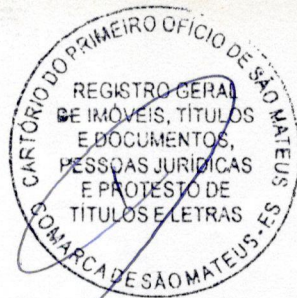
Aos vinte e dois de dezembro de 2009 às 19:40 horas, na Escola Família Agrícola, no Distrito de Nestor Gomes, Neste Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, reuniram-se em Assembleia Geral cidadãos e cidadãs deste Distrito, para constituir e fundar uma associação de moradores. Estando presentes: **JOSÉ MARCOS DOS REIS**, brasileiro, casado, radialista, portador do RG nº. 1364759730 SSP/BA e do CPF nº. 039.121.987-13, residente na Rodovia ES 381, KM 41, Nestor Gomes, Município de São Mateus/ES. CEP 29.949-040, **AMÉRICO FERNANDO KLOSS**, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº. 1.891.602 SPTC/ES e do CPF nº. 103.072.607-80, residente na Rodovia ES 381, KM 41, Nestor Gomes, Município de São Mateus/ES. CEP 29.949-040, **JUMAR ALVES PENA**, brasileiro, casado, serralheiro, portador do RG nº. 2.076.271 SPTC/ES e do CPF nº. 071.792.457-20, residente na Rodovia ES 381, KM 41, Nestor Gomes, Município de São Mateus/ES. CEP 29.949-040, **ADEMIR DOS SANTOS ANDRADE**, brasileiro, solteiro, radialista, portador do RG nº. 2.043.838 SPTC/ES e do CPF nº. 098.166.027-41, residente na Rodovia ES 381, KM 41, Nestor Gomes, Município de São Mateus/ES. CEP 29.949-040, **LAURO PAIVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 763.450 SPTC/ES, e do CPF nº. 838.555.487-49, residente na Rodovia ES 381, KM 41, Nestor Gomes, Município de São Mateus/ES. CEP 29.949-040, **MARLY DA SILVA PESCA**, brasileira, casada, agente de saúde, portadora do RG nº. 1.302.517 SPTC/ES e do CPF nº. 042.235.067-22, residente na Rodovia ES 381, KM 41, Nestor Gomes, Município de São Mateus/ES. CEP 29.949-040, **GERUSA DOS SANTOS CALISTO**, brasileira, casada, agente de saúde, portadora do RG nº. 1.521.522 SSP/ES e do CPF nº. 042.226.347-86, residente na Rodovia ES 381, KM 41, Nestor Gomes, Município de São Mateus/ES. CEP 29.949-040, **MARIA ILZA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, lavradora, portadora do RG nº. 1.430.545 SPTC/ES e do CPF nº. 075.210.387-38, residente na Rodovia ES 381, KM 41, Nestor Gomes, Município de São Mateus/ES. CEP 29.949-040, **JOSÉ JADIR LORENZINI**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº. 553.160 SPTC/ES e do CPF nº. 701.325.187-91, residente na Rodovia ES 381, KM 41, Nestor Gomes, Município de São Mateus/ES. CEP 29.949-040, **ALEXANDRE RODRIGUES DE BARROS**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG

maria ilza pereira de oliveira
Eloy Tenório
Gerusa dos Santos Calisto
José Jacini Lorenzini
Barros
Antonio

Gerusa dos Santos Calisto
José Jacini Lorenzini
Barros
Antonio

Urnel Antonio Moreira
Advogado
TAB-MG 32860 / OAB-ES 21417





MG 12.531

nº.869.285 SSP/MG e do CPF nº. 981.890.937-20, residente na Rodovia ES 381, KM 41, Nestor Gomes, Município de São Mateus/ES. CEP 29.949-040, **GLAUCIA JANA COMÉRIO**, brasileira, casada, técnica em enfermagem, portadora do RG nº. 829.508 SPTC/ES e do CPF nº. 052.380.617-57, residente na Rodovia ES 381, KM 41, Nestor Gomes, Município de São Mateus/ES. CEP 29.949-040, **ZAQUEU ELOY PEREIRA**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº. 606.982 SPTC/ES e do CPF nº. 830.611.267-91, residente na Rodovia ES 381, KM 41, Nestor Gomes, Município de São Mateus/ES. CEP 29.949-040, **JOSÉ PINTO VIEIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº. 1.502.701 SSP/ES e do CPF nº. 652.873.047-49, residente na Rodovia ES 381, KM 41, Nestor Gomes, Município de São Mateus/ES. CEP 29.949-040, **ANTÔNIO LUIZ SALVADOR**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº. 345.805 SPTC/ES e do CPF nº. 470.996.317-72, residente na Rodovia ES 381, KM 41, Nestor Gomes, Município de São Mateus/ES. CEP 29.949-040, **CLAUDINEY DE SOUZA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº. 1.306.653 SPTC/ES e do CPF nº. 034.737.317-81, residente na Rodovia ES 381, KM 41, Nestor Gomes, Município de São Mateus/ES. CEP 29.949-040. Nesta oportunidade, assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação, o Senhor, **José Marcos dos Reis**, que agradeceu a sua indicação e convidou a mim **Marly da Silva Pesca**, para secretariar a sessão, o que aceitei. Foi lida a ordem do dia para a qual fora convocada esta Assembléia Geral, que tem os seguintes objetivos: a) Fundar uma associação civil, sem fins lucrativos; b) Decidir sobre o nome da Associação; c) Aprovar o Estatuto; d) Eleger e Empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal. O Senhor José Vieira esclareceu sobre a necessidade de criação da referida Associação e sobre a escolha do nome que a Entidade deve ter. Colocado o nome em votação foi decidido, por maioria, que a Entidade seja denominada Associação de Moradores de Nestor Gomes e designada pela sigla AMONEG. O Presidente da mesa solicitou da Secretária a leitura do projeto do Estatuto, que após a discussão e intervenções, foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, por aclamação, onde o Estatuto se faz anexo a este. A seguir, o Senhor Presidente da mesa determinou que procedesse a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Entidade para o mandato de 2 (dois) anos, de conformidade como disposto no Estatuto recém aprovado. Após a abertura de espaço para apresentação de chapas, apenas uma se apresentou, sendo eleita por maioria, por aclamação, com a seguinte composição: **Diretoria:** Presidente - José Marcos dos Reis; Vice-presidente - Alexandre Rodrigues de Barros; 1º Secretário - Marly da Silva Pesca; 2º Secretário - Maria Ilza Pereira de Oliveira; 1º Tesoureiro - Américo Fernando Kloss; 2º Tesoureiro - Geruza dos Santos Calisto. **Conselho Fiscal:** **Membros Efetivos** - Jumar Alves Pena, José Jadir Lorenzoni, Ademir dos Santos Andrade, Antônio Luiz Salvador; **Suplentes:** Zaqueu Eloy Pereira, Glaucia Jana Comério, Lauro Paiva de Oliveira, Claudiney de Souza.

marly da silva pesca
 Maria Ilza Pereira de Oliveira
 Geruza dos Santos Calisto
 José Jadir Lorenzoni
 José Pinto Vieira
 Antônio Luiz Salvador

Geruza dos Santos Calisto
 José Jadir Lorenzoni
 José Pinto Vieira
 Antônio Luiz Salvador

Uriel Antonio Moreira
 Advogado
 OAB-MG 32.6501/OAB-ES 214/A



C452C653-CEB6-4Cfe-a4fe-782262b20239

Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos. O Presidente recém eleito assumiu a direção dos trabalhos agradecendo o voto de confiança dos associados à esta gestão, e a honrosa presença de todos nesta primeira Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Associação encerrou os trabalhos, e eu, Marly da Silva Pesca, que servi de Secretária lavrei a presente ATA que lida e achada conforme vai por mim assinada, pelo Presidente da mesa, contendo, também, a assinatura de todos os associados fundadores.

JOSÉ MARCOS DOS REIS
 AMÉRICO FERNANDO KLOSS
 JUMAR ALVES PENA
 ADEMIR DOS SANTOS ANDRADE
 LAURO PAIVA DE OLIVEIRA
 MARLY DA SILVA PESCA
 GERUSA DOS SANTOS CALISTO
 MARIA ILZA PEREIRA DE OLIVEIRA
 JOSÉ JADIR LORENZINI
 ALEXANDRE RODRIGUES DE BARROS
 GLAUCIA JANA COMÉRIO
 ZAQUEU ELOY PEREIRA
 JOSÉ PINTO VIEIRA
 ANTÔNIO LUIZ SALVADOR
 CLAUDINEY DE SOUZA

José Marcos dos Reis

Ademir dos Santos Andrade

Marly da Silva Pesca

Gerusa dos Santos Calisto

Maria Ilza Pereira de Oliveira

José Jadir Lorenzini

Alexandre Rodrigues de Barros

Glauca Jana Comério

Zaqueu Eloy Pereira

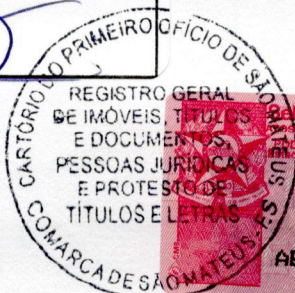
José Pinto Vieira

Antônio Luiz Salvador

Uriel Antonio Moreira

Uriel Antonio Moreira
 Advogado
 OAB-MG 32.650 / OAB-ES 2141A

PJ **Serviço Registral "Arnaldo Bastos"**
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Mateus/ES
 Protocolado sob o nº 002218 e Registrado em
 09/02/2010 sob o nº 000711- Livro A.
 Bel. Diego Peter Peterle
 Escrevente Substituto



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Igreja BATISTA DO PALMARIO NESTOR GOMES		
Endereço:	Rua BR 381 Miguel eunice Carneiro	CNPJ:	49.548.582/0003-39
Município:	SÃO MATEUS	UF:	ES
		CEP:	29949-040
Nome do representante legal:	Vinícius de oliveira PARDINI		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação regional Cultural de Nestor Gomes**, CNPJ nº 09.386.077/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Vinícius DE OLIVEIRA PARDINI

24 de fevereiro de 2023 São Mateus E.S



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.548.582/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2023
NOME EMPRESARIAL IGREJA BATISTA DO CALVARIO NESTOR GOMES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGREJA BATISTA DO CALVARIO NESTOR GOMES	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa		
LOGRADOURO ROD BR-381 MIGUEL CURRY CARNEIRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 41
CEP 29.949-040	BAIRRO/DISTRITO NESTOR GOMES	MUNICÍPIO SAO MATEUS
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO IBCNGNESTORGOMES@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9758-8746	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2023** às **17:27:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



SIDNEI RODRIGUES DE SOUZA

Vinicius DE OLIVEIRA Ronchi

Ata da constituição, aprovação do Estatuto, eleição e posse da diretoria administrativa e do Conselho Fiscal da Igreja Batista do Calvário Nestor Gomes. Aos dezesseis de Dezembro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se em Assembleia extraordinária de Constituição, eleição e posse da diretoria administrativa e Conselho Fiscal, na Rodovia Miguel Curry Carneiro, BR-381, Nestor Gomes, São Mateus, Estado do Espírito Santo, Brasil, os abaixo assinados, doravante designados fundadores dessa instituição: **Vinicius De Oliveira Ronchi**, portador do CPF 121.256.547-92 e RG 425.489.863 SSP/SP, **Eliane Roli Medeiro Ronchi**, portadora do CPF 113.003.907-27 e RG 4.213.026 SPTC/ES, **Sidnei Rodrigues De Souza**, portador do CPF 104.086.047-86 e RG 2.065.189 SPTC/ES, **Egmar Mendes De Oliveira**, portadora do CPF 558.251.257-87 RG 464.321- SPTC/ES, **Geissy Guilherme Felicíssimo**, portadora CPF 153.215.907-29 e RG 3.415.254-SPTC/ES, **Flávia Roli Medeiro Gomes**, portadora do CPF 117.728.577-00 e RG 2.271.748 SPTC/ES, **Lorena De Souza Dos Santos**, portadora do CPF 185.647.847-50 e RG 4.133.272 – SPTC/ES, **Luciene Pinto de Oliveira Duarte**, portadora do CPF 088.193.187-09 e RG 1.822.228 – SPTC/ES, **Diana Rodrigues Tetzner**, portadora do CPF 119.704.677-11 e RG 17.847.494 SSP/MG, **Jhully Portilho Segantini**, portadora do CPF 200.109.017-01 e RG 4.378.170 SPTC/ES, **Emilly Mageski Bonomo** portadora do CPF 166.739.757-50 e RG 3.643.764 DEI/ES, **Janiny Maria Cosme Moura**, portadora do CPF 149.328.317-06 e RG 3.336.481 SPTC/ES, **Nelsione Teixeira Mendes**, portadora do CPF 118.154.747- 42 e RG 16.095.135 SSP/MG. Nesta oportunidade, assumiu a Presidência por aclamação unânime, o senhor Vinicius De Oliveira Ronchi, brasileiro, casado, Empresário, nascido no município de Nova Venécia, Espírito Santo, portador do CPF 121.256.547-92 e RG 425.489.863 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Nestor Gomes, nº 0, CEP 29930-000, Nestor Gomes, São Mateus, Espírito Santo. convidando a mim, Egmar Mendes De Oliveira, nascida em Rio Bananal, Espírito Santo, casada, professora aposentada, portadora do CPF 558.251.257-87 RG 464.321- SPTC/ES, residente à Rodovia Miguel Curry Carneiro, S/N – CEP 29930-000, Nestor Gomes, São Mateus, Estado do Espírito Santo, para secretariar a sessão, o que aceitei. Solicitada pela Presidência apresentou-se a ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembleia Extraordinária e que tem o seguinte teor: Discussão e aprovação do projeto do Estatuto Social: Constituição e fundação definitiva da sociedade: Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal: Outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da

bona de seyer dos santos

Eliane Roli medeiros Ronchi

Janiny Maria Cosme Moura

Sidnei Rodrigues De Souza

Emilly Mageski Bonomo

Jhully Portilho Segantini

Jhully Portilho Segantini Bonomo
Geissy Guilherme Felicissimo

Luciene Teixeira Mendes da Costa
Luciene Pinto de Oliveira Duarte

Egmar Mendes de Oliveira





SIDNEI RODRIGUES DE SOUZA

RG 1.822.228 – SPTC/ES residente e domiciliado Rua Maria Preta, S/N, CEP 29.949-055, Nestor Gomes, São Mateus, Estado do Espírito Santo. 2º Conselheiro: Diana Rodrigues Tetzner, brasileira, casada, cuidadora, nascida no município de Ibirapu, Espírito Santo, portadora do CPF 119.704.677-11 e RG 17.847.494 SSP/MG residente e domiciliado Rodovia Miguel Curry Carneiro, S/N – CEP 29.949-040 Nestor Gomes, São Mateus, Estado do Espírito. 3º Conselheiro: Jhully Portilho Segantini, brasileira, casada, autônoma, nascida no município de Nova Venécia, Espírito Santo, portadora do CPF 200.109.017-01 e RG 4.378.170 SPTC/ES, residente e domiciliado Rodovia Miguel Curry Carneiro, S/N – KM 34, CEP 29.947-010, Nova Aimores, São Mateus, Estado do Espírito Santo. 1º Suplente: Emilly Mageski Bonomo, brasileira, casada, operadora de caixa, nascida no município de São Mateus, Espírito Santo, portadora do CPF 166.739.757-50 e RG 3.643.764 DEI/ES, residente e domiciliado Rodovia Miguel Curry Carneiro, S/N – KM41 - CEP 29.949-040, Nestor Gomes, São Mateus, Estado do Espírito Santo. 2º Suplente: Janiny Maria Cosme Moura, brasileira, casada, Manicure e Pedicure, nascida no município de São Mateus, Espírito Santo, portadora do CPF 149.328.317-06 e RG 3.336.481 SPTC/ES residente e domiciliado Rodovia Miguel Curry Carneiro, S/N – CEP 29.947-010 KM Quarenta e Tres, São Mateus, Estado do Espírito Santo. 3º Suplente: Nelsione Teixeira Mendes, brasileira, casada, autônoma, nascida no município de Mucurici, Espírito Santo, portadora do CPF 118.154.747-42 e RG 16.095.135 SSP/MG residente e domiciliado Area Rural, S/N – CEP 29.930-000 KM Quarenta e Tres, São Mateus, Estado do Espírito Santo. O Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretária, em três (3) Vias de igual teor, em três (3) folhas digitalizadas e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, secretária e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores.

Janiny Maria Cosme Moura.
Emilly Mageski Bonomo
Diana Rodrigues Tetzner
Sidnei Rodrigues de Souza

Jhully Portilho Segantini
Geissy Guilherme Feliciano

Nelsione Teixeira Mendes da Costa
Luciene Pinto de Oliveira Duarte

Nestor Gomes, São Mateus/ES - 16 de Dezembro de 2022

Vinicius de Oliveira Ronchi
Egmar Mendes de Oliveira

CARTÓRIO
NESTOR GOMES
Alois Paulo Schütz - Oficial e Tabelião Titular | Srt. Wesley Schütz - substituto
Rodovia Miguel C. Carneiro, km 41, s/n, Nestor Gomes, São Mateus/ES, CEP: 29940-640 - Tel: (27) 3118-4032

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) de EGMAR MENDES DE OLIVEIRA, VINICIUS DE OLIVEIRA RONCHI, e dou fe. São Mateus/ES, 28 de dezembro de 2022-16:14:34. Cód. 00056848-10. Série.023374.HQ02204.01778. Qtd 2 - Emul. R\$ 12,64 Taxas R\$ 3,82 Total R\$ 16,46 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br Em Teste da verdade. Debora Guimaraes de Souza-escrevente



c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	ASS. PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMILIAR AGRÍCOLA DOLYKI APETAKU44		
Endereço:	Rod. ES 381	CNPJ:	02.810.966/0001-10
Município:	SÃO MATEUS	UF:	ES
		CEP:	29930-010
Nome do representante legal:	Orlando Fontes de Oliveira		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação regional Cultural de Nestor Gomes**, CNPJ nº 09.386.077/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Orlando Fontes de Oliveira

24 de fevereiro de 2023 São Mateus E.S



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.810.966/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/10/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DO KM 41 APEFA KM 41			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APEFA-KM 41			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ROD ES 381	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 41	
CEP 29.930-010	BAIRRO/DISTRITO NESTOR GOMES	MUNICÍPIO SAO MATEUS	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2023** às **17:26:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA RETIFICAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA APEFA-KM 41 – ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO KM 41 – SÃO MATEUS , REALIZADA NO DIA 18 de março de 2013. CNPJ 02.810.966/0001-10.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação da Escola Família Agrícola de Nestor Gomes, CNPJ 02.810.966/0001-10. Aos dezoito de março de 2013, às dezenove horas na sede da APEFA-KM 41 – Associação Promocional Escola Família Agrícola do km 41 – São Mateus, reuniram-se após ter sidos convocados por Edital de convocação, fixado na Sede da Associação, estiveram presentes: **GERALDO BASILIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, agricultor, residente no Córrego da Juerana, km 47 (quarenta sete), Distrito de Nestor Gomes, São Mateus/ES, portador do CPF nº. 565.528.906-7 e RG nº 4.817.181- MG - SSP; **IZAURA GONÇALVES VICENTE**, brasileira, casada, agricultora, residente no KM 31 (trinta e um), Distrito de Nestor Gomes, São Mateus/ES, portadora do CPF nº. 009.764757-82 e RG nº 2.106.298 – ES - SSP; **MARLI BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, agricultora residente no KM 47 (quarenta e sete), Distrito de Nestor Gomes, São Mateus/ES, portadora do CPF nº. 022.922.787-23 e RG nº 960.716 - ES - SGPC, **ADRIANA DE SOUZA VALANDRO VIEIRA**, brasileira, casada, agricultora, residente no assentamento Vale da Vitória, Distrito de Nestor Gomes, São Mateus/ES, portadora do CPF nº 096.922.137-14 e RG nº 3.406.567- ES - SSP **ROSILDA ALBARES MARQUES DA GRAÇA**, brasileira, casada, agricultora, Residente no Assentamento vale da Vitoria Distrito de Nestor Gomes São Mateus/ES, portadora do CPF nº 09.222.977-96 e RG 1.768.857 – ES - SSP; **ROSILDA DA CRUZ PRATES OLIVEIRA**, brasileira, casada, agricultora, residente na Rodovia São Mateus a Nova Venécia, Assentamento Zumbi dos Palmares, São Mateus/ES, portador do CPF nº 085.353.637-69 e RG nº 2.272.197 - ES-SSP; **VALTER BATISTA**, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rodovia São Mateus a Nova Venécia, Assentamento Zumbi dos Palmares, São Mateus/ES, portador do CPF nº 031.880.477-89 e RG nº984.794 – ES - SSP; **LILIAN RENATA PRAXEDES**, brasileira, casada, autônoma, residente Nestor Gomes km 41, São Mateus/ES, portadora do CPF nº 098.271.567-64 e RG nº 169.0328 - ES - SSP; **ELIMAR CHAGAS**, brasileiro, casado, agricultor, residente no Córrego da Palmeira, Distrito de Nestor Gomes, município de São Mateus-ES, portador do CPF nº 039.124.917-71 E RG nº.1.051.512 ES –SPTC; **JOSÉ ELIAS SALVADOR**, brasileiro, casado, agricultor, residente Assentamento Juerana II distrito de Nestor Gomes, São

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Vertical handwritten text on the right margin: 44fe782262b20239]

Geovane Lopes de Freitas Advogado OAB-ES: 6.057

Galvina Moreira Parizi mestinho

*Rosilda da Cruz Prates Oliveira
Maria Madalena de Jesus
Adriana de Souza Valandro Vieira Lilian Renata Praxedes
Rosilda Albares Marques da Graça Tereza de Jesus
Marli Barbosa de Oliveira
José Elias Salvador
Valter Batista
Geraldo Basilio de Souza Elimar Chagas
Izaura Gonçalves Vicente*



c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Mateus/ES, portador do CPF nº 674.488.017-91 e RG nº 396.153 - ES - SSP; **ORLANDO FONTES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agricultor, residente no Km 44, Distrito de Nestor Gomes, Município de São Mateus-ES, portador do CPF nº 726.496.907-04 E RG nº 552.651 ES-SSP; **TEREZA DE JESUS MARTINS**, brasileira, viúva, agricultora, residente em Nestor Gomes, KM 41 São Mateus/ES, portadora do CPF nº 045.894.627-37 e RG nº 1.357.172 - ES - SSP; **MARIA MADALENA DE JESUS**, brasileira, casada, agricultora, residente em São Pedro Distrito de Nestor Gomes, São Mateus/ES, portadora do CPF nº 004.459.627-80, e RG nº 3.328.027-ES-SSP; **CLEOMAR CALIMAN**, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rodovia São Mateus a Nova Venécia no Assentamento Zumbi dos Palmares, São Mateus/ES, portador do CPF nº 031.760.937-80 e RG nº 1.104.176 - ES - SSP; **MARIA APARECIDA CALIMAN**, brasileira, casada, agricultora, residente na Rodovia São Mateus a Nova Venécia, Assentamento Zumbi dos Palmares, São Mateus/ES, portadora do CPF nº 091.140.667-00 e RG nº 1.925.846 - ES - SSP; **VANDA LUCIA SANTOS ANGELO**, brasileira, casada, agricultora, residente na Rua: Sebastião Francisco nº 92, Caíque, São Mateus/ES, portadora do CPF nº 016.941.857-02 e RG nº. 106.3295 - ES - SSP; **VANY DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rodovia São Mateus a Nova Venécia, Assentamento Zumbi dos Palmares, São Mateus/ES, portador do CPF nº 068.937.007-50 e RG nº 1.683.545 - ES - SSP; **GELCINEIA MOREIRA PAVESI MOTINHO**, brasileira, casada, agricultora, residente no KM 23 (vinte e três) Santa Leocádia, São Mateus/ES, portadora do CPF nº 099.378.367-86 e RG nº 3.463.335 - ES-SSP; para dirimirem sobre **RETIFICAÇÃO DO Nº. DO CNPJ DA ASSOCIAÇÃO, CITADO ERRADAMENTE NA ATA REALIZADA NO DIA 31 DE ABRIL DE 2012. Colocado ao parecer de todos os presentes confirmou-se que a retificação do nº. do CNPJ da Associação, que na verdade é: CNPJ nº. 02.810.966/0001-10 e não CNPJ nº. 02.810.996/0001-10, como se fez constar erradamente, por unanimes confirmou a retificação do CNPJ pelos presentes. Nada mais havendo a ser deliberado, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. A presente Ata vai por mim **CLEOMAR CALIMAN** assinada, secretário desta Assembleia, pelos demais presentes como forma livre de sua opinião prestada e também pelo Sr. Presidente **ORLANDO FONTES DE OLIVEIRA**. São Mateus/ES, 18 de março de 2013.**

Geonilde Lopes de Freitas
Advogado
OAB-ES: 6.057

gelania moreira parati motinho

Rosilda da Cruz Pretes oliveira
Maria Madalena de Jesus
Adriana de Souza Valandro Vieira
Rosilda Alves Marques da Graça
marli Barboza de Oliveira
Vany dos Santos Orlando Fontes de Oliveira
Geraldo Benedito de Souza e Limar Chagas
Saura Goncalves Vicente

[Handwritten signatures]

Valter Batista - Angelo

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



ELIMAR CHAGAS

Elimar Chagas

IZAURA GONÇALVES VICENTE

Izaura Gonçalves Vicente

MARLI BARBOSA DE OLIVEIRA

Marli Barbosa de Oliveira

GERALDO BASÍLIO DE SOUZA

Geraldo Basílio de Souza

ADRIANA DE SOUZA VALANDRO

Adriana de Souza Valandro Vieira

ROSILDA ALBARES MARQUES DA GRAÇA

Rosilda Albares Marques da Graça

LILIA RENATA PRAXEDES

Lilian Renata Praxedes

JOSÉ ELIAS SALVADOR

José Elias Salvador

ORLANDO FONTES DE OLIVEIRA

Orlando Fontes de Oliveira

TEREZA DE JESUS MARTINS

Tereza de Jesus Martins

MARIA MADALENA DE JESUS

Maria Madalena de Jesus

GELCINEIA MOREIRA PAVESI MOTINHO

Gelcineia Moreira Pavesi Motinho

VALTER BATISTA

Valter Batista

CLEOMAR CALIMAN

Cleomar Caliman

VANY DOS SANTOS

Vany dos Santos

MARIA APARECIDA CALIMAN

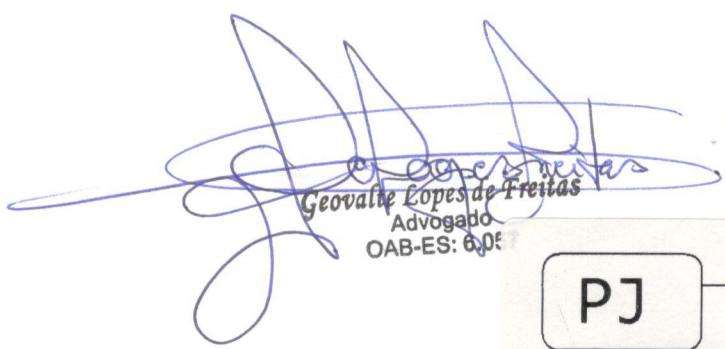
Maria Aparecida Caliman

VANDA LUCIA SANTOS ANGELO

Vanda Lucia Santos Angelo

ROSILDA DA CRUZ PRATES OLIVEIRA

Rosilda da Cruz Prates Oliveira


Geovalte Lopes de Freitas
Advogado
OAB-ES: 6.015



PJ Serviço Registral "Arnaldo Bastos"

Registro de Pessoa Jurídica da
Comarca de São Mateus/ES

Protocolado sob o nº 3325 em 03/04/2013 e Averbado sob o nº 11 do Registro nº 272 - Livro A, em 03/04/2013. (E)
Emols. R\$ 96,86 Taxas R\$ 25,55 Total R\$ 122,41.

Selo Digital Nº. 024497TOT130102532 - Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Bel. Abrahão Felipe da Costa Junior
Substituto Legal

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	SALVELINA THOMAZ Leite 0830 9087730				
Endereço:	ROD. BR 381 Miguel e Ulm Y Caminho	CNPJ:	40.985.978/0001-77		
Município:	SÃO MATEUS	UF:	ES	CEP:	29949-040
Nome do representante legal:	SALVELINA THOMAZ Leite				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação regional Cultural de Nestor Gomes**, CNPJ nº 09.386.077/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Salvelina Thomaz Leite

24 de fevereiro de 2023 São Mateus E.S



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.981.998/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2021
NOME EMPRESARIAL SALVELINA THOMAZ LEITE 08309087730		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POINT DO BETAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ROD BR-381 MIGUEL CURRY CARNEIRO SAO MATEUS-NOVA VENEC	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 35
CEP 29.949-040	BAIRRO/DISTRITO NESTOR GOMES	MUNICÍPIO SAO MATEUS
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO SALVELINATHOMAZLEITETHOMAZ@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9663-0219
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/02/2023** às **18:52:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

SAO MATEUS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPIC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Saluzulina Thomaz Louite

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2.077.930 -ES

DATA DE
EXPEDIÇÃO

07.06.2004

NOME

SALVELINA THOMAZ LEITE

FILIAÇÃO

JADSON THOMAZ LEITE E MARIA BARBOSA LEITE

NATURALIDADE

LINHARES - ES

DATA DE NASCIMENTO

10.12.1977

DOC. ORIGEM

CERT NASC 22469

FL 218

LV A 70

G CALMON

LINHARES - ES - 16.10.1980

CPF

Jana Encarnaça
Etelvina de Lana Encarnaça
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CRIOLOGIA SENEZ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

Processo nº: **53115.005749/2023-17**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES**.

Aviso: **211/2023**

DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : 10869044

II - estatuto social da entidade atualizado: 10769192

III - ata de constituição da entidade: 10769193

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10769191

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10769189

VI - comprovação de maioria de todos os diretores: 10769188

VII - manifestações em apoio: 10769195, 10769196

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10769190

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 13:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11046403** e o código CRC **35B0002A**.

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

SEI nº 11046403



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24184/2023/MCOM

Brasília, 18 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Bruno Rissi Cafeu
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES** (CNPJ nº 09.386.077/0001-16)
Rod. Br 381, Nestor Gomes km 41
29.949-090 - São Mateus – ES

Assunto: **Edital de Seleção Pública nº 211/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br, Manifestação(ões) nº **264359.0027125/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Pública nº 211/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Mateus/ES**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.005749/2023-17**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI**.

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.

ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.

*Concordo com o termo *"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, semelhante ao formato abaixo:

"Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.

Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM

Protocolo: xxxxxx

[Clique aqui para mais informações de sua solicitação](#)

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/08/2023, às 07:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11068741** e o código CRC **1D8B3DAF**.

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

Documento nº 11068741



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

Data de Envio:

22/08/2023 11:52:58

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

Arcungkm41@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005749/2023-17

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

SEI_MCOM - 11068741 - Oficio.pdf

Oficio_11068741.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

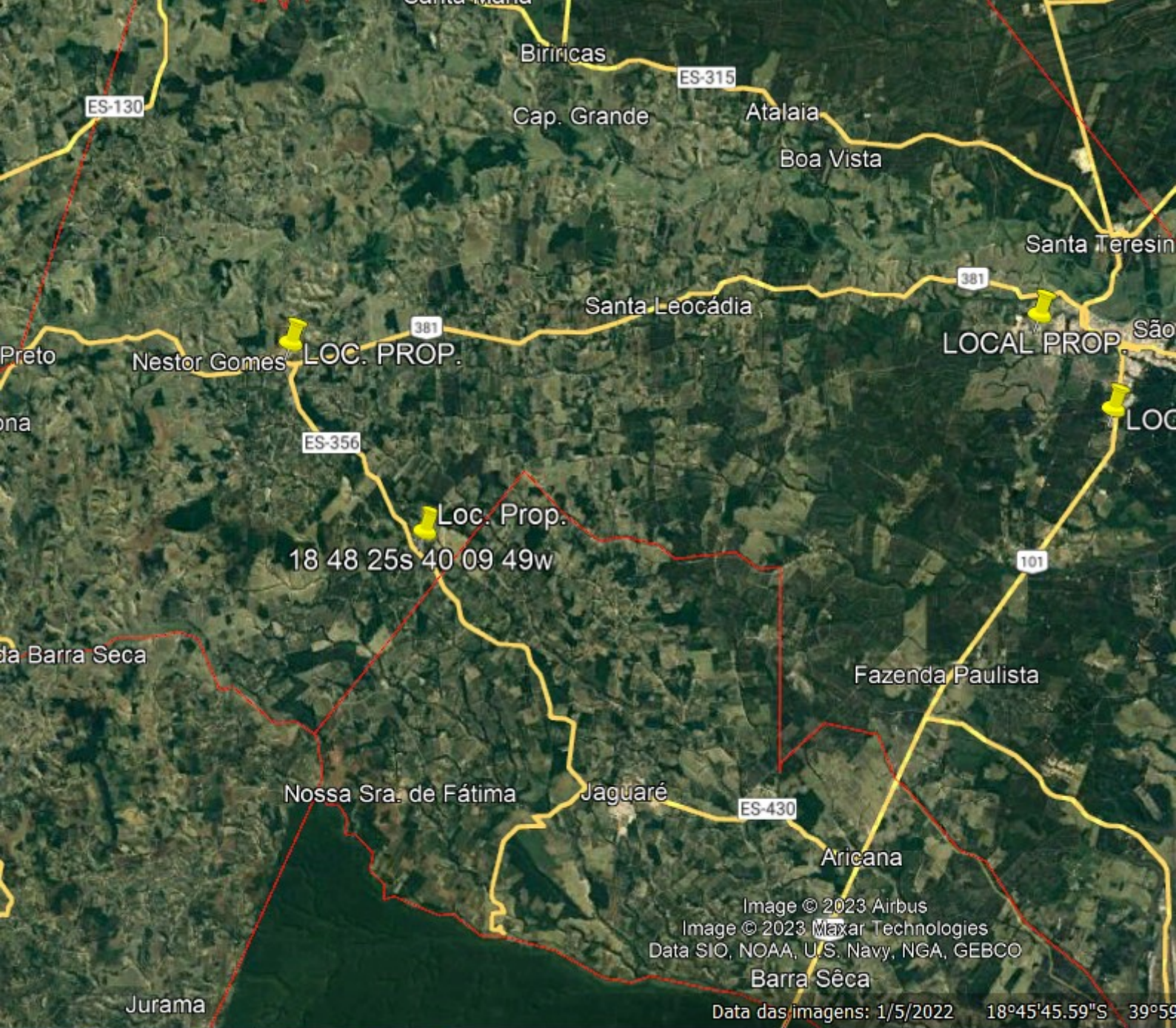
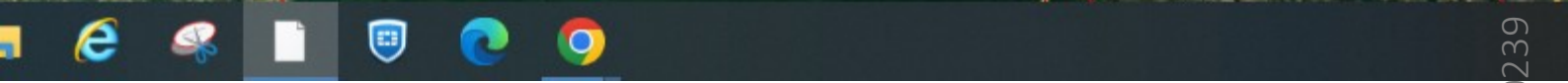


Image © 2023 Airbus
Image © 2023 Maxar Technologies
Data SIO, NOAA, U.S. Navy, NGA, GEBCO
Barra Sêca

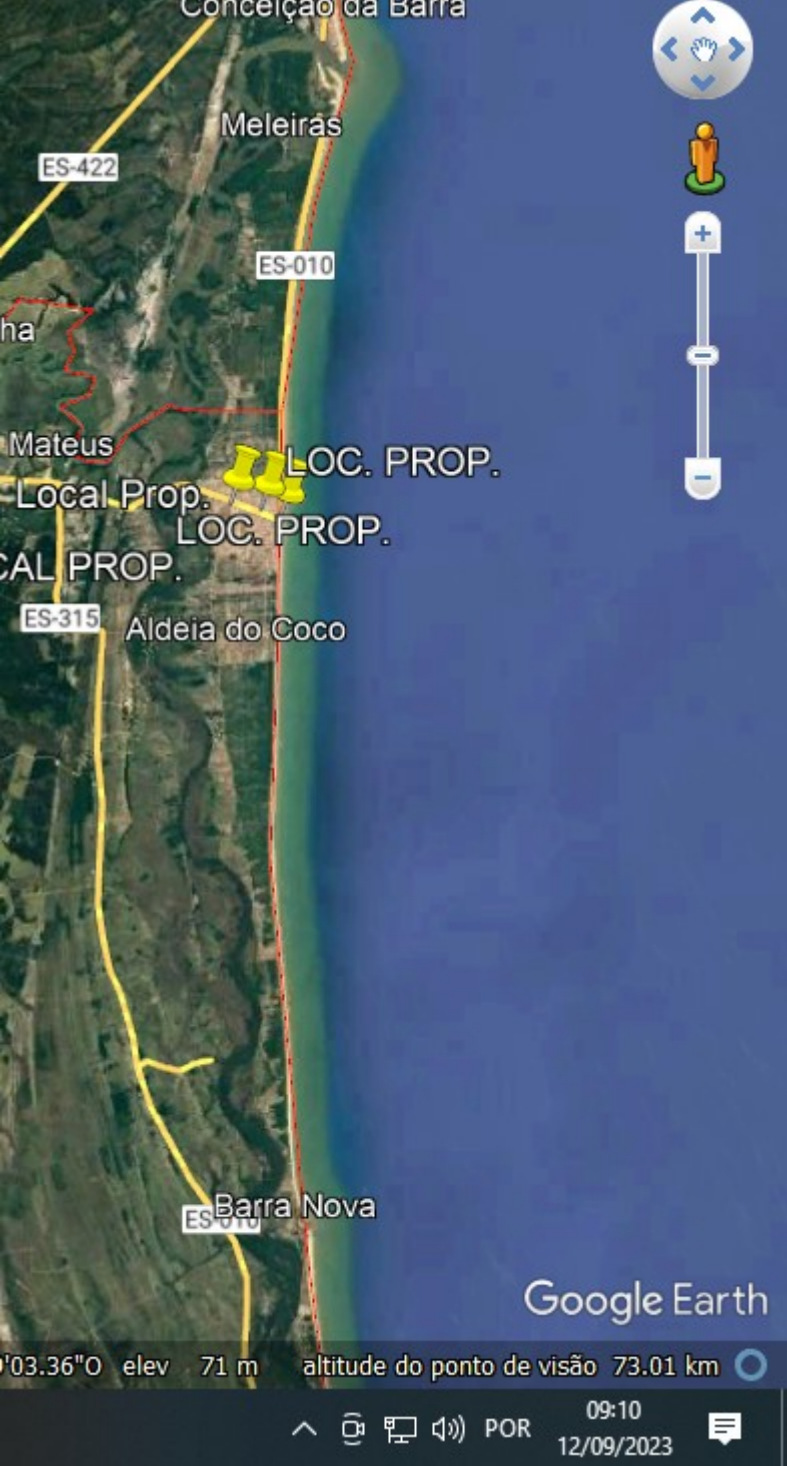
Data das imagens: 1/5/2022 18°45'45.59"S 39°59'



c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>



c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211
Número do Processo: 531150057492023

9/12/23 9:34 AM

Página 1 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	ES	SÃO MATEUS	53115.005749/2023	211	18S4825	40W0949	EMA	ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES
1.79	ES	JAGUARÉ	01250.046138/2018	112	18S4914	40W0916	EFL	ASSOCIACAO RURAL JAGUARENSE
6.54	ES	SÃO MATEUS	53000.037266/2007	23	18S4633	40W1259	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO GEORGINA
10.50	ES	SÃO MATEUS	53115.012705/2023	211	18S4348	40W1317	EMA	ASSOCIACAO UNIAO NA COMUNICACAO
10.72	ES	SÃO MATEUS	53660.000266/1999	21	18S4342	40W1321	ARQDE F	ASSOCIACAO EDUCACIONAL E CULTURAL DO DISTRITO DE NESTOR GOMES
11.40	ES	SÃO MATEUS	53000.010768/2008	29	18S4307	40W1307	ARQDE F	ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES
14.18	ES	JAGUARÉ	53660.000023/2000	8	18S5414	40W0434	ARQDE F	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR DE JAGUARE
14.48	ES	JAGUARÉ	53660.000225/1999	8	18S5419	40W0424	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL DE JAGUARE-ES
14.49	ES	JAGUARÉ	53000.018548/2012	0	18S5424	40W0430	ARQPO T	FUNDACAO ZILDA SARTORIO ALTOE
14.49	ES	JAGUARÉ	53660.000775/1998	5	18S5424	40W0430	LDE	FUNDACAO ZILDA SARTORIO ALTOE
14.49	ES	JAGUARÉ	53900.000744/2014	5	18S5424	40W0430	ADRRE N	FUNDACAO ZILDA SARTORIO ALTOE
14.61	ES	JAGUARÉ	53000.048170/2012	5	18S5421	40W0420	ARQPO S	FUNDACAO ZILDA SARTORIO ALTOE
---	ES	NOVA VENÉCIA	53000.006262/2012	0	18S4153	40W2350	ARQPO T	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO RUBIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005749/2023-17.

Interessado: ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES** localidade de **SÃO MATEUS/ES** em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 18° S 48' 25" / 40° W 09' 49", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, pois estão situadas no município de **SÃO MATEUS/ES** (evento SEI nº 11107750) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 10898404); e
- b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11107753).
- c) A entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 12 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 16/10/2023, às 16:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 17/10/2023, às 10:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 17/10/2023, às 11:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11107755** e o código CRC **68B49A02**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

Documento nº 11107755



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Data/Hora: 20/02/2024 14:49:04

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: ES	Município: São Mateus	
Município	Canal	Frequência
São Mateus	200	87,9

Usuário: - Data: 20/02/2024 Hora: 14:49:04

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sisistemas.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true



CNPJ: **09.386.077/0001-16**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:08:32 do dia 22/02/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação: todos
- Tipo: igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção: contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada: todos
- CNPJ/CPF da Entidade: contém 09.386.077/0001-16

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾
- CNPJ/CPF da Entidade ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.005749/2023-17**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

Após análise do processo nº 53115.005749/2023-17, de interesse da **ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES**, na localidade de São Mateus/ES, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 22 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 22/02/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11386873** e o código CRC **180DD875**.

Minutas e Anexos

Consulta Fiscaliza (11386872)

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

Documento nº 11386873



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.005749/2023-17.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Mateus/ES, e do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 22 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 22/02/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11386886** e o código CRC **6860561D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

Documento nº 11386886



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \text{____} - 20 \log \text{____} = \text{____} \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

--

REG.CREA

ENDEREÇO

--

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 09.386.077/0001-16

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 09.386.077/0001-16 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar
(</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240229.72C9196C>)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.386.077/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2008	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARCUNG		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ROD BR 381 KM 41	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ZONA RURAL	
CEP 29.949-040	BAIRRO/DISTRITO NESTOR GOMES	MUNICÍPIO SAO MATEUS	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO afkloss@hotmail.com		TELEFONE (27) 3771-2019/ (27) 9814-1479	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **15:44:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



CNPJ: **09.386.077/0001-16**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:45:55 do dia 29/02/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

Imprimir

Voltar

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.386.077/0001-16

Certidão nº: 13861084/2024

Expedição: 29/02/2024, às 15:47:11

Validade: 27/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.386.077/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnnd@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.005749/2023-17.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Mateus/ES, e do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11386872).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 29 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 29/02/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11398702** e o código CRC **928A8197**.

Minutas e Anexos

Consulta Fiscaliza (11386872)

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

Documento nº 11398702



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

CHECKLIST

Município/UF: São Mateus/ES –

Processo nº: 53115.005749/2023-17 CNPJ: 09.386.077/0001-16

Número de concorrentes: Entidade sem concorrentes conforme relatório de processos vizinhos

Nome da entidade: **Associação Regional Cultural de Nestor Gomes 11107753**Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11107753)**

1. Data de postagem/SEI: 06/03/2023 – Balcão_Digital_ME
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: 10898404
 4. Estatuto Social: 10769192 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: 10769193 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: 10769191 para o período de 14/10/2020 a 14/10/2024
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: 10769188, 10898407 e 10898409
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretora Geral: Bruno Rissi Cafeu	031468291422 24/01/1992	Estelino Cafeu e Ana Maria Rissi Cafeu	160.641.497-60	Não
Diretor Administrativo: Júlia Honorato	038778521414 31/07/2000	Noemia Honorato dos Santos	188.900.157-05	Não
Diretor de Operações: Sueli Alves	028224221414 23/09/1984	José Geraldo Alves e Marlene Ferreira Alves	112.803.487-55	Não

8. Manifestações em apoio: 10769195 e 10769196
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10769190
 10. Pesquisa Anatel 11386861 e Fiscaliza 11386873
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11386886

* TRF2

OBSERVAÇÕES: 22/02/2024- HABILITADA - INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social: 10769192****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 7**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7**
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7**
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 10**
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 11**
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 10**
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 12**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
 b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 7 V, VI e VII**
 c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7**

de recursos para sua manutenção: **Art. 15**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 13**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 16-17**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 15**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 7. VII**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 9-**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 9**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 17**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11398694

2.2 Certidão FGTS: 11398686 **Não cadastrado**

2.3 Certidão PGFN : 11398687 **Não emitida**

2.4 Certidão CNDT: 11398694

2.5 Certidão CNDA: 11398694

2.6 Consulta ao CEIS: 11398702

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11398702

4. Fiscaliza: 11398702

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: Solicitar

6. Despacho Técnico: -

OBSERVAÇÕES: 29/02/2024 - Será solicitado à entidade a regularização das certidões e a apresentação do projeto técnico.
CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 29/02/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11386682** e o código CRC **53E60439**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 7341/2024/MCOM

Brasília, 29 de fevereiro de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
Bruno Rissi Cafeu
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES** (CNPJ nº 09.386.077/0001-16)
Rod. Br 381, Nestor Gomes km 41
29.949-040 – São Mateus/ES

Assunto: PROCESSO nº 53115.005749/2023-17. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São Mateus/ES**, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11398635).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da **SEDE** indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade e no Requerimento de Outorga, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.



Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

obtê-la(s):

5.2.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (11398686), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.2.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11398687). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/03/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, *caput*, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11398718** e o código CRC **A74C1702**.

Anexos:



ulário de Dados Técnicos (11398635);

idão FGTS - não cadastrado (11398686);

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

- Certidão PGFN - Não emitida (11398687).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 027.335



Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Preencher manifestações/02	06/03/2023 18:16:34	06/03/2023 18:22:00	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Revisar solicitação/02	06/03/2023 18:22:00	06/03/2023 18:30:14	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Gerar processo no SEI/01	06/03/2023 18:30:14	06/03/2023 18:56:36	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:00:00	--
Repesar solicitações/01	06/03/2023 18:56:36	13/03/2023 22:59:20	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	54:00:00	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	13/03/2023 22:59:20	27/04/2023 15:01:31	Aprovado	Diego Fernandes Carneiro Silva	--	00:00:00	351:01:31	--
Documentação (CGOU)/01	27/04/2023 15:01:31	04/03/2024 11:52:29	Rejeitado	Matheus Gabriel Andrade Viana	--	00:00:00	2396:50:58	--
Tomar ciência do indeferimento/01	04/03/2024 11:52:29	--	Em andamento	Cidadão	--	00:00:00	00:01:28	--

« « 1 2 » »

(11 - 17) - 17

Tempo total consumido: 2802:34:30 Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
 "--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Data de Envio:

04/03/2024 12:02:28

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

Arcungkm41@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005749/2023-17

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_11398718.html
Formulario_11398635_ANEXO_XLIV_tecnico.pdf
Certidao_11398686_3FGTS.pdf
Certidao_11398687_4PGFN.pdf
Comprovante_11402829_Anotacao_2024_03_04_115434.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

SRD - SISTEMA DE CONTROLE | SEI - Processos do Bloco Interno | SEI - Processo | SEI - Processo

Não seguro | <https://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/TelaListagem.asp>

Você está no modo Internet Explorer. A maioria das páginas funciona melhor no Microsoft Edge. [Abrir no Microsoft Edge](#)

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BRASIL

BOA TARDE
Jorge Luiz Morgenstern Aulub
Sistemas Interativos

Menu Principal

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral RADCOM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
200	FUNDAÇÃO ZILDA SARTÓRIO ALTOÉ	ES	Jaguare	RADCOM	3	A
200	Associação Rural Jaguareense	ES	Jaguare	RADCOM	2	K

Usuário: jorgeuluz.mc - Jorge Luiz Morgenstern Aulub Data: 22/03/2024 Hora: 13:28:54

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

SRD - SISTEMA DE CONTROLE | SEI - Processos do Bloco Interno | SEI - Processo | SEI - Processo

Não seguro | <https://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/TelaListagem.asp>

Você está no modo Internet Explorer. A maioria das páginas funciona melhor no Microsoft Edge. [Abrir no Microsoft Edge](#)

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BRASIL

BOA TARDE
Jorge Luiz Morgenstern Aulub
Sistemas Interativos

Menu Principal

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral RADCOM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
200	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E COLABORADORES DO PARQUE	ES	São Mateus (São Mateus)	RADCOM	3	M

Usuário: jorgeuluz.mc - Jorge Luiz Morgenstern Aulub Data: 22/03/2024 Hora: 13:32:53

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

AMBAS LOCALIDADES TEM COMO CANAL O 200, DISTANTES UMA DA OUTRA A 1,79km.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

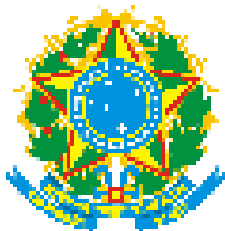
Aviso de Inscrição: 211
Número do Processo: 531150057492023

3/22/24 1:49 PM

Página 1 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	ES	SÃO MATEUS	53115.005749/2023	211	18S4825	40W0949	EXINST	ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES
1.79	ES	JAGUARÉ	01250.046138/2018	112	18S4914	40W0916	EFL	ASSOCIACAO RURAL JAGUARENSE
6.54	ES	SÃO MATEUS	53000.037266/2007	23	18S4633	40W1259	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO GEORGINA
10.50	ES	SÃO MATEUS	53115.012705/2023	211	18S4348	40W1317	EMA	ASSOCIACAO UNIAO NA COMUNICACAO
10.72	ES	SÃO MATEUS	53660.000266/1999	21	18S4342	40W1321	ARQDE F	ASSOCIACAO EDUCACIONAL E CULTURAL DO DISTRITO DE NESTOR GOMES
11.40	ES	SÃO MATEUS	53000.010768/2008	29	18S4307	40W1307	ARQDE F	ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES
14.18	ES	JAGUARÉ	53660.000023/2000	8	18S5414	40W0434	ARQDE F	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR DE JAGUARE
14.48	ES	JAGUARÉ	53660.000225/1999	8	18S5419	40W0424	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL DE JAGUARE-ES
14.49	ES	JAGUARÉ	53000.018548/2012	0	18S5424	40W0430	ARQPO T	FUNDACAO ZILDA SARTORIO ALTOE
14.49	ES	JAGUARÉ	53660.000775/1998	5	18S5424	40W0430	LDE	FUNDACAO ZILDA SARTORIO ALTOE
14.49	ES	JAGUARÉ	53900.000744/2014	5	18S5424	40W0430	ADRRE N	FUNDACAO ZILDA SARTORIO ALTOE
14.61	ES	JAGUARÉ	53000.048170/2012	5	18S5421	40W0420	ARQPO S	FUNDACAO ZILDA SARTORIO ALTOE
---	ES	NOVA VENÉCIA	53000.006262/2012	0	18S4153	40W2350	ARQPO T	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO RUBIA





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211
Número do Processo: 531150057492023

3/22/24 1:49 PM

Página 2 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.44	ES	NOVA VENÉCIA	53660.000694/1998	4	18S4153	40W2350	LDE	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO RUBIA
27.44	ES	NOVA VENÉCIA	53000.056606/2011	0	18S4151	40W2349	RECRE N	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO RUBIA
28.29	ES	BAIXO GUANDU	53000.036695/2003	0	19S0101	40W0044	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO ROSARIO II
29.88	ES	VILA VALÉRIO	01250.046132/2018	112	18S5856	40W2243	AUT	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VILA VALERIO/ES
30.68	ES	VILA VALÉRIO	53100.000860/2004	19	18S5907	40W2309	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE VILA VALERIO
31.90	ES	VILA VALÉRIO	53000.028013/2009	28	18S5952	40W2323	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VILA VALERIO/ES
31.90	ES	VILA VALÉRIO	53000.064140/2012	0	18S5952	40W2323	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VILA VALERIO/ES
31.92	ES	VILA VALÉRIO	53900.000828/2014	0	18S5952	40W2324	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE VILA VALERIO
32.19	ES	VILA VALÉRIO	53900.036834/2014	0	18S5959	40W2330	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE VILA VALERIO ESPIRITO SANTO
32.62	ES	VILA VALÉRIO	53000.000144/2003	28	18S5952	40W2356	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE VILA VALERIO
32.62	ES	SÃO MATEUS	53000.003439/2001	12	18S4256	39W5210	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PENIEL DE RADIODIFUSAO
32.81	ES	BOA ESPERANÇA	53660.000006/2000	25	18S3224	40W1745	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DOS BAIROS VILA TAVARES, VILA FERNADES E NOVA CIDADE DO MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA/ES
32.81	ES	BOA ESPERANÇA	53000.057422/2004	25	18S3224	40W1747	LDE	ACECBE - ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE BOA ESPERANCA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

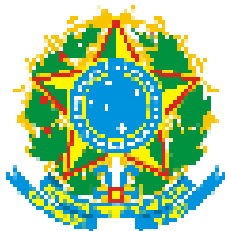
Aviso de Inscrição: 211
Número do Processo: 531150057492023

3/22/24 1:49 PM

Página 3 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.83	ES	BOA ESPERANÇA	53000.045196/2011	25	18S3224	40W1747	ARQPOS	ACECBE - ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE BOA ESPERANCA
32.83	ES	BOA ESPERANÇA	01250.003839/2018	25	18S3224	40W1747	ARQPOS	ACECBE - ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE BOA ESPERANCA
33.63	ES	SÃO MATEUS	53900.072494/2015	21	18S4316	39W5127	ARQPO T	ASSOCIACAO DE AMIGOS E COLABORADORES DO PARQUE
33.63	ES	SÃO MATEUS	53900.044129/2016	21	18S4316	39W5127	ARQPO T	ASSOCIACAO DE AMIGOS E COLABORADORES DO PARQUE
33.63	ES	SÃO MATEUS	01250.039986/2019	21	18S4316	39W5127	POS	ASSOCIACAO DE AMIGOS E COLABORADORES DO PARQUE
33.63	ES	SÃO MATEUS	53000.053771/2005	21	18S4316	39W5127	DEC	ASSOCIACAO DE AMIGOS E COLABORADORES DO PARQUE
33.96	ES	SÃO MATEUS	53115.027481/2023	0	18S4258	39W5121	ARQCD I	ASSOCIACAO DE MORADORES E DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO SANTA RITA
33.96	ES	SÃO MATEUS	53115.029281/2023	0	18S4258	39W5121	ARQCD I	ASSOCIACAO DE MORADORES E DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO SANTA RITA
34.21	ES	SÃO MATEUS	53000.046486/2011	0	18S4314	39W5107	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO MATEUS
34.84	ES	SÃO MATEUS	53000.018516/2005	21	18S4316	39W5044	ARQDEF	CENTRO CULTURAL ARACA
41.39	ES	SÃO MATEUS	53115.029567/2023	0	18S4330	39W4649	ARQCD I	ASSOCIACAO DE MORADORES E DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO SANTA RITA
42.93	ES	SÃO MATEUS	53115.012711/2023	211	18S4404	39W4548	EXIHAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO MATEUS
44.44	ES	SÃO MATEUS	53115.006293/2023	211	18S4426	39W4538	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA E RECREATIVA DA ILHA DE GURIRI





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211
Número do Processo: 531150057492023

3/22/24 1:49 PM

Página 4 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.11	ES	SÃO MATEUS	53115.029566/2023	0	18S4330	39W4549	ARQCD I	ASSOCIACAO DE MORADORES E DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO SANTA RITA
43.21	ES	SOORETAMA	53000.003733/2002	0	19S1126	40W0557	RAQ	ASSOCIACAO SOORETAMA DE COMUNICACAO E FILANTROPIA
43.21	ES	SOORETAMA	53000.005569/2002	17	19S1126	40W0557	ARQDE F	ASSOCIACAO SOORETAMA DE COMUNICACAO E FILANTROPIA
43.86	ES	SÃO MATEUS	53900.031111/2015	21	18S4411	39W4514	ARQPO S	ASSOCIACAO DE AMIGOS E COLABORADORES DO PARQUE
43.90	ES	SÃO MATEUS	53115.006284/2023	211	18S4410	39W4513	EMA	ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA DO BALNEARIO DE GURIRI
43.90	ES	SÃO MATEUS	01250.006461/2019	0	18S4410	39W4513	RAQ	ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA DO BALNEARIO DE GURIRI
43.93	ES	SOORETAMA	01250.018255/2020	17	19S1149	40W0552	REN	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO COMUNITARIA DE SOORETAMA/ES
43.93	ES	SOORETAMA	53900.036469/2014	17	19S1149	40W0552	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO COMUNITARIA DE SOORETAMA/ES
43.93	ES	SOORETAMA	53660.000309/1999	17	19S1149	40W0552	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO COMUNITARIA DE SOORETAMA/ES
44.25	ES	PINHEIROS	53900.011600/2015	4	18S2444	40W1257	ARQPO T	ASSOCIACAO UNIDOS PARA COMUNICAO DE PINHEIRO(AUCOP)
44.25	ES	PINHEIROS	53000.048176/2012	4	18S2444	40W1257	ARQPO T	ASSOCIACAO UNIDOS PARA COMUNICAO DE PINHEIRO(AUCOP)
44.28	ES	PINHEIROS	53660.000721/1998	4	18S2443	40W1257	LDE	ASSOCIACAO UNIDOS PARA COMUNICAO DE PINHEIRO(AUCOP)
	ES	SÃO MATEUS	53000.000544/2001	21	18S4428	39W4455	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS COMERCIANTES, EMPRESARIO E PROFISSIONAIS LIBERAIS DA ILHA DE GURIRI - ACEPLIG.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211
Número do Processo: 531150057492023

3/22/24 1:49 PM

Página 5 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.52	ES	SÃO MATEUS	53115.012637/2023	211	18S4418	39W4450	EXIHAB	ASSOCIACAO DO MOVIMENTO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE SAO MATEUS
45.46	ES	SÃO GABRIEL DA PALHA	53660.000818/1998	0	19S0101	40W3203	RAQ	RADIO COMUNITARIA DIGITAL FM
45.97	ES	SÃO GABRIEL DA PALHA	53660.000807/1998	4	19S0133	40W3203	ARQDE F	FUNDACAO PAVANI
46.15	ES	SÃO GABRIEL DA PALHA	53660.000831/1998	16	19S0142	40W3204	LDE	ASSOCIACAO EDUCACIONAL CULTURAL DE SAO GABRIEL DA PALHA
46.15	ES	SÃO GABRIEL DA PALHA	53115.015160/2021	16	19S0142	40W3204	ARQPOS	ASSOCIACAO EDUCACIONAL CULTURAL DE SAO GABRIEL DA PALHA
46.15	ES	SÃO GABRIEL DA PALHA	53115.032417/2022	16	19S0142	40W3204	ARQPOS	ASSOCIACAO EDUCACIONAL CULTURAL DE SAO GABRIEL DA PALHA
46.15	ES	SÃO GABRIEL DA PALHA	53000.014703/2013	16	19S0142	40W3204	ARQPOS	ASSOCIACAO EDUCACIONAL CULTURAL DE SAO GABRIEL DA PALHA
46.15	ES	SÃO GABRIEL DA PALHA	53900.035797/2015	16	19S0142	40W3204	RAUT	ASSOCIACAO EDUCACIONAL CULTURAL DE SAO GABRIEL DA PALHA
48.21	ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	53000.018437/2012	0	18S2607	39W5542	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA PRO BRACO DO RIO
48.21	ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	53000.033419/2012	0	18S2607	39W5542	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA PRO BRACO DO RIO
48.32	ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	53000.006622/2003	20	18S2603	39W5542	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA PRO BRACO DO RIO
48.32	ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	53115.012620/2021	20	18S2603	39W5542	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA PRO BRACO DO RIO
---	ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	01250.024577/2019	20	18S2603	39W5542	REN	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA PRO BRACO DO RIO

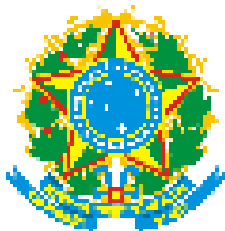


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211
Número do Processo: 531150057492023

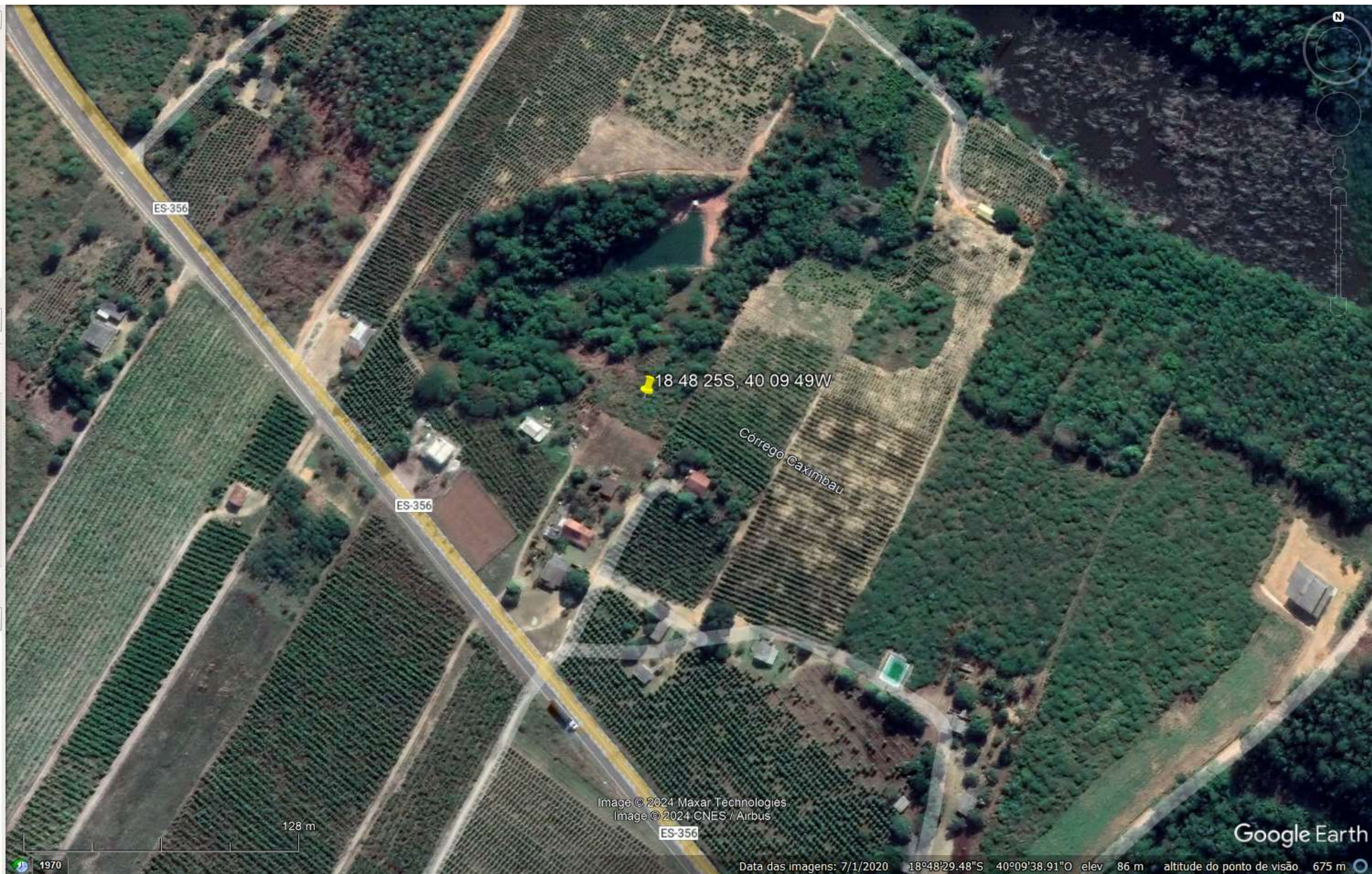
3/22/24 1:49 PM

Página 6 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.32	ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	01250.025655/2019	20	18S2603	39W5542	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA PRO BRACO DO RIO
48.41	ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	01250.057700/2018	20	18S2555	39W5550	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA PRO BRACO DO RIO
48.41	ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	53000.051841/2012	20	18S2555	39W5550	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA PRO BRACO DO RIO
48.96	ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	53000.039508/2007	23	18S3217	39W4745	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PROD. PRO DESENVOLVIMENTO LINHARINHO
48.96	ES	PINHEIROS	53000.017995/2013	4	18S2209	40W1241	ARQPO S	ASSOCIACAO UNIDOS PARA COMUNICAO DE PINHEIRO(AUCOP)
48.96	ES	PINHEIROS	53000.026953/2013	4	18S2209	40W1241	RAUT	ASSOCIACAO UNIDOS PARA COMUNICAO DE PINHEIRO(AUCOP)
48.96	ES	PINHEIROS	53000.004603/2013	4	18S2209	40W1241	POSPA N	ASSOCIACAO UNIDOS PARA COMUNICAO DE PINHEIRO(AUCOP)

Nº de Linhas: 0





TERMO RURAL DE NESTOR GOMES - SÃO MATEUS/ES.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005749/2023-17.

Interessado: ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES.

Assunto: OFÍCIO N° 7341/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11398718)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES**, na localidade de **SÃO MATEUS/ES**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.	11435651, págs. 01 a 06	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11435651, pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11435651, pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11435651, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11435651, pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos magnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11435651, pág. 03	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (AnexoLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11435651, pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11435651, pág. 07	X	X	X
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	11437901 e 11437917		X	
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	11437901 e 11437917	X		

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, pois de acordo com itens 5 e 6, acima, **NÃO** guarda a distância mínima de 4 km de entidade autorizada situada no município vizinho de JAGUARÉ/ES cujo sistema irradiante dista 1,79 km do local proposto pela entidade e que opera no mesmo canal 200, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 22 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/03/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 25/03/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 25/03/2024, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11438451** e o código CRC **35A99B29**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

Documento nº 11438451



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.386.077/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2008	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARCUNG		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ROD BR 381 KM 41	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ZONA RURAL	
CEP 29.949-040	BAIRRO/DISTRITO NESTOR GOMES	MUNICÍPIO SAO MATEUS	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO afkloss@hotmail.com		TELEFONE (27) 3771-2019/ (27) 9814-1479	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/04/2024** às **16:08:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



CNPJ: **09.386.077/0001-16**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:09:26 do dia 04/04/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.386.077/0001-16
Razão Social: ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES
Endereço: ROD BR-381 MIGUEL CURRY CARNEIRO SN ZONA RURAL / NESTOR GOMES / SAO MATEUS / ES / 29949-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2024 a 19/04/2024

Certificação Número: 2024032112365099204279

Informação obtida em 04/04/2024 16:09:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES
CNPJ: 09.386.077/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:10:50 do dia 04/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2024.

Código de controle da certidão: **3DD0.0B40.9ACF.7012**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.386.077/0001-16

Certidão nº: 23018703/2024

Expedição: 04/04/2024, às 16:10:17

Validade: 01/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.386.077/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

CHECKLIST

Município/UF: São Mateus/ES –

Processo nº: 53115.005749/2023-17 CNPJ: 09.386.077/0001-16

Número de concorrentes: Entidade sem concorrentes conforme relatório de processos vizinhos

Nome da entidade: **Associação Regional Cultural de Nestor Gomes 11107753**Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11107753)**

1. Data de postagem/SEI: 06/03/2023 – Balcão_Digital_ME
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: 10898404
 4. Estatuto Social: 10769192 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: 10769193 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: 10769191 para o período de 14/10/2020 a 14/10/2024
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: 10769188, 10898407 e 10898409
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretora Geral: Bruno Rissi Cafeu	031468291422 24/01/1992	Estelino Cafeu e Ana Maria Rissi Cafeu	160.641.497-60	Não
Diretor Administrativo: Júlia Honorato	038778521414 31/07/2000	Noemia Honorato dos Santos	188.900.157-05	Não
Diretor de Operações: Sueli Alves	028224221414 23/09/1984	José Geraldo Alves e Marlene Ferreira Alves	112.803.487-55	Não

8. Manifestações em apoio: 10769195 e 10769196
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10769190
 10. Pesquisa Anatel 11386861 e Fiscaliza 11386873
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11386886

* TRF2

OBSERVAÇÕES: 22/02/2024- HABILITADA - INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social: 10769192****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 7**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7**
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7**
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 10**
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 11**
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 10**
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 12**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
 b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 7 V, VI e VII**
 c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7**

de recursos para sua manutenção: **Art. 15**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 13**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 16-17**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 15**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 7. VII**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 9-**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 9**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 17**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 11458393
- 2.2 Certidão FGTS: 11458393
- 2.3 Certidão PGFN :11458393
- 2.4 Certidão CNDT: 11458393
- 2.5 Certidão CNDA: 11458393
- 2.6 Consulta ao CEIS: 11398702
3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11398702
4. Fiscaliza: 11398702
5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11435651
6. Despacho Técnico: 11438451 **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.**

OBSERVAÇÕES: 04/04/2024

De acordo com a análise técnica realizada no processo **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.**

2ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/04/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11458395** e o código CRC **DB594D58**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 11882/2024/MCOM

Brasília, 04 de abril de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
Bruno Rissi Cafeu
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES** (CNPJ nº 09.386.077/0001-16)
Rod. Br 381, Nestor Gomes km 41
29.949-040 – São Mateus/ES

PROCESSO nº 53115.005749/2023-17. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 2ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São Mateus/ES**, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme Ofício nº 7341/2024/MCOM (11398718), recebido em 04/03/2024, por correspondência eletrônica (11402846), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 21/03/2024, por meio do protocolo nº 53115.008249/2024-18.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Após a análise técnica realizada no processo, constatou-se que a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme consta no Despacho 11438451:

Desse modo, considerando que a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, pois de acordo com itens 5 e 6, acima, **NÃO** guarda a distância mínima de 4 km de entidade autorizada situada no município vizinho de JAGUARÉ/ES cujo sistema irradiante dista 1,79 km do local proposto pela entidade e que opera no mesmo canal 200, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Assim, a entidade verá apresentar as correções necessária e novo projeto técnico.

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que

o art. 292, § 1º c/c art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/04/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11458408** e o código CRC **28AA2156**.

Anexos:

- Despacho 11438451

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

Documento nº 11458408



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

Data de Envio:

05/04/2024 15:01:20

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

Arcungkm41@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005749/2023-17

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11458408.html

Despacho_11438451.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.










<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

ASS. REGIONAL DE NESTOR GOMES

São Mateus - ES

Legenda

-  Clínica Poliana Pedroni
-  Conselho de Escola Escola de 1º e 2º Graus?
-  Elemento 1
-  Elemento 2
-  Elemento 3
-  ETE Nestor Gomes
-  Igreja Batista Do Calvário De Nestor Gomes
-  Sicoob
-  Trevo de Jaguaré

Igreja Batista Do Calvário De Nestor Gomes

Barber Shop km 41

18 43 48S 40 13 17W Local Proposto

Clínica Poliana Pedroni

Agência da Água Branca

Salão Do Evandro

Sicoob

Conselho de Escola Escola de 1º e 2º Graus

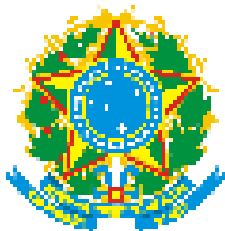
Google Earth



Image © 2024 Maxar Technologies



300m



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211
Número do Processo: 531150057492023

4/9/24 3:20 PM

Página 1 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	ES	SÃO MATEUS	53115.005749/2023	211	18S4348	40W1317	EXINST	ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES
0.00	ES	SÃO MATEUS	53115.012705/2023	211	18S4348	40W1317	EXINST	ASSOCIACAO UNIAO NA COMUNICACAO
0.22	ES	SÃO MATEUS	53660.000266/1999	21	18S4342	40W1321	ARQDE F	ASSOCIACAO EDUCACIONAL E CULTURAL DO DISTRITO DE NESTOR GOMES
1.30	ES	SÃO MATEUS	53000.010768/2008	29	18S4307	40W1307	ARQDE F	ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES
5.12	ES	SÃO MATEUS	53000.037266/2007	23	18S4633	40W1259	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO GEORGINA
12.29	ES	JAGUARÉ	01250.046138/2018	112	18S4914	40W0916	EFL	ASSOCIACAO RURAL JAGUARENSE
18.84	ES	NOVA VENÉCIA	53000.056606/2011	0	18S4151	40W2349	RECRE N	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO RUBIA
18.85	ES	NOVA VENÉCIA	53660.000694/1998	4	18S4153	40W2350	LDE	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO RUBIA
18.85	ES	NOVA VENÉCIA	53000.006262/2012	0	18S4153	40W2350	ARQPO T	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO RUBIA
22.56	ES	BOA ESPERANÇA	53660.000006/2000	25	18S3224	40W1745	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DOS BAIROS VILA TAVARES, VILA FERNADES E NOVA CIDADE DO MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA/ES
22.58	ES	BOA ESPERANÇA	53000.045196/2011	25	18S3224	40W1747	ARQPO S	ACECBE - ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE BOA ESPERANCA
22.58	ES	BOA ESPERANÇA	53000.057422/2004	25	18S3224	40W1747	LDE	ACECBE - ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE BOA ESPERANCA
---	ES	BOA ESPERANÇA	01250.003839/2018	25	18S3224	40W1747	ARQPO S	ACECBE - ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE BOA ESPERANCA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005749/2023-17.

Interessado: ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES.

Assunto: OFÍCIO N° 11882/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11458408)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES**, na localidade de **SÃO MATEUS/ES**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.	11462101, págs. 01 a 04	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11462101, pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11462101, pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11462101, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11462101, pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos magnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11462101, pág. 03	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (AnexoLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11462101, pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11462101, pág. 05 e 06	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	11465561 e 11465558	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	11465561 e 11465558			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

OBS: Consta no Relatório de Vizinhos uma entidade (53115.012705/2023-Associação União na Comunicação) no mesmo local, que seria concorrente, por este motivo não foi considerada.

Brasília, 09 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/04/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 10/04/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 10/04/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11465585** e o código CRC **7FB10022**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

Documento nº 11465585



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

CHECKLIST

Município/UF: São Mateus/ES –

Processo nº: 53115.005749/2023-17 CNPJ: 09.386.077/0001-16

Número de concorrentes: Entidade sem concorrentes conforme relatório de processos vizinhos

Nome da entidade: **Associação Regional Cultural de Nestor Gomes 11107753**Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11381590)**

1. Data de postagem/SEI: 06/03/2023 – Balcão_Digital_ME
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: 10898404
 4. Estatuto Social: 10769192 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: 10769193 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: 10769191 para o período de 14/10/2020 a 14/10/2024
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: 10769188, 10898407 e 10898409
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretora Geral: Bruno Rissi Cafeu	031468291422 24/01/1992	Estelino Cafeu e Ana Maria Rissi Cafeu	160.641.497- 60	Não
Diretor Administrativo: Júlia Honorato	038778521414 31/07/2000	Noemia Honorato dos Santos	188.900.157- 05	Não
Diretor de Operações: Sueli Alves	028224221414 23/09/1984	José Geraldo Alves e Marlene Ferreira Alves	112.803.487- 55	Não

8. Manifestações em apoio: 10769195 e 10769196
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10769190
 10. Pesquisa Anatel 11386861 e Fiscaliza 11386873
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11386886

* TRF2

OBSERVAÇÕES: 22/02/2024- HABILITADA - INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social: 10769192****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 7**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7**
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7**
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 10**
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 11**
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 10**
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 12**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
 b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 7 V, VI e VII**
 c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7**

de recursos para sua manutenção: **Art. 15**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 13**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 16-17**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 15**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 7. VII**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 9-**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 9**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 17**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 11479758
- 2.2 Certidão FGTS: 11479758
- 2.3 Certidão PGFN: 11479758
- 2.4 Certidão CNDT: 11479758
- 2.5 Certidão CNDA: 11479758
- 2.6 Consulta ao CEIS: 11479917
3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11479917
4. Fiscaliza: 11479917
5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11462101
6. Despacho Técnico: 11465585
7. Minuta de Portaria (11479975)
8. Minuta de Exposição de Motivos (11480061)

OBSERVAÇÕES: 17/04/2024 PROCESSO INSTRUÍDO

REVISÃO FINAL



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 17/04/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11479934** e o código CRC **67F9C1A3**.



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação: todos
- Tipo: igual a: Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção: contém: Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada: todos
- CNPJ/CPF da Entidade: contém: 160.641.497-60

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.386.077/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2008	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARCUNG		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ROD BR 381 KM 41	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ZONA RURAL	
CEP 29.949-040	BAIRRO/DISTRITO NESTOR GOMES	MUNICÍPIO SAO MATEUS	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO afkloss@hotmail.com		TELEFONE (27) 3771-2019/ (27) 9814-1479	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/04/2024** às **13:57:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



CNPJ: **09.386.077/0001-16**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:06:51 do dia 17/04/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.386.077/0001-16
Razão Social: ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES
Endereço: ROD BR-381 MIGUEL CURRY CARNEIRO SN ZONA RURAL / NESTOR GOMES / SAO MATEUS / ES / 29949-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2024 a 08/05/2024

Certificação Número: 2024040907552679843934

Informação obtida em 17/04/2024 14:07:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES
CNPJ: 09.386.077/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:21 do dia 17/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2024.

Código de controle da certidão: **25FA.F483.515D.1C0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.386.077/0001-16

Certidão nº: 27022417/2024

Expedição: 17/04/2024, às 14:08:01

Validade: 14/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.386.077/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.005749/2023-17.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Mateus/ES, e do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11479758).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11479698).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 17 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 17/04/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11479917** e o código CRC **F048C680**.



Anexos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239








Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

As. Reg. Cult. de Nestor Gomes

São Mateus/ES

Legenda

-  Cachoeira do Cravo
-  Campo de Futebol Vale da Vitória FC
-  Elemento 1
-  Elemento 2
-  Igreja Santos Anjos - Comunidade Santos?



Google Earth

Image © 2024 Airbus

Image © 2024 Google Earth Technologies

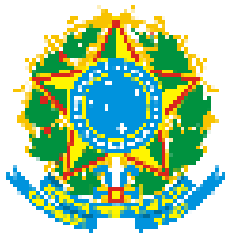


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>



9 km

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211
Número do Processo: 531150057492023

4/17/24 5:55 PM

Página 1 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	ES	SÃO MATEUS	53115.005749/2023	211	18S4714	40W1032	EXINST	ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES
4.32	ES	JAGUARÉ	01250.046138/2018	112	18S4914	40W0916	EFL	ASSOCIACAO RURAL JAGUARENSE
4.48	ES	SÃO MATEUS	53000.037266/2007	23	18S4633	40W1259	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO GEORGINA
7.99	ES	SÃO MATEUS	53115.012705/2023	211	18S4348	40W1317	EXINST	ASSOCIACAO UNIAO NA COMUNICACAO
8.20	ES	SÃO MATEUS	53660.000266/1999	21	18S4342	40W1321	ARQDE F	ASSOCIACAO EDUCACIONAL E CULTURAL DO DISTRITO DE NESTOR GOMES
8.87	ES	SÃO MATEUS	53000.010768/2008	29	18S4307	40W1307	ARQDE F	ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES
16.67	ES	JAGUARÉ	53660.000023/2000	8	18S5414	40W0434	ARQDE F	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR DE JAGUARE
16.97	ES	JAGUARÉ	53660.000225/1999	8	18S5419	40W0424	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL DE JAGUARE-ES
16.98	ES	JAGUARÉ	53000.018548/2012	0	18S5424	40W0430	ARQPO T	FUNDACAO ZILDA SARTORIO ALTOE
16.98	ES	JAGUARÉ	53660.000775/1998	5	18S5424	40W0430	LDE	FUNDACAO ZILDA SARTORIO ALTOE
16.98	ES	JAGUARÉ	53900.000744/2014	5	18S5424	40W0430	ADRRE N	FUNDACAO ZILDA SARTORIO ALTOE
17.09	ES	JAGUARÉ	53000.048170/2012	5	18S5421	40W0420	ARQPO S	FUNDACAO ZILDA SARTORIO ALTOE
---	ES	NOVA VENÉCIA	53000.006262/2012	0	18S4153	40W2350	ARQPO T	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO RUBIA





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005749/2023-17.

Interessado: ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES.

Assunto: OFÍCIO N° 11882/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11458408)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES**, na localidade de **SÃO MATEUS/ES**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.	11462101, págs. 01 a 04	X		
2. Declarações constantes no item 11, AnexoXLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11462101, pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11462101, pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11462101, pág. 03X	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11462101, pág. 03	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11462101, pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (AnexoLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11462101, pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11462101, pág. 05 e 06	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	11480820 e 11480815	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	11480820 e 11480815			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 17 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/04/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 18/04/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 18/04/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11480822** e o código CRC **D63232C6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

Documento nº 11480822



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

CHECKLIST

Município/UF: São Mateus/ES –

Processo nº: 53115.005749/2023-17 CNPJ: 09.386.077/0001-16

Número de concorrentes: Entidade sem concorrentes conforme relatório de processos vizinhos

Nome da entidade: **Associação Regional Cultural de Nestor Gomes 11107753**Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11381590)**

1. Data de postagem/SEI: 06/03/2023 – Balcão_Digital_ME
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: 10898404
 4. Estatuto Social: 10769192 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: 10769193 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: 10769191 para o período de 14/10/2020 a 14/10/2024
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10769188, 10898407 e 10898409
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretora Geral: Bruno Rissi Cafeu	031468291422 24/01/1992	Estelino Cafeu e Ana Maria Rissi Cafeu	160.641.497-60	Não
Diretor Administrativo: Júlia Honorato	038778521414 31/07/2000	Noemia Honorato dos Santos	188.900.157-05	Não
Diretor de Operações: Sueli Alves	028224221414 23/09/1984	José Geraldo Alves e Marlene Ferreira Alves	112.803.487-55	Não

8. Manifestações em apoio: 10769195 e 10769196
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10769190
 10. Pesquisa Anatel 11386861 e Fiscaliza 11386873
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11386886

* TRF2

OBSERVAÇÕES: 22/02/2024- HABILITADA - INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social: 10769192****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 7**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7**
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7**
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 10**
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 11**
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 10**
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 12**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
 b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 7 V, VI e VII**
 c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7**

de recursos para sua manutenção: **Art. 15**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 13**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 16-17**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 15**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 7. VII**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 9-**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 9**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 17**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 11479758
- 2.2 Certidão FGTS: 11479758
- 2.3 Certidão PGFN: 11479758
- 2.4 Certidão CNDT: 11479758
- 2.5 Certidão CNDA: 11479758
- 2.6 Consulta ao CEIS: 11479917
3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11479917
4. Fiscaliza: 11479917
5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11462101
6. Despacho Técnico: 11480822
7. Minuta de Portaria (11479975)
8. Minuta de Exposição de Motivos (11480061)

OBSERVAÇÕES: 05/05/2024 PROCESSO INSTRUÍDO

REVISÃO FINAL



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 06/05/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11510439** e o código CRC **0E62525C**.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita em conformidade com a legislação supramencionada.



II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

	REQUISITO	BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

<https://m01eg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

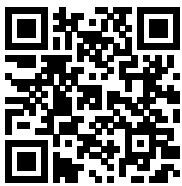
Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

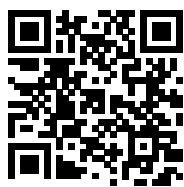
1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023 bem como o que consta do processo nº 53115.005749/2023-17, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES, inscrita no CNPJ sob 09.386.077/0001-16, cuja sede se situa Rodovia BR 381, km 41, S/N - Zona Rural na localidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/05/2024, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/06/2024, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11479975** e o código CRC **AC399886**.



MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005749/2023-17, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES, inscrita CNPJ sob nº 09.386.077/0001-16, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Mateus/ES, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7082/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/05/2024, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/06/2024, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11480061** e o código CRC **2E05C51E**.

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

Documento nº 11480061

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 7082/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005749/2023-17.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES** para a autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Mateus/ES**, em atendimento ao Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 06/03/2023, através da plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES
QUADRO DIRETIVO
Diretor Geral: Bruno Rissi Cafeu
Diretora Administrativa: Júlia Honorato
Diretora de Operações: Sueli Alves
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rodovia ES 356, S/N - Zona Rural Coordenadas geográficas: 18°47'14"S de latitude e 40°10'32"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rodovia ES 356, S/N - Zona Rural

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	10898404
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	10769192
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10769193
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10769191
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	10769188 10898407 10898409
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10769195 10769196
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10769190
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11462101 Despacho Técnico: 11480822
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11479758
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11479758
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11479758
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11479758
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11479758



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11479917
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11479917

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11480822), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11480820).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Mateus/ES, e do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11479917).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11480070), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 06/05/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/05/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/05/2024, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/06/2024, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11480075** e o código CRC **BFFDFC71**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11479975)

Minuta de Exposição de Motivos (11480061)



processo nº 53115.005749/2023-17
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Documento nº 11480075

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13428, DE 6 DE JUNHO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** em uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005749/2023-17, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES, inscrita no CNPJ sob 09.386.077/0001-16, cuja sede se situa Rodovia BR 381, km 41, S/N - Zona Rural, na localidade de São Mateus, estado do Espírito Santo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 17/06/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11566762** e o código CRC **FE24EADC**.

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

Documento nº 11566762

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 6 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005749/2023-17, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES, inscrita CNPJ sob nº 09.386.077/0001-16, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Mateus/ES, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7082/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.428, de 06 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 17/06/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11566766** e o código CRC **6AF7823C**.

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

Documento nº 11566766



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 51463/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 13428/2024 (11566762) e a Exposição de Motivos nº 425/2024 (11566766)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 7082/2024 (11480075), encaminho a Portaria nº 13428/2024 (11566762) e a Exposição de Motivos nº 425/2024 (11566766), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 13/06/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11566796** e o código CRC **6BCFDA44**.

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

Documento nº 11566796

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 17/06/2024 16:02:55
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10397850
Data prevista de publicação: 18/06/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21717613	PORTARIA MCOM NA 13399.rtf	1595880e9e5aedc5c6dc36c04e2dda9d	8,00	R\$ 311,36
21717614	PORTARIA MCOM NA 13542.rtf	7fb81bd47c0b8d26037ad9826cfbfef1	10,00	R\$ 389,20
21717615	PORTARIA MCOM NA 13543.rtf	4fb68fbecd2c69e1c772a8c59a69191d	10,00	R\$ 389,20
21717616	PORTARIA MCOM NA 13422.rtf	e25d84da30701ca9b186b7346943bdfd	9,00	R\$ 350,28
21717617	PORTARIA MCOM NA 13424.rtf	c1b8041a8e61d8dfd7501c9e26d03084	9,00	R\$ 350,28
21717618	PORTARIA MCOM NA 13425.rtf	d55118adf00b500c52810e093346b4de	9,00	R\$ 350,28
21717619	PORTARIA MCOM NA 13427.rtf	30992f040404578c37f1f9dc17d11b08	9,00	R\$ 350,28
21717620	PORTARIA MCOM NA 13428.rtf	411b4013af8f6bc1dcbfa231ea4f2e7e	9,00	R\$ 350,28
21717621	PORTARIA MCOM NA 13443.rtf	90ac8be15125da59da09def78fd984b2	5,00	R\$ 194,60
21717622	PORTARIA MCOM NA 13444.rtf	ab7333e122668860efb84f4e03c8bb79	10,00	R\$ 389,20
21717623	PORTARIA MCOM NA 13446.rtf	ab63a4366826cbbd776fa5569bada771	10,00	R\$ 389,20
TOTAL DO OFICIO			98,00	R\$ 3.814,16

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1.gov.br/recibo.do?idof=10397850
<https://1.gov.br/recibo.do?idof=10397850>
<https://1.gov.br/recibo.do?idof=10397850>
<https://1.gov.br/recibo.do?idof=10397850>
<https://1.gov.br/recibo.do?idof=10397850>
<https://1.gov.br/recibo.do?idof=10397850>
<https://1.gov.br/recibo.do?idof=10397850>
<https://1.gov.br/recibo.do?idof=10397850>
<https://1.gov.br/recibo.do?idof=10397850>
<https://1.gov.br/recibo.do?idof=10397850>
<https://1.gov.br/recibo.do?idof=10397850>
<https://1.gov.br/recibo.do?idof=10397850>
<https://1.gov.br/recibo.do?idof=10397850>
<https://1.gov.br/recibo.do?idof=10397850>
<https://1.gov.br/recibo.do?idof=10397850>
<https://1.gov.br/recibo.do?idof=10397850>
<https://1.gov.br/recibo.do?idof=10397850>
<https://1.gov.br/recibo.do?idof=10397850>
<https://1.gov.br/recibo.do?idof=10397850>
<https://1.gov.br/recibo.do?idof=10397850>
<https://1.gov.br/recibo.do?idof=10397850>
<https://1.gov.br/recibo.do?idof=10397850>
<https://1.gov.br/recibo.do?idof=10397850>
<https://1.gov.br/recibo.do?idof=10397850>
<https://1.gov.br/recibo.do?idof=10397850>
<https://1.gov.br/recibo.do?idof=10397850>
<https://1.gov.br/recibo.do?idof=10397850>
<https://1.gov.br/recibo.do?idof=10397850>

PORTARIA MCOM Nº 13.428, DE 6 DE JUNHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005749/2023-17, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES, inscrita no CNPJ sob nº 09.386.077/0001-16, cuja sede se situa Rodovia BR 381, km 41, S/N - Zona Rural, na localidade de São Mateus, estado do Espírito Santo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





BOM DIA
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM							
UF: ES	Distrito:						
Município: São Mateus	Sub Distrito:						
Canal: 200	Local Específico:						
Fase: 1							
Dados da Entidade							
Entidade: ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES	CNPJ: 09.386.077/0001-16						
Nome Fantasia: ARCUNG	Bairro: Nestor Gomes						
Logradouro: Rodovia BR 381, km 41	Número: s/n						
Telefone: (27) 3771-2019	Fax: Não Informado						
Situação: Entidade não possui débitos							
<input type="checkbox"/> Dados da Outorga							
Dados da Entidade							
CNPJ: 09386077000116	<input type="button" value="Pesquisar"/>						
Razão Social: ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES							
Tipo de Usuário: Integral							
Endereço Sede							
País: Brasil							
Número do CEP: 29949040	Logradouro: Rodovia BR 381, km 41						
Número: s/n	Complemento: Zona Rural						
Município: São Mateus	Bairro: Nestor Gomes						
Distrito:	SubDistrito:						
Telefone: 27 3771-2019	Fax:						
Endereço de Correspondência							
País:							
Número do CEP:	Logradouro:						
Número:	Complemento:						
Município:	Bairro:						
Distrito:	SubDistrito:						
Telefone:	Fax:						
E-mail:							
Dados da Outorga							
Data Publicação Contrato/Convênio:	Data Limite Instalação:						
Número do Processo: 53115005749202317	Fistel: 50448432293						
Caixa:	Sequência:						
<input type="checkbox"/> Documentos Emitidos							
Atualização de Documentos							
Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	13428	Portaria	MC	06/06/2024	18/06/2024	Outorga	Jur.
<input type="button" value="Tela Inicial"/>	<input type="button" value="Imprimir"/>						

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>
nups://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

18/06/2024



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 51953/2024/MCOM

Brasília, 18 de junho de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11566766)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7082/2024 (11480075), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 425/2024 (11566766), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 18/06/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11586889** e o código CRC **4DB8E443**.

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

Documento nº 11586889



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

Brasília, 25 de Junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005749/2023-17, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES, inscrita no CNPJ sob nº 09.386.077/0001-16, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Mateus/ES, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7082/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.428, de 6 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18/06/2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 22190/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.005749/2023-17.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro, em 25/06/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11598157** e o código CRC **288182DE**.

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

Documento nº 11598157

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP **133.10980.58-7**

NÚMERO **2900899**

SÉRIE **003-0**

UF **ES**

Brunno Rissi Lopes

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Comprovante de Autenticidade (10/09/2023)

SEI 0015.009749/2023-17 / pg. 1

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

BRUNO RISSI CAFEU

FILIAÇÃO.....: ESTELINO CAFEU

ANA MARIA RISSI CAFEU

NASCIMENTO.....: 24/01/1992

SEXO: MASCULINO

ESTADO CIVIL....: SOLTEIRO

NATURALIDADE: SAO MATEUS - ES

DOCUMENTO.....: CN 3102LV A5FL 39CART SCHULZ SAO MATEUSES

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF:

CNH:

TIT. ELEITOR: 031468291422

SEÇÃO: 0279

ZONA: 021

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: AR DE SAO MATEUS/ES - 03/08/2009



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Comprovante de validade (10769188)

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 2

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP **133.10980.58-7**

NÚMERO **2900899**

SÉRIE **003-0**

UF **ES**

Bruno Rissi Lopes

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239> / 2023-17 / pg. 4

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

BRUNO RISSI CAFEU

FILIAÇÃO.....: ESTELINO CAFEU

ANA MARIA RISSI CAFEU

NASCIMENTO.....: 24/01/1992

SEXO: MASCULINO

ESTADO CIVIL....: SOLTEIRO

NATURALIDADE: SAO MATEUS - ES

DOCUMENTO.....: CN 3102LV A5FL 39CART SCHULZ SAO MATEUSES

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF:

CNH:

TIT. ELEITOR: 031468291422

SEÇÃO: 0279

ZONA: 021

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: AR DE SAO MATEUS/ES - 03/08/2009



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4efe-a4fe-782262b20239>

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 5

c452c653-ceb6-4efe-a4fe-782262b20239

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO D o Espírito Santo
MUNICÍPIO D e São Mateus



COMARCA D e São Mateus
DISTRITO D e Espírito Santo

REGISTRO CIVIL

ALOIS PAULO BRUNO
Oficial do Registro Civil

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO
LUIZ FELIX GOMES MENEZES
LUIZ FELIX GOMES MENEZES
ALDO PAULO BRUNO
ALDO PAULO BRUNO

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, sob nº 1.102.....a fls. 39.....

do livro Nº 4/5.....de Registro de Nascimento, encontra-se o as-
sento de BRUNO RISSI CAFEU.....
nascid.º a os vinte e nove (29) de Janeiro (01) de mil novecentos e
Noventa e dois (1.992)..... às 17:30 horas, no São Ma-
teus, do Estado do Espírito Santo

do sexo Masculino..... filh.º de ESPELINO CAFEU e de ANA MARIA
RISSI CAFEU, casados neste Cartório, ambos naturais d/Estado

sendo avós paternos Euclides Cafêu

e dona Gelia Negris Cafêu

e maternos Primo Rissi

e dona Olindina Galvão Rissi

tendo sido declarante o Pai

e testemunhas Nilson Antonio Ronchetti e Moacir Rodrigues Pimenta

O assento foi feito em 30 de Setembro de 1992

Observações: Registrado de acordo com a Lei

O referido é verdade e dou fé.

NESOR GOMES 30 de Setembro de 1992


FIRMA
Cartório do 2.º Ofício
São Mateus - ES

Oficial do Registro Civil
Alois Paulo Bruno



c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE

 <p align="center"> MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU </p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	09386077000116
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: associação regional cultural de nester gomes	CNPJ ou CPF do Contribuinte	09.386.077/0001-16
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN0637D3648FB4DB3ABB85E3749081AF3B]	(=) Valor Total	100,00

89830000001-6 00000001010-3 95523021882-7 20491822800-5



via cliente
 COBAN:022386 LOJA:000078 PDV:001245
 14/02/2023 BANCO DO BRASIL 11:29:19
 022222306 CORRESPONDENTE BANCARIO 0158
 COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

CONVENIO GRU-GUIA RECOLHEM, UNIAO
 CODIGO DE BARRAS
 89830000001-6 00000001010-3
 95523021882-7 20491822800-5
 NR. CONVENIO 95,523
 DATA DO PAGAMENTO 14/02/2023
 VALOR DO PAGAMENTO 100,00

NR. AUTENTICACAO 0.411.D3D.B7E.395.E0C

SR(A) CLIENTE, ESTE SERVIÇO NÃO TEM
 TARIFA. NÃO PAGUE NENHUM VALOR EXTRA
 AO ATENDENTE DENUNCIE 4004-0001.

c452c653-ceb6-4cf6-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

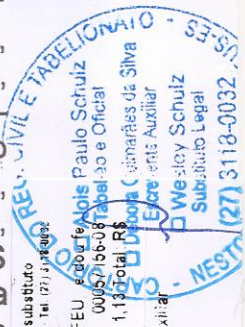


Nº 09

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES.

CNPJ 09.386.077/0001-16

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte as 18:00 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, da forma de praxe na sede da arcung na rod. Es 381 no km 41 distrito de Nestor gomes são Mateus cep 29949-040 as pessoas a seguir relacionadas: **Sueli Alves**, brasileira, união estável, do lar, carteira de trabalho nº 31644 serie 00023 – es, e CPF 112.803.487-55, residente e domiciliada na rodovia ES-356, Nestor Gomes, São Mateus CEP 29949- 090, **Arildo Eleotério** brasileiro, casado, empreendedor, RG 702.004SPTC/ES e CPF 007.687.857-07, residente e domiciliado, na comunidade santo anjo Nestor Gomes São Mateus ES - CEP 29949- 090, **Bruno Rissi Cafeu**, brasileiro, solteiro, agricultor, RG 2900899SPTC/ES e CPF 160.641.497-60, residente e domiciliado na rodovia ES-356, Nestor Gomes, São Mateus CEP 29949- 090, **Alaudino Vieira de Souza**, Brasileiro, unido estavelmente, agricultor portador do RG 898.611SPTC/ES e CPF 576.562.747-15, residente e domiciliado no assentamento vale da Vitoria, Nestor Gomes São Mateus ES cep 29949-040. **Julia Honorato**, Brasileira, solteira, garçonete, portadora do RG 4.073.366 SPTC/ES e CPF 076.307.017-30, residente e domiciliado na comunidade Palmeiras, Nestor Gomes São Mateus ES cep 29949-040, **Ana Cristina ribeiro de Souza** Brasileira, casada, professora, portadora do RG 742.139SPTC/ES e CPF 188.900.157-05, residente e domiciliada, comunidade santo anjo Nestor Gomes São Mateus ES - CEP 29949- 090, Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos Bruno Rissi Cafeu e para secretariar Julia Honorato. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: **1º)** alteração no estatuto da associação; **2º)** eleição da nova diretoria da associação. Dando continuidade aos trabalhos foi explicado os motivos da alteração do estatuto para adequação a portarias vigente para o serviço pretendido após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, conforme segue em anexo. E referente, ao item 2 da pauta, foram escolhidos os seguintes membros eleitos com mandato de 4 anos iniciando –se em 14/10/2020 a 14/10/2024, para comporem Diretoria sendo **diretora geral Bruno Rissi Cafeu** **diretora administrativa Julia Honorato**, **diretor de operações Sueli Alves**. Nada mais havendo a ser deliberado, deu-se por encerrada a Assembleia Geral A presente Ata vai por mim, Sueli Alves assinada, secretária desta Assembleia, pelos demais presentes como forma livre de sua opinião prestada e também pelo Sr^a. Presidente.



RECONHEÇO por semelhança a(s) fil(m)al(s), de BRUNO RISSI CAFEU, 30 de janeiro de 2023-10-19-48. Cod. 00057-1bb-08 Tabel. 30 e Oficial São Mateus/ES, Selo 023374 VYW2301 06483, Qtd 1 7 Emol. R\$ 3,73 Taxas R\$ 1,13 Total R\$ 4,86. Consulte autenticidade em www.tjse.jus.br. Em Teste da verdade Raimundo Schuiz - Escrivente Auxiliar

ALUIS PAULO SCHUIZ - Oficial e Tabelião Titular | Bol. Wesley Schuiz - Substituto
R. Moreira Miguel C. Carneiro, km 41, s/n, Nestor Gomes, São Mateus/ES. CEP. 29949-040 - Tel. (73) 3118-0032

Nestor Gomes São Mateus/ES, 14 de outubro de 2020

- Presentes :
- Bruno Rissi Cafeu
 - Sueli Alves
 - Arildo Eleotério
 - Alaudino Vieira de Souza
 - Ana Cristina ribeiro de Souza
 - Julia Honorato

Keitiane Will Kloss
Advogada
OAB/ES 33306



c452c653-ceb64cfe-a4fec782262b29239005749

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO-REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Manoel Andrade, 349, Centro, São Mateus-ES
CEP: 29930-045 - Tel.: (27) 3763-2697

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024497.PRA2205.03425 - Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Empl: R\$216,40 FUNEPJ: R\$21,61 FADESPES: R\$10,86
FUNEMP: R\$10,86 ISS: R\$10,82 FUNCAD: R\$10,86 TOTAL: R\$281,41

Protocolo Nº: 7125, em 30/01/2023. LIVRO A16.
Registrado Nº 609, Av. 9 LIVRO A.



São Mateus-ES, 10/02/2023.

Dennyslan Mendes Gomes
Escrivente Substituto Designado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239> 005749/2023-17 / pg. 9

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES

CNPJ 09.386.077/0001-16

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A Associação regional cultural de Nestor Gomes, doravante denominada (sigla) **ARCUNG**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, com sede na Rodovia E.S 381 km 41, s/n, Zona Rural, Nestor Gomes São Mateus cep 29949-040.

Parágrafo Único – A Associação regional cultural de Nestor Gomes, utilizará como denominação fantasia **ARCUNG**, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Julia Honorato

*Sueli Alves
Rubem de Souza*

Ana Cristina

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Keitiane Will Kio
Advogada
OAB/ES 33306



Autenticado eletronicamente, após conferência presencial.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

Minuta Social (10/09/192)

SEI 55143.005749/2023-17 / pg. 10

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **ARCUNG**, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º. São consideradas sócios todas as pessoas físicas e jurídicas desde que legalmente constituída, com residência ou sede neste Município, e que solicite o pedido de associado ao preencher uma ficha na sede da entidade, onde esta conterá informações e dados pessoais da pessoa física, ou da entidade que deseje ser associado.

Art. 6º - A **ARCUNG**, será composta pelas seguintes categorias de associados: I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de constituição. II – Contribuintes ou Efetivos . III – Honorários.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

III - Dos direitos dos associados:

- a) Será garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica da comunidade.
- b) Ter voz e voto nas assembleias da entidade;
- c) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos;
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela associação;

IV - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação,
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação,
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providencias.

Julia Honorato
Aneli Alves
Uma Cruzina Pulver e Souza
Electeris

Keitiane Will Kloss
Advogada
OAB/ES 33306



Autenticado eletronicamente, após conferência com original:

<https://infoleg-autenticadassinatura.camaraleg.br/c452c653-ceb6-4afe-a4fe-782262b20239> / pg. 11

c452c653-c



Parágrafo único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas .

V - DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da associação, que observará os seguintes critérios:

I. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;

II. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

III. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

VI - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando o órgão competente da Associação seu pedido de demissão.

VII - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto, e se dará nas seguintes questões.

I. Grave violação do estatuto.

II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos.

III. Atividades que contrariem decisões de Assembleias.

IV. Desvio dos bons costumes.

V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.

VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto a associação.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 8º - São órgãos da **ARCUNG**.

- a) Assembléia Geral,
- b) Diretoria,
- c) Conselho Comunitário,

Art. 9º- A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **ARCUNG**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 20 de outubro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

Júlia Honorato

Full alto
Uma estatina Rubino de Souza
Arlete Roberto

Keitiane Will Kios
Advogada
OAB/ES 30222



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ARCUNG**, e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 10º - A Diretoria da **ARCUNG**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral. Ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§10º - A Diretoria da **ARCUNG**, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 11º - São atribuições:

1) Da Diretoria:

- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- Representar a **ARCUNG**, em atos públicos ou internos.
- Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **ARCUNG**.
- Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

[Handwritten signature]

Keitiane Will Kloss
Advogada
OAB/ES 33306

[Handwritten notes and signatures on the right margin:]
Julia Honorato
Audi Alves
Ruben de Souza
Ana Cristina
[Signature]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



II) De cada dirigente:

- a) Ao **diretor geral** compete: representar a **ARCUNG**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao **Diretor Administrativo** compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **ARCUNG**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao **Diretor de Operações** compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 12º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral terá mandato igual ao da Diretoria, e será constituído após autorização do poder concedente, sendo composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 13º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

Assinado eletronicamente
 Assinatura de Paulo
 Julho Honorato
 CMC Custina Rubens de
 Assinatura de Paulo

Etiane Will Kloss
 Advogada
 OAB/ES 33306



c452c653-ceb64afe-a4fe-782262b20239



V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 14º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 15º - O Patrimônio e Receita da **ARCUNG**, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 16º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo

exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 17º - A dissolução da **ARCUNG**, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 19º - O presente estatuto foi aprovado na AG dia 14 de outubro 2020 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Nestor Gomes km 41 São Mateus ES - 14 de outubro de 2020.

Diretora geral

Bruno Rissi Cafeu
Bruno Rissi Cafeu
RG n° 2900899SPTC/ES
CPF n°. 160.641.497-60

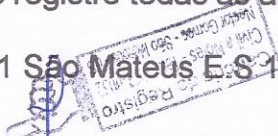
Diretora administrativa

Julia Honorato
Julia Honorato
RG n° 4.073.366 SPTC/ES
CPF n°. 076.307.017-30

Uma reunião pública de longo prazo
Atado

Keitiane Will Kloss
Advogada
OAB/ES 3930A

[Handwritten signature]



CARTORIO NESTOR GOMES

Alois Paulo Schulz - Oficial e Tabelião Titular | Bel. Wesley Schulz - substituto
Rodovia Miguel C. Carneiro, km 41, s/n. Nestor Gomes, São Mateus/ES, CEP. 28948-040 - Tel: (27) 3118-0032



RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) de BRUNO RISSI CAFEU, e dou fe São Mateus/ES, 30 de janeiro de 2023-10:19:48 Cod. 00057156-08 Selo.023374.VVW2301.00486. Qtd 1 - Emol. R\$ 3,73 Taxas R\$ 1,13 Total R\$ 4,86 Consulte autenticidade em www.tjfe.jus.br.
Em Teste da verdade. Raiane Schulz-Escriturante Auxiliar

[Handwritten signature]



c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 14º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas depositas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transmissão de mensagens obrigatórias das Poderes definidas em leis. Também será vedada a emissora do Serviço de Radiodifusão comunitária.

Art. 15º - O Patrimônio e Receitas contribuições sociais definidas pela Associação de subvencões pelos bens móveis e depósitos bancários e aplicações financeiras anteriores transferidos para a entidade de suas atividades comunitárias, do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 16º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 17º - A dissolução da ARÇUNG, com o segundo destino da Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso à AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 19º - O presente estatuto foi aprovado na AG dia 14 de outubro 2023 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Nestor Gomes km 41 São Mateus E 2 14 de outubro de 2023

Diretor administrativo

Julia Honorato

RG nº 4 073 368 2PT023

CPF nº. 076 307 017-30


Diretor geral

Bruno Rial Castro

RG nº 2908822PT023

CPF nº. 160.641.487-60

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO-REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Manoel Andrade, 349, Centro, São Mateus-ES
CEP: 29930-045 - Tel: (27) 3763-2697

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024497 PRA2205 03425 - Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br Empl: R\$216,40 FUNEPJ: R\$21,61 FADSPES: R\$10,86 FUNEMP: R\$10,86 ISS: R\$10,82 FUNCAD: R\$10,86 TOTAL: R\$281,41	
Protocolo Nº: 7125, em 30/01/2023. LIVRO A16 Registrado Nº 609, Av.9 LIVRO A.	
São Mateus-ES, 10/02/2023.	
Dennylian Mendes Gomes Escrevente Substituto Designado	

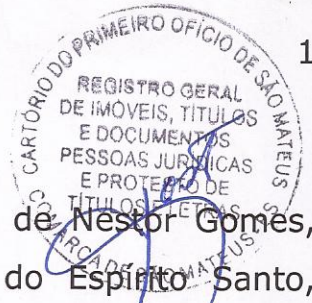


[Handwritten signature]

02/03/2023
10:00:00
MATEUS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Assembléia Geral

Às 20:00 horas do dia 08 de abril de 2007, na Vila de Nestor Gomes, Município e Comarca de São Mateus, no Estado do Espírito Santo, estando presentes Ademir dos Santos Andrade, portador da Carteira de Identidade nº. 2.043.838-26-ES e do CPF nº. 098.166.027-41, brasileiro, solteiro, maior, capaz, representante de vendas, residente e domiciliado às margens da Estrada Beira Rio, em Nova Aymorés à altura do km 35 da Rodovia BR 381, no Distrito de Nestor Gomes, Município e Comarca de São Mateus-ES. Américo Fernando Kloss, portador da Carteira de Identidade nº.1.891.602-ES e do CPF nº. 103.072.607-80, brasileiro, solteiro, maior, capaz, escriturário, residente e domiciliado à altura do km 41 da Rodovia BR 381, no Distrito de Nestor Gomes, Município e Comarca de São Mateus-ES. Wesley Shulz, portador da Carteira de Identidade nº. 14066704 05-ES e do CPF nº. 103.072.597-73, brasileiro, solteiro, maior, capaz, notário, residente e domiciliado à altura do km 41 da Rodovia BR 381, no Distrito de Nestor Gomes, Município e Comarca de São Mateus-ES. Simão Cunha, portador da Carteira de Identidade nº. 1.836.130-ES e do CPF nº. 113.895.887-50, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado à altura do km 41 da Rodovia BR 381, no Distrito de Nestor Gomes, Município e Comarca de São Mateus-ES. Ana Cristina Ribeiro de Souza, portadora da Carteira de Identidade nº. 742.139 e do CPF nº. 838.097.917-68, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado à altura do km 41 da Rodovia BR 381, no Distrito de Nestor Gomes, Município e Comarca de São Mateus-ES. Arildo Eleotério, portador da Carteira de Identidade nº. 702.004-ES e do CPF nº. 007.687.857-07, brasileiro, casado, trabalhador autônomo, residente e domiciliado à altura do km 41 da Rodovia BR 381, no Distrito de Nestor Gomes, Município e Comarca de São Mateus-ES. Reinaldo Adriano da Silva, portador da Carteira de Identidade nº. 2.022.487-ES e do CPF nº. 144.389.557-66, brasileiro, solteiro, maior, capaz, músico, residente e domiciliado na Rua Cachoeiro do Cravo à altura do km 41 da Rodovia BR 381, no Distrito de Nestor Gomes, Município e Comarca de São Mateus-ES. Alaudino Vieira de Souza, portador da Carteira de Identidade nº. 12930580 41-ES e do CPF nº. 076.307.017-30, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Assentamento do Vale da Vitória à altura do km 40 da Rodovia BR 381, no Distrito de Nestor Gomes, Município e Comarca de São Mateus-ES. Jumar Alves Pena, portador da Carteira de Identidade nº. 2.076.271-ES e do CPF nº. 071.792.457-20,

[Handwritten signature]

AcRto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239/2023-17/pg.17>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



brasileiro, casado, serralheiro, residente e domiciliado à altura do km 41 da Rodovia BR 381, no Distrito de Nestor Gomes, Município e Comarca de São Mateus-ES. Regiani Ubaldi da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº. 16.377.747-MG e do CPF nº. 103.474.477-16, brasileira, solteira, maior, capaz, empresaria, residente e domiciliada à altura do km 41 da Rodovia BR 381, no Distrito de Nestor Gomes, Município e Comarca de São Mateus-ES. Iniciaram-se os atos necessários para a fundação da Associação Regional Cultural de Nestor Gomes (ARCUNG). Para iniciar os trabalhos, foram indicados pelos presentes para assumir a coordenação e a secretaria da assembléia de fundação da entidade Ana Cristina Ribeiro de Souza, Regiani Ubaldi da Silva, respectivamente. Aprovados os nomes por unanimidade, deram por aberta à assembléia iniciando pela leitura da pauta para os presentes, constando à discussão e aprovação dos estatutos, a eleição e posse da diretoria e os primeiros encaminhamentos relacionados à existência da nova associação. Em seguida, buscou-se o artigo dos estatutos que regulamenta as decisões da assembléia. No mesmo consta que as decisões da assembléia somente serão válidas se obtiverem metade mais um dos votos dos associados da entidade. Estando todos de acordo, o artigo foi aprovado por unanimidade. Logo, a coordenadora dos trabalhos encaminhou o processo de leitura, discussão e aprovação dos estatutos sociais. A leitura foi feita artigo por artigo, sendo cada um debatido e em seguida aprovado. Ao final, foi feita votação em bloco, sendo que os estatutos foram aprovados por todos, unanimemente. Com os estatutos aprovados, a coordenadora abriu os debates a respeito da eleição da nova diretoria da associação esclarecendo que os cargos a serem preenchidos eram 10, presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro e 4 indicados para o conselho fiscal. Da plenária foram indicados os seguintes nomes: Ademir dos Santos Andrade, Américo Fernando Kloss, Simão Cunha, Ana Cristina Ribeiro de Souza, Reinaldo Adriano da Silva, Alaudino Vieira de Souza, Jumar Alves Pena, Arildo Eleotério, Wesley Shulz, Regiani Ubaldi da Silva, Após apresentação dos nomes, foi feita a eleição por escrito. A coordenadora e a secretária procederam à contagem dos votos que ficaram assim distribuídos: 08 votos para Ademir dos

[Handwritten signature]

Ackle

[Handwritten signature]

[Large handwritten scribble]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

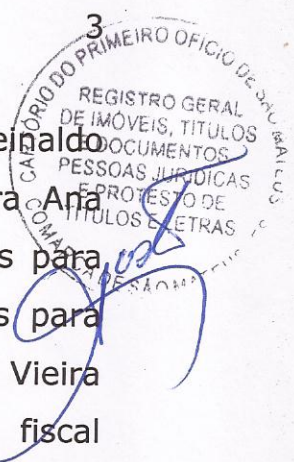
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239





Santos Andrade, para o cargo de Presidente, 07 votos para Reinaldo Adriano da Silva para o cargo de vice-presidente, 08 votos para Ana Cristina Ribeiro de Souza para o cargo de 1º secretária, 09 votos para Regiani Ubaldi da Silva para o cargo de 2º secretária, 07 votos para Américo Fernando Kloss para 1º tesoureiro, 06 votos para Alaudino Vieira de Souza para o cargo de 2º tesoureiro e 4 para o conselho fiscal respectivamente, Jumar Alves Pena, Arildo Eleotério, Wesley Shulz, Simão Cunha. Após a eleição a coordenadora da assembléia declarou-os empossados. Os novos diretores tomaram posse agradecendo a confiança de todos e se comprometeram a trabalhar para atingir os objetivos traçados para a associação. Ana Cristina Ribeiro de Souza já como nova coordenadora da assembléia, encaminhou debate sobre as providências necessárias ao futuro da entidade. Nada mais havendo a tratar, o coordenador da associação declarou, às 22 horas, encerrados os trabalhos da assembléia, da qual eu, Regiani Ubaldi da Silva, que a secretariei, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo coordenador da assembléia, pelo coordenador da associação, pelo secretário, pelo tesoureiro e pelos demais associados presentes.

Em anexo todo o Estatuto Social aprovado pela Assembléia Geral.

VILA DE NESTOR GOMES, São Mateus-ES, 08 de abril de 2007

- Secretário da assembléia: REGIANI UBALDI DA SILVA
- Coordenadora da assembléia: ANA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA
- Coordenador da associação: ADEMIR DOS SANTOS ANDRADE

Ademir dos Santos Andrade

Américo Fernando Kloss

Reinaldo Adriano da Silva

Regiani Ubaldi da Silva

Ana Cristina Ribeiro de Souza

Simão da Cunha

Jumar Alves Pena

Wesley Shulz



c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

Arildo Elesterio *Arildo Elesterio*
 Alaudino Vieira de Souza *Alaudino Vieira de Souza*
 Wesley de Bague *Wesley de Bague*

Serviço Registral "Arnaldo Bastos"
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Mateus/ES
 Protocolado sob o nº 001674 e Registrado em
 11/02/2008 sob o nº 000609- Livro A.

Bel. Abrahão Felipe da Costa Junior
 Substituto Legal

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE SÃO MATEUS/ES
 REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS
 ATOS DE NOTAS E PROTESTOS
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca do Espírito Santo
 DE SÃO MATEUS/ES

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE SÃO MATEUS/ES
 REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS
 COMARCA DE SÃO MATEUS/ES

R\$0,10
 R\$0,10
 R\$50,00

est



c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	ASS. DO PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO LITORAL-ES			
Endereço:	Rod. Br. 381 Miguel Curruy Carmão	CNPJ:	15.029.106/0001-95	
Município:	SÃO MATEUS	UF:	ES	CEP: 29949-040
Nome do representante legal:	FRANCISCO DE ASSIS FABEM			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação regional Cultural de Nestor Gomes**, CNPJ nº 09.386.077/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Francisco de Assis Fabem

24 de fevereiro de 2023 São Mateus E.S



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Lista Manifestações, P (10769195)

SEI 53119-009749/2023-17 / pg. 21

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.029.106/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIAO LITORAL ES - APARLI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APARLI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD BR-381 MIGUEL CURRY CARNEIRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 41
CEP 29.949-040	BAIRRO/DISTRITO NESTOR GOMES	MUNICÍPIO SAO MATEUS
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO KLOSSCONTABILIDADE@GMAIL.COM	
TELEFONE (27) 9774-8188		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2023** às **18:18:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Lista Manifestações PJ (4/7/2019)

SEI 53115.000749/2023-17 / pg. 22

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA APARLI- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO LITORAL. CNPJ 15.029.106/0001-95

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte) na Escola Família Agrícola, Distrito de Nestor Gomes, São Mateus, ES, reuniram - se em assembleia geral ordinária os associados da APARLI para apreciarem e deliberarem sobre a seguinte pauta; 1ª) filiação de novos sócios, 2ª eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal da APARLI. Iniciando a senhora presidente Marli Barboza de Oliveira fez a apresentação dos pontos de pauta de acordo com edital de convocação convocando os sócios para esta assembleia. Seguindo, agradeceu a presença de todos os associados. A secretaria Idelma Maria dos Santos Noventa foi designada para fazer a lavratura da ata. Seguindo, a senhora presidente colocou em discussão o primeiro ponto de pauta que trata de filiação de novos sócios. Para conhecimento e apreciação de todos apresentou os sócios que manifestaram interesse em se filiar a APARLI. Tendo feita todas as explicações a assembleia e dito aos interessados em se filiar sobre seus direitos e obrigações na APARLI foi colocado em votação. E por unanimidade absoluta sem nenhum voto contra a assembleia aprovou a filiação dos seguintes novos sócios na APARLI; Maria Aparecida Daniel Bronzon, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF 057.253.897-90, residente em Santa Maria, São Mateus, ES; Amarildo Gouveia, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 838.758.167-49, residente Córrego Grande, São Mateus, ES; Eliandra Rosa Fernandes, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF 103.340.727-51, residente no assentamento Vale da Vitória, Nestor Gomes, São Mateus, ES, Marinalva Marques Rizzo, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF 015.432.997-50, residente em Rodovia ES 315, KM 37, São Mateus, ES; Adevalter Raimundo de Souza, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 557.442.907-10, residente no Assentamento vale da Vitória, Nestor Gomes, São Mateus, ES, Célia Maria dos Santos, Brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF 036.254.857-96, residente em Córrego Boa Vista, Boa Esperança, ES. Seguindo a senhora presidente colocou em discussão o 2º ponto que trata da eleição da nova diretoria e conselho fiscal da APARLI. Inicialmente fez um agradecimento a todos pelo empenho no trabalho coletivo durante estes três últimos anos, lembrou que nossa organização produziu muitos frutos para os associados, destacou a participação no PNAE, feiras, encontros, doações de alimentos para famílias carentes, mutirões, eventos políticos, defesa do meio ambiente inserção de mulheres e jovens nos espaços, enfim,

Amir José Naves, Luiz Meneghetti Neto, Jéssica Almeida
 Terezinha de Fatima Meneghetti Coutinho
 Miguel A. Bontor, Marcia Elena de Schumacher
 Rivaldo Meneghetti, Isabel Pereira Meneghetti
 Mario Meneghetti, Arlete Giosi Meneghetti
 Idelma M. dos Santos Noventa, Barbara Ozila Noventa,
 Selamou Ribeiro, Elaine de Moraes Passos Ribeiro, Thayna Coutinho
 Flávio Montovanelli, Marli Barboza de Oliveira,
 Carla Pereira da Rocha, Hilsen Wandelino Schumacher
 Valmir Jon Noventa Junior, Emerson Montovanelli
 Monica Almeida Bionde, Aronismo de Assis
 Elza Bica Sabem, João Amancio de Freitas, Michel Otaviano
 Judan Lima Brito, Santa Beatriz, Adevalter Raimundo
 de Sup, Kamila Fontes de Oliveira
 Marinalva Marques Rizzo, Dorizete Raimundo
 Ameglo, Gerson, Maria das Graças G. Pastelli

Marcelo Piccarini Magalhães Siliy
 Advogado
 OAB - ES 8992



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

ajudou a melhorar a vida de muita gente. Destacou que o trabalho é coletivo. Em seguida apresentou uma proposta de chapa, que foi debatida pela plenária. E após haver plena concordância com a chapa apresentada foi então colocada em votação. E por unanimidade absoluta sem nenhum voto contra ou abstenção foi então eleita a nova diretoria e conselho da APARLI para o próximo triênio, sendo; PRESIDENTE: Francisco de Assis Fabem, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 000.790.677-35, residente em Nova Verona, São Mateus, ES; VICE-PRESIDENTE: Santo Quartezzani, brasileiro, Viúvo, agricultor, portador do CPF 015.429.987-19, residente em Rodovia ES 315, KM 37, São Mateus, ES; TESSOUREIRO: Marli Barboza de Oliveira, brasileira, viúva, agricultora, portadora do CPF 022.922.787-23, residente em KM 44, Nestor Gomes, São Mateus, ES; VICE- TESSOUREIRO:; Maria Cristina Cosme Nascimento, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF 982.436.597-49, residente Rodovia ES 315, KM 35, São Mateus, ES, SECRETARIO: Monica Almeida Bionde, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF 117.101.867-39, residente em Córrego dos Órfãos, Nestor Gomes, São Mateus, ES; VICE - SECRETARIO: Izabel Pereira Meneghetti, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF 105.662.547-35, residente em Córrego Aricanga, São Mateus, ES; CONSELHO FISCAL EFETIVO: Sérgio Gineli, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 102.527.907-74, residente em Bela Vista, Boa Esperança, ES, Marcia Elena da Cunha Schumacher, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF 075.619.787-23, Juelan Lima Freitas, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF 124.171.417-79, residente em Nestor Gomes., São Mateus, ES; CONSELHO FISCAL SUPLENTE: João Amâncio de Freitas, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 876.770.757-20, residente em Nestor Gomes, São Mateus, ES, Dorizete Cosme, Brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 928.510.297-20, Idelma Maria dos Santos Noventa, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF 020.185.097-48, residente em santa Maria, São Mateus, ES. Após eleita a senhora Marli Barboza de Oliveira num breve discurso declarou empossada a nova diretora e conselho fiscal da APARLI para os próximos três anos. Com a palavra, o novo presidente, senhor Francisco de Assis Fabem falou de prosseguir lutando junto com todos os sócios pela melhoria das condições de vida de todos os associados e com isso garantindo também melhoria para a sociedade local. Não havendo mais assuntos a tratar a assembleia foi declarada encerrada as 10:15 hs. A presente ata segue assinada por todos os presentes. São Mateus, ES, 14 de novembro de 2020.

Francisco de Assis Fabem, Santo Quartezzani, Marli Barboza de Oliveira, Maria Cristina Cosme Nascimento, Monica Almeida Bionde, Izabel Pereira Meneghetti, Sérgio Gineli, Marcia Elena da Cunha Schumacher, Juelan Lima Freitas, João Amâncio de Freitas, Dorizete Cosme, Idelma Maria dos Santos Noventa, Idelma Maria dos Santos Noventa, Idelma Maria dos Santos Noventa, Elaine de Moraes Passos Ribeiro, Thauma Coutinho, Flavio Zanteranelli, Marli Barboza de Oliveira, Carla Pereira da Rocha, Hilson Vandolino Schumacher, Valmi José Noventa Junior, Emerson Montova Noll, Monica Almeida Bionde, Francisco de Assis Fabem, Elza Bêa Sabem, Kamila Fontes de Oliveira, Juelan Lima Freitas, João Amâncio de Freitas, Michel Portelli, de sup-marinalva mar sus Rizzo, Dorizete Cosme, A. Marcelo, Maria Cristina Cosme, Maria dos Anjos Grammelina Portelli

Marcelo Pichard Magister Sili
Advogado
OAB - ES 8992



CPF: 2062033-ceb6-4cfe-a4fe-782252b20239

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE MOYADORES DE NESTOR GOMES			
Endereço:	Rod ES 381 NESTOR GOMES S/N Km 11	CNPJ:	11.597.508/0001-35	
Município:	SÃO MATEUS	UF:	ES	CEP: 29949-040
Nome do representante legal:	JOSE MARCOS DOS REIS			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação regional Cultural de Nestor Gomes**, CNPJ nº 09.386.077/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jose Marcos dos Reis

24 de fevereiro de 2023 São Mateus E.S



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Lista Manifestações, P (10769195)

SEI 53119-009749/2023-17 / pg. 25

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.597.508/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DE NESTOR GOMES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMONEG	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD ES 381	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 41
CEP 29.949-040	BAIRRO/DISTRITO NESTOR GOMES	MUNICÍPIO SAO MATEUS
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO afkloss@hotmail.com	
TELEFONE (27) 3771-2099/ (27) 9814-1479		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2023** às **17:29:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



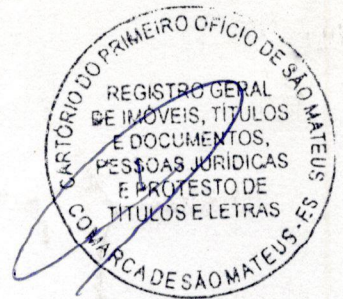
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Lista Manifestações PJ (4/7/2019)

SEI 53115.000749/2023-17 / pg. 26

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



ATA nº 01

ATA DA FUNDAÇÃO, POSSE DA DIRETORIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE NESTOR GOMES

Aos vinte e dois de dezembro de 2009 às 19:40 horas, na Escola Família Agrícola, no Distrito de Nestor Gomes, Neste Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, reuniram-se em Assembleia Geral cidadãos e cidadãs deste Distrito, para constituir e fundar uma associação de moradores. Estando presentes: **JOSÉ MARCOS DOS REIS**, brasileiro, casado, radialista, portador do RG nº. 1364759730 SSP/BA e do CPF nº. 039.121.987-13, residente na Rodovia ES 381, KM 41, Nestor Gomes, Município de São Mateus/ES. CEP 29.949-040, **AMÉRICO FERNANDO KLOSS**, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº. 1.891.602 SPTC/ES e do CPF nº. 103.072.607-80, residente na Rodovia ES 381, KM 41, Nestor Gomes, Município de São Mateus/ES. CEP 29.949-040, **JUMAR ALVES PENA**, brasileiro, casado, serralheiro, portador do RG nº. 2.076.271 SPTC/ES e do CPF nº. 071.792.457-20, residente na Rodovia ES 381, KM 41, Nestor Gomes, Município de São Mateus/ES. CEP 29.949-040, **ADEMIR DOS SANTOS ANDRADE**, brasileiro, solteiro, radialista, portador do RG nº. 2.043.838 SPTC/ES e do CPF nº. 098.166.027-41, residente na Rodovia ES 381, KM 41, Nestor Gomes, Município de São Mateus/ES. CEP 29.949-040, **LAURO PAIVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 763.450 SPTC/ES, e do CPF nº. 838.555.487-49, residente na Rodovia ES 381, KM 41, Nestor Gomes, Município de São Mateus/ES. CEP 29.949-040, **MARLY DA SILVA PESCA**, brasileira, casada, agente de saúde, portadora do RG nº. 1.302.517 SPTC/ES e do CPF nº. 042.235.067-22, residente na Rodovia ES 381, KM 41, Nestor Gomes, Município de São Mateus/ES. CEP 29.949-040, **GERUSA DOS SANTOS CALISTO**, brasileira, casada, agente de saúde, portadora do RG nº. 1.521.522 SSP/ES e do CPF nº. 042.226.347-86, residente na Rodovia ES 381, KM 41, Nestor Gomes, Município de São Mateus/ES. CEP 29.949-040, **MARIA ILZA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, lavradora, portadora do RG nº. 1.430.545 SPTC/ES e do CPF nº. 075.210.387-38, residente na Rodovia ES 381, KM 41, Nestor Gomes, Município de São Mateus/ES. CEP 29.949-040, **JOSÉ JADIR LORENZINI**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº. 553.160 SPTC/ES e do CPF nº. 701.325.187-91, residente na Rodovia ES 381, KM 41, Nestor Gomes, Município de São Mateus/ES. CEP 29.949-040, **ALEXANDRE RODRIGUES DE BARROS**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG

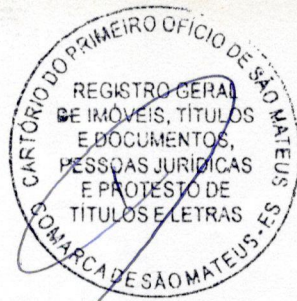
maria ilza pereira de oliveira
Eloy Tenório
Gerusa dos Santos Calisto
José Jacini Lorenzini
Barros

Gerusa dos Santos Calisto
José Jacini Lorenzini
Barros
José Jacini Lorenzini
Barros

Urnel Antonio Moreira
Advogado
TAB-MG 32860 / OAB-ES 21417



c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-387252b20239



MG 12.531

nº.869.285 SSP/MG e do CPF nº. 981.890.937-20, residente na Rodovia ES 381, KM 41, Nestor Gomes, Município de São Mateus/ES. CEP 29.949-040, **GLAUCIA JANA COMÉRIO**, brasileira, casada, técnica em enfermagem, portadora do RG nº. 829.508 SPTC/ES e do CPF nº. 052.380.617-57, residente na Rodovia ES 381, KM 41, Nestor Gomes, Município de São Mateus/ES. CEP 29.949-040, **ZAQUEU ELOY PEREIRA**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº. 606.982 SPTC/ES e do CPF nº. 830.611.267-91, residente na Rodovia ES 381, KM 41, Nestor Gomes, Município de São Mateus/ES. CEP 29.949-040, **JOSÉ PINTO VIEIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº. 1.502.701 SSP/ES e do CPF nº. 652.873.047-49, residente na Rodovia ES 381, KM 41, Nestor Gomes, Município de São Mateus/ES. CEP 29.949-040, **ANTÔNIO LUIZ SALVADOR**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº. 345.805 SPTC/ES e do CPF nº. 470.996.317-72, residente na Rodovia ES 381, KM 41, Nestor Gomes, Município de São Mateus/ES. CEP 29.949-040, **CLAUDINEY DE SOUZA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº. 1.306.653 SPTC/ES e do CPF nº. 034.737.317-81, residente na Rodovia ES 381, KM 41, Nestor Gomes, Município de São Mateus/ES. CEP 29.949-040. Nesta oportunidade, assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação, o Senhor, **José Marcos dos Reis**, que agradeceu a sua indicação e convidou a mim **Marly da Silva Pesca**, para secretariar a sessão, o que aceitei. Foi lida a ordem do dia para a qual fora convocada esta Assembléia Geral, que tem os seguintes objetivos: a) Fundar uma associação civil, sem fins lucrativos; b) Decidir sobre o nome da Associação; c) Aprovar o Estatuto; d) Eleger e Empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal. O Senhor José Vieira esclareceu sobre a necessidade de criação da referida Associação e sobre a escolha do nome que a Entidade deve ter. Colocado o nome em votação foi decidido, por maioria, que a Entidade seja denominada Associação de Moradores de Nestor Gomes e designada pela sigla AMONEG. O Presidente da mesa solicitou da Secretária a leitura do projeto do Estatuto, que após a discussão e intervenções, foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, por aclamação, onde o Estatuto se faz anexo a este. A seguir, o Senhor Presidente da mesa determinou que procedesse a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Entidade para o mandato de 2 (dois) anos, de conformidade como disposto no Estatuto recém aprovado. Após a abertura de espaço para apresentação de chapas, apenas uma se apresentou, sendo eleita por maioria, por aclamação, com a seguinte composição: **Diretoria:** Presidente - José Marcos dos Reis; Vice-presidente - Alexandre Rodrigues de Barros; 1º Secretário - Marly da Silva Pesca; 2º Secretário - Maria Ilza Pereira de Oliveira; 1º Tesoureiro - Américo Fernando Kloss; 2º Tesoureiro - Geruza dos Santos Calisto. **Conselho Fiscal: Membros Efetivos** - Jumar Alves Pena, José Jadir Lorenzoni, Ademir dos Santos Andrade, Antônio Luiz Salvador; **Suplentes:** Zaqueu Eloy Pereira, Glaucia Jana Comério, Lauro Paiva de Oliveira, Claudiney de Souza.

marly da silva pesca
 maria ilza pereira de oliveira
 geruza dos santos calisto
 jose jadir lorenzoni
 jose pinto vieira
 américo fernando kloss
 alexandre rodrigues de barros
 antônio luiz salvador
 ademir dos santos andrade
 jumar alves pena
 claudiney de souza
 glaucia jana comério
 zaqueu eloy pereira

Geruza dos Santos Calisto
 José Jadir Lorenzoni
 José Pinto Vieira
 Américo Fernando Kloss
 Alexandre Rodrigues de Barros
 Antônio Luiz Salvador
 Ademir dos Santos Andrade
 Jumar Alves Pena
 Maria Ilza Pereira de Oliveira
 Marly da Silva Pesca
 José Marcos dos Reis

Uriel Antonio Moreira
 Advogado
 OAB-MG 32.6501 OAB-ES 214/A



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

C4520653-ceb6-4cfe-a4fe-382262b22399

Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos. O Presidente recém eleito assumiu a direção dos trabalhos agradecendo o voto de confiança dos associados à esta gestão, e a honrosa presença de todos nesta primeira Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Associação encerrou os trabalhos, e eu, Marly da Silva Pesca, que servi de Secretária lavrei a presente ATA que lida e achada conforme vai por mim assinada, pelo Presidente da mesa, contendo, também, a assinatura de todos os associados fundadores.

JOSÉ MARCOS DOS REIS
 AMÉRICO FERNANDO KLOSS
 JUMAR ALVES PENA
 ADEMIR DOS SANTOS ANDRADE
 LAURO PAIVA DE OLIVEIRA
 MARLY DA SILVA PESCA
 GERUSA DOS SANTOS CALISTO
 MARIA ILZA PEREIRA DE OLIVEIRA
 JOSÉ JADIR LORENZINI
 ALEXANDRE RODRIGUES DE BARROS
 GLAUCIA JANA COMÉRIO
 ZAQUEU ELOY PEREIRA
 JOSÉ PINTO VIEIRA
 ANTÔNIO LUIZ SALVADOR
 CLAUDINEY DE SOUZA

José Marcos dos Reis

Ademir dos Santos Andrade

Marly da Silva Pesca

Gerusa dos Santos Calisto

Maria Ilza Pereira de Oliveira

José Jadir Lorenzini

Alexandre Rodrigues de Barros

Glauca Jana Comério

Zaqueu Eloy Pereira

José Pinto Vieira

Antônio Luiz Salvador

Uriel Antonio Moreira

Uriel Antonio Moreira
 Advogado
 OAB-MG 32.650 / OAB-ES 2141A

PJ **Serviço Registral "Arnaldo Bastos"**
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Mateus/ES
 Protocolado sob o nº 002218 e Registrado em
 09/02/2010 sob o nº 000711- Livro A.
 Bel. Diego Peter Peterle
 Escrevente Substituto

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE SÃO MATEUS, ES
 COMARCA DE SÃO MATEUS, ES
 REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS
 ABH 94529
 AAQ 80434
 CANTO DE FISCALIZAÇÃO DE NOTAS E REGISTROS DO PODER JUDICIÁRIO do Estado do Espírito Santo



c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Igreja BATISTA DO CALVÁRIO Nestor Gomes		
Endereço:	Rua BR 381 Miguel eunice Carneiro	CNPJ:	49.548.582/0001-39
Município:	SÃO MATEUS	UF:	ES CEP: 29949-040
Nome do representante legal:	Vinícius de oliveira Pardi		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação regional Cultural de Nestor Gomes**, CNPJ nº 09.386.077/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Vinícius DE OLIVEIRA PARDI

24 de fevereiro de 2023 São Mateus E.S

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Lista Manifestações, P (10765195)

SEI 53119-009749/2023-17 / pg. 30

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.548.582/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2023
NOME EMPRESARIAL IGREJA BATISTA DO CALVARIO NESTOR GOMES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGREJA BATISTA DO CALVARIO NESTOR GOMES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa		
LOGRADOURO ROD BR-381 MIGUEL CURRY CARNEIRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 41
CEP 29.949-040	BAIRRO/DISTRITO NESTOR GOMES	MUNICÍPIO SAO MATEUS
UF ES		ENDEREÇO ELETRÔNICO IBCNGNESTORGOMES@GMAIL.COM
TELEFONE (27) 9758-8746		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2023** às **17:27:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Lista Manifestações PJ (4/07/2019)

SEI 53115-000749/2023-17 / pg. 31



SIDNEI RODRIGUES DE SOUZA

VINICIUS DE OLIVEIRA RONCHI

Ata da constituição, aprovação do Estatuto, eleição e posse da diretoria administrativa e do Conselho Fiscal da Igreja Batista do Calvário Nestor Gomes. Aos dezesseis de Dezembro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se em Assembleia extraordinária de Constituição, eleição e posse da diretoria administrativa e Conselho Fiscal, na Rodovia Miguel Curry Carneiro, BR-381, Nestor Gomes, São Mateus, Estado do Espírito Santo, Brasil, os abaixo assinados, doravante designados fundadores dessa instituição: **Vinicius De Oliveira Ronchi**, portador do CPF 121.256.547-92 e RG 425.489.863 SSP/SP, **Eliane Roli Medeiro Ronchi**, portadora do CPF 113.003.907-27 e RG 4.213.026 SPTC/ES, **Sidnei Rodrigues De Souza**, portador do CPF 104.086.047-86 e RG 2.065.189 SPTC/ES, **Egmar Mendes De Oliveira**, portadora do CPF 558.251.257-87 RG 464.321- SPTC/ES, **Geissy Guilherme Felicíssimo**, portadora CPF 153.215.907-29 e RG 3.415.254-SPTC/ES, **Flávia Roli Medeiro Gomes**, portadora do CPF 117.728.577-00 e RG 2.271.748 SPTC/ES, **Lorena De Souza Dos Santos**, portadora do CPF 185.647.847-50 e RG 4.133.272 – SPTC/ES, **Luciene Pinto de Oliveira Duarte**, portadora do CPF 088.193.187-09 e RG 1.822.228 – SPTC/ES, **Diana Rodrigues Tetzner**, portadora do CPF 119.704.677-11 e RG 17.847.494 SSP/MG, **Jhully Portilho Segantini**, portadora do CPF 200.109.017-01 e RG 4.378.170 SPTC/ES, **Emilly Mageski Bonomo** portadora do CPF 166.739.757-50 e RG 3.643.764 DEI/ES, **Janiny Maria Cosme Moura**, portadora do CPF 149.328.317-06 e RG 3.336.481 SPTC/ES, **Nelsione Teixeira Mendes**, portadora do CPF 118.154.747- 42 e RG 16.095.135 SSP/MG. Nesta oportunidade, assumiu a Presidência por aclamação unânime, o senhor Vinicius De Oliveira Ronchi, brasileiro, casado, Empresário, nascido no município de Nova Venécia, Espírito Santo, portador do CPF 121.256.547-92 e RG 425.489.863 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Nestor Gomes, nº 0, CEP 29930-000, Nestor Gomes, São Mateus, Espírito Santo. convidando a mim, Egmar Mendes De Oliveira, nascida em Rio Bananal, Espírito Santo, casada, professora aposentada, portadora do CPF 558.251.257-87 RG 464.321- SPTC/ES, residente à Rodovia Miguel Curry Carneiro, S/N – CEP 29930-000, Nestor Gomes, São Mateus, Estado do Espírito Santo, para secretariar a sessão, o que aceitei. Solicitada pela Presidência apresentou-se a ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembleia Extraordinária e que tem o seguinte teor: Discussão e aprovação do projeto do Estatuto Social: Constituição e fundação definitiva da sociedade: Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal: Outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da

bona de seyar dos Santos

Eliane Roli medeiros Ronchi

Janiny Maria Cosme Moura

Sidnei Rodrigues De Souza

Emilly Mageski Bonomo

Jhully Portilho Segantini

Jhully Portilho Segantini Bonomo
Geissy Guilherme Felicissimo

Luciene Teixeira Mendes da Costa
Luciene Pinto de Oliveira Duarte

Egmar Mendes de Oliveira





SIDNEI RODRIGUES DOS SANTOS

Janiny Maria Cosme Moura.
Emilly Maguski Bonomo
Diana Sidi de Jesus Gomes
Eliane Keli medeiros Ronchi

RG 1.822.228 – SPTC/ES residente e domiciliado Rua Maria Preta, S/N, CEP 29.949-055, Nestor Gomes, São Mateus, Estado do Espírito Santo. **2º Conselheiro:** Diana Rodrigues Tetzner, brasileira, casada, cuidadora, nascida no município de Ibirapu, Espírito Santo, portadora do CPF 119.704.677-11 e RG 17.847.494 SSP/MG residente e domiciliado Rodovia Miguel Curry Carneiro, S/N – CEP 29.949-040 Nestor Gomes, São Mateus, Estado do Espírito. **3º Conselheiro:** Jhully Portilho Segantini, brasileira, casada, autônoma, nascida no município de Nova Venécia, Espírito Santo, portadora do CPF 200.109.017-01 e RG 4.378.170 SPTC/ES, residente e domiciliado Rodovia Miguel Curry Carneiro, S/N – KM 34, CEP 29.947-010, Nova Aimores, São Mateus, Estado do Espírito Santo. **1º Suplente:** Emilly Mageski Bonomo, brasileira, casada, operadora de caixa, nascida no município de São Mateus, Espírito Santo, portadora do CPF 166.739.757-50 e RG 3.643.764 DEI/ES, residente e domiciliado Rodovia Miguel Curry Carneiro, S/N – KM41 - CEP 29.949-040, Nestor Gomes, São Mateus, Estado do Espírito Santo. **2º Suplente:** Janiny Maria Cosme Moura, brasileira, casada, Manicure e Pedicure, nascida no município de São Mateus, Espírito Santo, portadora do CPF 149.328.317-06 e RG 3.336.481 SPTC/ES residente e domiciliado Rodovia Miguel Curry Carneiro, S/N – CEP 29.947-010 KM Quarenta e Tres, São Mateus, Estado do Espírito Santo. **3º Suplente:** Nelsione Teixeira Mendes, brasileira, casada, autônoma, nascida no município de Mucurici, Espírito Santo, portadora do CPF 118.154.747-42 e RG 16.095.135 SSP/MG residente e domiciliado Area Rural, S/N – CEP 29.930-000 KM Quarenta e Tres, São Mateus, Estado do Espírito Santo. O Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretária, em três (3) Vias de igual teor, em três (3) folhas digitalizadas e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, secretária e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores.

Jhully Portilho Segantini
Emilly Maguski Bonomo
Janiny Maria Cosme Moura
Nelsione Teixeira Mendes
Diana Rodrigues Tetzner
Guilherme Feliciano
Lucciane Pinto de Oliveira Duarte

Vinicius de Oliveira Ronchi
Egmar Mendes de Oliveira



Nestor Gomes, São Mateus/ES - 16 de Dezembro de 2022

CARTÓRIO
NESTOR GOMES
Alois Paulo Schütz - Oficial e Tabelião Titular | Srt. Wesley Schütz - substituto
Rodovia Miguel C. Carneiro, km 41, s/n, Nestor Gomes, São Mateus/ES, CEP 29940-640 - Tel: (27) 3118-4032

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) de EGMAR MENDES DE OLIVEIRA, VINICIUS DE OLIVEIRA RONCHI, e dou fe. São Mateus/ES, 28 de dezembro de 2022-16:14:34. Cód. 00056848-10. Série.023374 HQ02204.01778. Qtd 2 - Emul. R\$ 12,64 Taxas R\$ 3,82 Total R\$ 16,46 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br Em Teste da verdade. Debora Guimaraes de Silva-escrevente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	ASS. PROMOVIMENTO DA ESCOLA FAMILIAR AGRÍCOLA DO LUNTI APEFAM 44		
Endereço:	Rod. ES 381	CNPJ:	02.810.966/0001-10
Município:	SÃO MATEUS	UF:	ES
		CEP:	29930-010
Nome do representante legal:	Orlando Fontes de Oliveira		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação regional Cultural de Nestor Gomes**, CNPJ nº 09.386.077/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Orlando Fontes de Oliveira

24 de fevereiro de 2023 São Mateus E.S

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Lista Manifestações (10769195)

SEI 33119-009749/2023-17 / pg. 34

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.810.966/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/1998	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DO KM 41 APEFA KM 41			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APEFA-KM 41		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ROD ES 381	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 41	
CEP 29.930-010	BAIRRO/DISTRITO NESTOR GOMES	MUNICÍPIO SAO MATEUS	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/1998		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2023** às **17:26:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Lista Manifestações PJ (4/7/2019)

SEI 53115-003749/2023-17 / pg. 35

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA RETIFICAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA APEFA-KM 41 – ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO KM 41 – SÃO MATEUS , REALIZADA NO DIA 18 de março de 2013. CNPJ 02.810.966/0001-10.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação da Escola Família Agrícola de Nestor Gomes, CNPJ 02.810.966/0001-10. Aos dezoito de março de 2013, às dezenove horas na sede da APEFA-KM 41 – Associação Promocional Escola Família Agrícola do km 41 – São Mateus, reuniram-se após ter sidos convocados por Edital de convocação, fixado na Sede da Associação, estiveram presentes: **GERALDO BASILIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, agricultor, residente no Córrego da Juerana, km 47 (quarenta sete), Distrito de Nestor Gomes, São Mateus/ES, portador do CPF nº. 565.528.906-7 e RG nº 4.817.181- MG - SSP; **IZAURA GONÇALVES VICENTE**, brasileira, casada, agricultora, residente no KM 31 (trinta e um), Distrito de Nestor Gomes, São Mateus/ES, portadora do CPF nº. 009.764757-82 e RG nº 2.106.298 – ES - SSP; **MARLI BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, agricultora residente no KM 47 (quarenta e sete), Distrito de Nestor Gomes, São Mateus/ES, portadora do CPF nº. 022.922.787-23 e RG nº 960.716 - ES - SGPC, **ADRIANA DE SOUZA VALANDRO VIEIRA**, brasileira, casada, agricultora, residente no assentamento Vale da Vitória, Distrito de Nestor Gomes, São Mateus/ES, portadora do CPF nº 096.922.137-14 e RG nº 3.406.567- ES - SSP **ROSILDA ALBARES MARQUES DA GRAÇA**, brasileira, casada, agricultora, Residente no Assentamento vale da Vitoria Distrito de Nestor Gomes São Mateus/ES, portadora do CPF nº 09.222.977-96 e RG 1.768.857 – ES - SSP; **ROSILDA DA CRUZ PRATES OLIVEIRA**, brasileira, casada, agricultora, residente na Rodovia São Mateus a Nova Venécia, Assentamento Zumbi dos Palmares, São Mateus/ES, portador do CPF nº 085.353.637-69 e RG nº 2.272.197 - ES-SSP; **VALTER BATISTA**, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rodovia São Mateus a Nova Venécia, Assentamento Zumbi dos Palmares, São Mateus/ES, portador do CPF nº 031.880.477-89 e RG nº984.794 – ES - SSP; **LILIAN RENATA PRAXEDES**, brasileira, casada, autônoma, residente Nestor Gomes km 41, São Mateus/ES, portadora do CPF nº 098.271.567-64 e RG nº 169.0328 - ES - SSP; **ELIMAR CHAGAS**, brasileiro, casado, agricultor, residente no Córrego da Palmeira, Distrito de Nestor Gomes, município de São Mateus-ES, portador do CPF nº 039.124.917-71 E RG nº.1.051.512 ES –SPTC; **JOSÉ ELIAS SALVADOR**, brasileiro, casado, agricultor, residente Assentamento Juerana II distrito de Nestor Gomes, São

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Vertical handwritten text on the right margin: 44fe782262b20239]

Geovane Lopes de Freitas Advogado OAB-ES: 6.057

Galvina Moreira Parizi mestriho

*Rosilda da Cruz Prates Oliveira
Maria Madalena de Jesus
Adriana de Souza Valandro Vieira Lilian Renata Praxedes
Rosilda Albares Marques da Graça Tereza de Jesus
Marli Barbosa de Oliveira
Valter Batista
José Elias Salvador
Geraldo Basilio de Souza Elimar Chagas*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Mateus/ES, portador do CPF nº 674.488.017-91 e RG nº 396.153 - ES - SSP; **ORLANDO FONTES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agricultor, residente no Km 44, Distrito de Nestor Gomes, Município de São Mateus-ES, portador do CPF nº 726.496.907-04 E RG nº 552.651 ES-SSP; **TEREZA DE JESUS MARTINS**, brasileira, viúva, agricultora, residente em Nestor Gomes, KM 41 São Mateus/ES, portadora do CPF nº 045.894.627-37 e RG nº 1.357.172 - ES - SSP; **MARIA MADALENA DE JESUS**, brasileira, casada, agricultora, residente em São Pedro Distrito de Nestor Gomes, São Mateus/ES, portadora do CPF nº 004.459.627-80, e RG nº 3.328.027-ES-SSP; **CLEOMAR CALIMAN**, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rodovia São Mateus a Nova Venécia no Assentamento Zumbi dos Palmares, São Mateus/ES, portador do CPF nº 031.760.937-80 e RG nº 1.104.176 - ES - SSP; **MARIA APARECIDA CALIMAN**, brasileira, casada, agricultora, residente na Rodovia São Mateus a Nova Venécia, Assentamento Zumbi dos Palmares, São Mateus/ES, portadora do CPF nº 091.140.667-00 e RG nº 1.925.846 - ES - SSP; **VANDA LUCIA SANTOS ANGELO**, brasileira, casada, agricultora, residente na Rua: Sebastião Francisco nº 92, Caíque, São Mateus/ES, portadora do CPF nº 016.941.857-02 e RG nº. 106.3295 - ES - SSP; **VANY DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rodovia São Mateus a Nova Venécia, Assentamento Zumbi dos Palmares, São Mateus/ES, portador do CPF nº 068.937.007-50 e RG nº 1.683.545 - ES - SSP; **GELCINEIA MOREIRA PAVESI MOTINHO**, brasileira, casada, agricultora, residente no KM 23 (vinte e três) Santa Leocádia, São Mateus/ES, portadora do CPF nº 099.378.367-86 e RG nº 3.463.335 - ES-SSP; para dirimirem sobre **RETIFICAÇÃO DO Nº. DO CNPJ DA ASSOCIAÇÃO, CITADO ERRADAMENTE NA ATA REALIZADA NO DIA 31 DE ABRIL DE 2012. Colocado ao parecer de todos os presentes confirmou-se que a retificação do nº. do CNPJ da Associação, que na verdade é: CNPJ nº. 02.810.966/0001-10 e não CNPJ nº. 02.810.996/0001-10, como se fez constar erradamente, por unanimes confirmou a retificação do CNPJ pelos presentes. Nada mais havendo a ser deliberado, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. A presente Ata vai por mim **CLEOMAR CALIMAN** assinada, secretário desta Assembleia, pelos demais presentes como forma livre de sua opinião prestada e também pelo Sr. Presidente **ORLANDO FONTES DE OLIVEIRA**. São Mateus/ES, 18 de março de 2013.**

Geonilde Lopes de Freitas
Advogado
OAB-ES: 6.057

gelania moreira pavesi motinho

Rosilda da Cruz Protes oliveira
Maria Madalena de Jesus
Adriana de Souza Valandro Vieira
Rosilda Alves Marques da Graça
marli Barboza de Oliveira
Vany dos Santos Orlando Fontes de Oliveira
Geraldo Benedito de Souza e Limar Chagas
Saura Goncalves Vicente

[Handwritten signatures and initials]

c452c653-ceb6-4dfe-a4fe-782262b20239



ELIMAR CHAGAS

Elimar Chagas

IZAURA GONÇALVES VICENTE

Izaura Gonçalves Vicente

MARLI BARBOSA DE OLIVEIRA

Marli Barbosa de Oliveira

GERALDO BASÍLIO DE SOUZA

Geraldo Basílio de Souza

ADRIANA DE SOUZA VALANDRO

Adriana de Souza Valandro Vieira

ROSILDA ALBARES MARQUES DA GRAÇA

Rosilda Albares Marques da Graça

LILIA RENATA PRAXEDES

Lilian Renata Praxedes

JOSÉ ELIAS SALVADOR

José Elias Salvador

ORLANDO FONTES DE OLIVEIRA

Orlando Fontes de Oliveira

TEREZA DE JESUS MARTINS

Tereza de Jesus Martins

MARIA MADALENA DE JESUS

Maria Madalena de Jesus

GELCINEIA MOREIRA PAVESI MOTINHO

Gelcineia Moreira Pavesi Motinho

VALTER BATISTA

Valter Batista

CLEOMAR CALIMAN

Cleomar Caliman

VANY DOS SANTOS

Vany dos Santos

MARIA APARECIDA CALIMAN

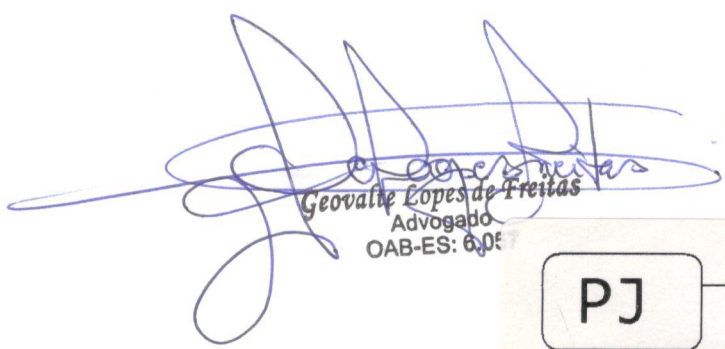
Maria Aparecida Caliman

VANDA LUCIA SANTOS ANGELO

Vanda Lucia Santos Angelo

ROSILDA DA CRUZ PRATES OLIVEIRA

Rosilda da Cruz Prates Oliveira


Geovalte Lopes de Freitas
Advogado
OAB-ES: 6.012



PJ Serviço Registral "Arnaldo Bastos"

Registro de Pessoa Jurídica da
Comarca de São Mateus/ES

Protocolado sob o nº 3325 em 03/04/2013 e Averbado sob o nº 11 do Registro nº 272 - Livro A, em 03/04/2013. (E)
Emols. R\$ 96,86 Taxas R\$ 25,55 Total R\$ 122,41.

Selo Digital Nº. 024497TOT130102532 - Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Bel. Abrahão Felipe da Costa Junior
Substituto Legal

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	SALVELINA THOMAZ Leite 0830 9087730				
Endereço:	ROD. BR 381 Miguel e Ulm Y Caminho	CNPJ:	40.985.978/0001-77		
Município:	SÃO MATEUS	UF:	ES	CEP:	29949-040
Nome do representante legal:	SALVELINA THOMAZ Leite				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação regional Cultural de Nestor Gomes**, CNPJ nº 09.386.077/0001-16, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Salvelina Thomaz Leite

24 de fevereiro de 2023 São Mateus E.S



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Lista Manifestações ME (10769136)

SEI 35115-003749/2023-17 / pg. 39

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.981.998/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2021
NOME EMPRESARIAL SALVELINA THOMAZ LEITE 08309087730		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POINT DO BETAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ROD BR-381 MIGUEL CURRY CARNEIRO SAO MATEUS-NOVA VENEC	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 35
CEP 29.949-040	BAIRRO/DISTRITO NESTOR GOMES	MUNICÍPIO SAO MATEUS
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO SALVELINATHOMAZLEITETHOMAZ@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9663-0219
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/02/2023** às **18:52:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Lista manifestações MEI (RFB/5190)

SEI 53115-003749/2023-17 / pg. 40

SAO MATEUS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Saluzulina Thomaz Louite

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Lista Manifestações MEI (#0765150)

SEI 53115-003749/2023-17 / pg. 41

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2.077.930 -ES

DATA DE
EXPEDIÇÃO

07.06.2004

NOME

SALVELINA THOMAZ LEITE

FILIAÇÃO

JADSON THOMAZ LEITE E MARIA BARBOSA LEITE

NATURALIDADE

LINHARES - ES

DATA DE NASCIMENTO

10.12.1977

DOC. ORIGEM

CERT NASC 22469

FL 218

LV A 70

G CALMON

LINHARES - ES - 16.10.1980

CPF

Jana Encarnaça
Etelvina de Lana Encarnaça
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CRÉDITO DA SINDICATO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 42

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

Processo nº: **53115.005749/2023-17.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES.**

Aviso: **211/2023**

DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : 10869044

II - estatuto social da entidade atualizado: 10769192

III - ata de constituição da entidade: 10769193

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10769191

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10769189

VI - comprovação de maioria de todos os diretores: 10769188

VII - manifestações em apoio: 10769195, 10769196

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10769190

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 13:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11046403** e o código CRC **35B0002A**.

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

SEI nº 11046403



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Checklist 11046403

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 43

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24184/2023/MCOM

Brasília, 18 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Bruno Rissi Cafeu
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES** (CNPJ nº
09.386.077/0001-16)
Rod. Br 381, Nestor Gomes km 41
29.949-090 - São Mateus – ES

Assunto: Edital de Seleção Pública nº 211/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br, Manifestação(ões) nº **264359.0027125/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Pública nº 211/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Mateus/ES**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.005749/2023-17**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI**.

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.

ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.

Concordo com o termo"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, ante ao formato abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Ofício 24184 (11068741)

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 44

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

"Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.

Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM

Protocolo: xxxxxx

[Clique aqui para mais informações de sua solicitação](#)

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/08/2023, às 07:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11068741** e o código CRC **1D8B3DAF**.

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

Documento nº 11068741

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Ofício 24184 (11068741)

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 45

Data de Envio:

22/08/2023 11:52:58

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

Arcungkm41@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005749/2023-17

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

SEI_MCOM - 11068741 - Ofício.pdf
Oficio_11068741.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

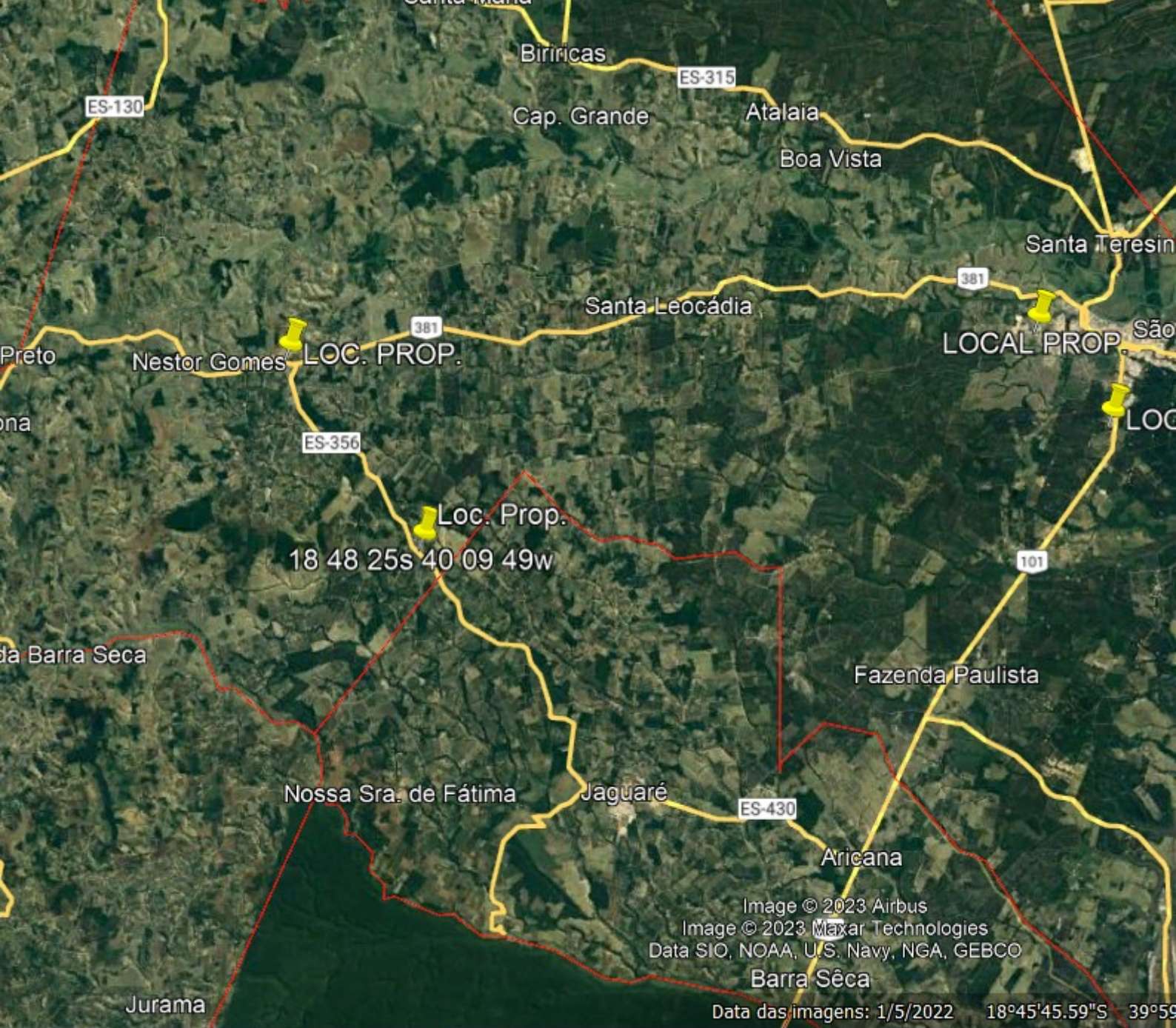
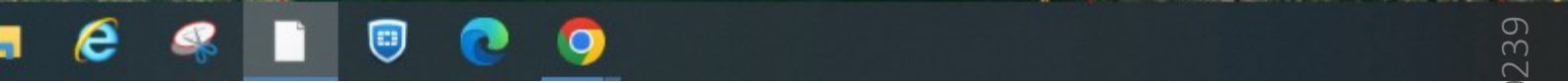


Image © 2023 Airbus
Image © 2023 Maxar Technologies
Data SIO, NOAA, U.S. Navy, NGA, GEBCO

Barra Sêca
Data das imagens: 1/5/2022 18°45'45.59"S 39°59'



c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

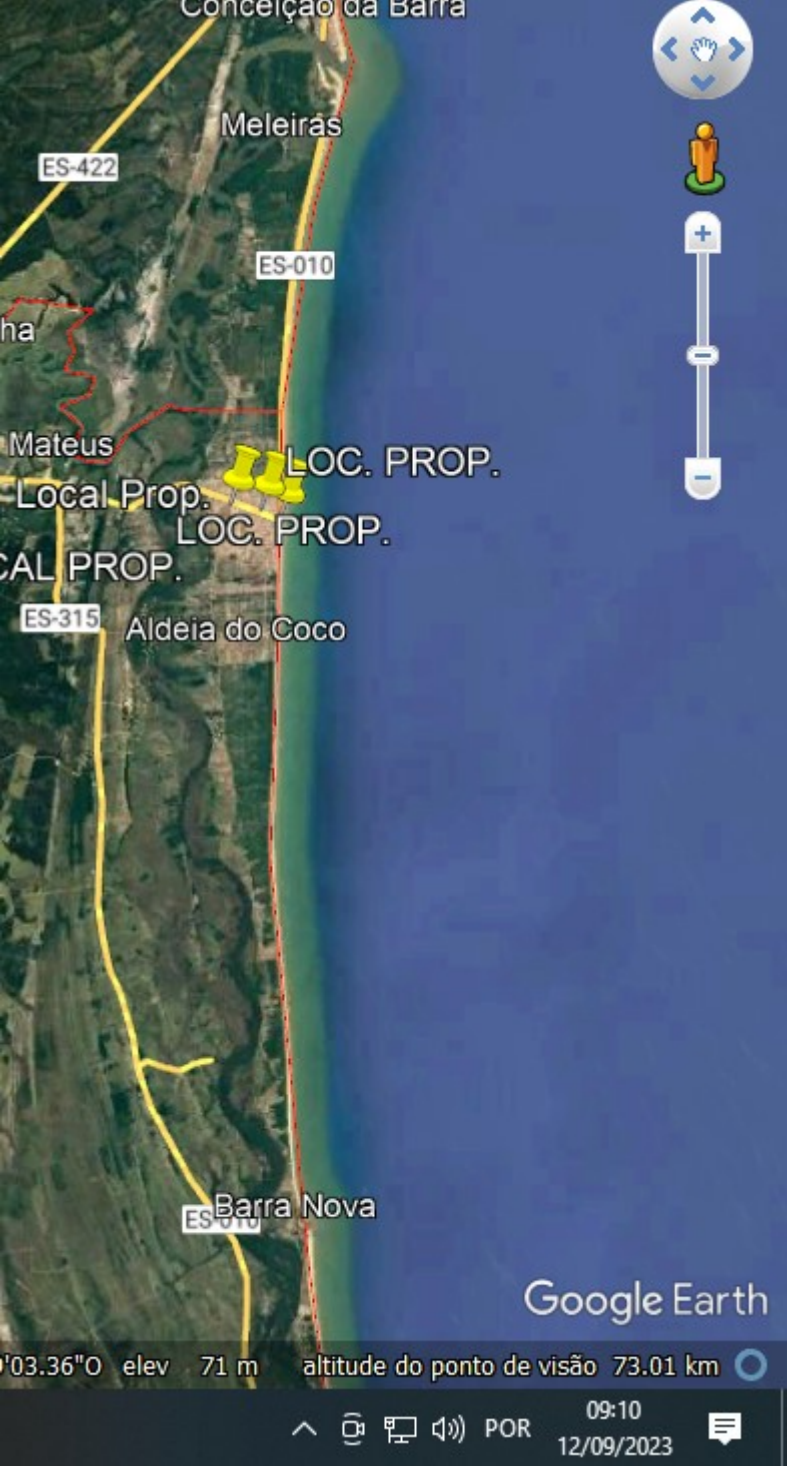


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

ANEXO MAPA LOCAL INSTALAÇÃO (11/07/20)

SEP33149.005749/2023-17 / pg. 47

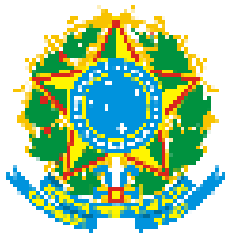


c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mefleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211
Número do Processo: 531150057492023

9/12/23 9:34 AM

Página 1 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	ES	SÃO MATEUS	53115.005749/2023	211	18S4825	40W0949	EMA	ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES
1.79	ES	JAGUARÉ	01250.046138/2018	112	18S4914	40W0916	EFL	ASSOCIACAO RURAL JAGUARENSE
6.54	ES	SÃO MATEUS	53000.037266/2007	23	18S4633	40W1259	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO GEORGINA
10.50	ES	SÃO MATEUS	53115.012705/2023	211	18S4348	40W1317	EMA	ASSOCIACAO UNIAO NA COMUNICACAO
10.72	ES	SÃO MATEUS	53660.000266/1999	21	18S4342	40W1321	ARQDE F	ASSOCIACAO EDUCACIONAL E CULTURAL DO DISTRITO DE NESTOR GOMES
11.40	ES	SÃO MATEUS	53000.010768/2008	29	18S4307	40W1307	ARQDE F	ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES
14.18	ES	JAGUARÉ	53660.000023/2000	8	18S5414	40W0434	ARQDE F	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR DE JAGUARE
14.48	ES	JAGUARÉ	53660.000225/1999	8	18S5419	40W0424	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL DE JAGUARE-ES
14.49	ES	JAGUARÉ	53000.018548/2012	0	18S5424	40W0430	ARQPO T	FUNDACAO ZILDA SARTORIO ALTOE
14.49	ES	JAGUARÉ	53660.000775/1998	5	18S5424	40W0430	LDE	FUNDACAO ZILDA SARTORIO ALTOE
14.49	ES	JAGUARÉ	53900.000744/2014	5	18S5424	40W0430	ADRRE N	FUNDACAO ZILDA SARTORIO ALTOE
14.61	ES	JAGUARÉ	53000.048170/2012	5	18S5421	40W0420	ARQPO S	FUNDACAO ZILDA SARTORIO ALTOE
---	ES	NOVA VENÉCIA	53000.006262/2012	0	18S4153	40W2350	ARQPO T	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO RUBIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239> (11107753)

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 49

RadCom - Relatório de Vizinhos2

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de

Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005749/2023-17.

Interessado: ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES**, na localidade de **SÃO MATEUS/ES**, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 18° S 48' 25" / 40° W 09' 49", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, pois estão situadas no município de **SÃO MATEUS/ES** (evento SEI nº 11107750) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 10898404); e
- b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11107753).
- c) A entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 12 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 16/10/2023, às 16:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 17/10/2023, às 10:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 17/10/2023, às 11:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11107755** e o código CRC **68B49A02**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

Documento nº 11107755

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Data/Hora: 20/02/2024 14:49:04

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: ES	Município: São Mateus	
Município	Canal	Frequência
São Mateus	200	87,9

Usuário: - Data: 20/02/2024 Hora: 14:49:04

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sis.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true



CNPJ: **09.386.077/0001-16**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:08:32 do dia 22/02/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV



c452c653-ceb6-4afe-a4fe-782262b20239

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4afe-a4fe-782262b20239>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



c452c653-ceb6-44fe-a4fe-782262b20239

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



c452c653-ceb6-4afe-a4fe-782262b20239

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação: todos
- Tipo: igual a Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção: contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada: todos
- CNPJ/CPF da Entidade: contém 09.386.077/0001-16

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.005749/2023-17**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.005749/2023-17, de interesse da **ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES**, na localidade de São Mateus/ES, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 22 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 22/02/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11386873** e o código CRC **180DD875**.

Minutas e Anexos

Consulta Fiscaliza (11386872)

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

Documento nº 11386873



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://pjeleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Despacho de Consulta ao Fiscaliza (11386873)

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 63

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.005749/2023-17.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Mateus/ES, e do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 22 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 22/02/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11386886** e o código CRC **6860561D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

Documento nº 11386886



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Despacho de Consulta aos Tribunais (11386886)

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 64

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \underline{\hspace{2cm}} - 20 \log \underline{\hspace{2cm}} = \underline{\hspace{2cm}} \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

--

REG.CREA

ENDEREÇO

--

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 09.386.077/0001-16

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Cadastro PDS - não cadastrado (1155888)

SEI 55143.005749/2023-17 / pg. 69

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 09.386.077/0001-16 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar (</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240229.72C9196C>)



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.386.077/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARCUNG	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD BR 381 KM 41	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ZONA RURAL
CEP 29.949-040	BAIRRO/DISTRITO NESTOR GOMES	MUNICÍPIO SAO MATEUS
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO afkloss@hotmail.com	
TELEFONE (27) 3771-2019/ (27) 9814-1479		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **15:44:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Consulta Demais certões (1555534)

SEI 33115.009749/2023-17 / pg. 71

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



CNPJ: **09.386.077/0001-16**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:45:55 do dia 29/02/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Consulta Demais Cuidados (1555554) - SEI 3315.003/49/2023-17 / pg. 72

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Consulta Demais Certidões (1155854) - SEI 33113.003/49/2023-17 / pg. 73

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.386.077/0001-16

Certidão nº: 13861084/2024

Expedição: 29/02/2024, às 15:47:11

Validade: 27/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.386.077/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Consulta Demais certidões (1355634)

SEI 33113.003749/2023-17 / pg. 74

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.005749/2023-17.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Mateus/ES, e do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11386872).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 29 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 29/02/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg.autenticidade-assinatura.camara.deg.br/0452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 75

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11398702** e o código CRC **928A8197**.

Minutas e Anexos

Consulta Fiscaliza (11386872)

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

Documento nº 11398702

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

União de Consulta aos Tribunais - CERS - VINC. FISC. (11386872)

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 76

CHECKLIST

Município/UF: São Mateus/ES –

Processo nº: 53115.005749/2023-17 CNPJ: 09.386.077/0001-16

Número de concorrentes: Entidade sem concorrentes conforme relatório de processos vizinhos

Nome da entidade: **Associação Regional Cultural de Nestor Gomes 11107753**

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11107753)

1. Data de postagem/SEI: 06/03/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 10898404
4. Estatuto Social: 10769192 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10769193 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10769191 para o período de 14/10/2020 a 14/10/2024
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: 10769188, 10898407 e 10898409
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretora Geral: Bruno Rissi Cafeu	031468291422 24/01/1992	Estelino Cafeu e Ana Maria Rissi Cafeu	160.641.497-60	Não
Diretor Administrativo: Júlia Honorato	038778521414 31/07/2000	Noemia Honorato dos Santos	188.900.157-05	Não
Diretor de Operações: Sueli Alves	028224221414 23/09/1984	José Geraldo Alves e Marlene Ferreira Alves	112.803.487-55	Não

8. Manifestações em apoio: 10769195 e 10769196
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10769190
10. Pesquisa Anatel 11386861 e Fiscaliza 11386873
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11386886
* TRF2

OBSERVAÇÕES: 22/02/2024- HABILITADA - INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10769192

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 7**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 10**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 11**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 10**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 12**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 7 V, VI e VII**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 15**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 13**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 16-17**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 15**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 7. VII**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 9-**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 9**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 17**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 11398694
- 2.2 Certidão FGTS: 11398686 **Não cadastrado**
- 2.3 Certidão PGFN : 11398687 **Não emitida**
- 2.4 Certidão CNDT: 11398694
- 2.5 Certidão CNDA: 11398694
- 2.6 Consulta ao CEIS: 11398702
- 3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11398702
- 4. Fiscaliza: 11398702
- 5. Formulário de Dados Técnicos/ART: Solicitar
- 6. Despacho Técnico: -

OBSERVAÇÕES: 29/02/2024 - Será solicitado à entidade a regularização das certidões e a apresentação do projeto técnico.

CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.





Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, Assistente Técnico, em 29/02/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11386682** e o código CRC **53E60439**.

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

SEI nº 11386682

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Checklist: 11386682

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 79



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 7341/2024/MCOM

Brasília, 29 de fevereiro de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
Bruno Rissi Cafeu
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES** (CNPJ nº
09.386.077/0001-16)
Rod. Br 381, Nestor Gomes km 41
29.949-040 – São Mateus/ES

**Assunto: PROCESSO nº 53115.005749/2023-17. ENTIDADE SEM CONCORRENTES -
RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE
DE INSTRUÇÃO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São Mateus/ES**, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Ofício 7341 (11/05/2016)

SEI 53115-005749/2023-17 / pg. 80

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11398635).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da **SEDE** indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade e no Requerimento de Outorga, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

5.2. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

5.2.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (11398686), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.2.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11398687). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.



§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/03/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11398718** e o código CRC **A74C1702**.

Anexos:

- Formulário de Dados Técnicos (11398635);
- Certidão FGTS - não cadastrado (11398686);
- Certidão PGFN - Não emitida (11398687).

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

Documento nº 11398718



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Ciclo 7341 (11398718)

SEI 53115:005749/2023-17 / pg. 82

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 027.335



Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Preencher manifestações/02	06/03/2023 18:16:34	06/03/2023 18:22:00	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Revisar solicitação/02	06/03/2023 18:22:00	06/03/2023 18:30:14	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Gerar processo no SEI/01	06/03/2023 18:30:14	06/03/2023 18:56:36	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:00:00	--
Repesar solicitações/01	06/03/2023 18:56:36	13/03/2023 22:59:20	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	54:00:00	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	13/03/2023 22:59:20	27/04/2023 15:01:31	Aprovado	Diego Fernandes Carneiro Silva	--	00:00:00	351:01:31	--
Documentação (CGOU)/01	27/04/2023 15:01:31	04/03/2024 11:52:29	Rejeitado	Matheus Gabriel Andrade Viana	--	00:00:00	2396:50:58	--
Tomar ciência do indeferimento/01	04/03/2024 11:52:29	--	Em andamento	Cidadão	--	00:00:00	00:01:28	--

« 1 2 »

(11 - 17) 17

Tempo total consumido: 2802:34:30

Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
 "--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

Data de Envio:

04/03/2024 12:02:28

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

Arcungkm41@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005749/2023-17

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_11398718.html

Formulario_11398635_ANEXO_XLIV_tecnico.pdf

Certidao_11398686_3FGTS.pdf

Certidao_11398687_4PGFN.pdf

Comprovante_11402829_Anotacao_2024_03_04_115434.pdf

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

SRD - SISTEMA DE CONTROLE DE ... SEI - Processos do Bloco Interno ... SEI - Processo ... SEI - Processo ...

Não seguro | <https://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/TelaListagem.asp>

Você está no modo Internet Explorer. A maioria das páginas funciona melhor no Microsoft Edge. [Abrir no Microsoft Edge](#)

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BRASIL

BOA TARDE
Jorge Luiz Morgenstern Aulub
Sistemas Interativos

Menu Principal

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral RADCOM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
200	FUNDAÇÃO ZILDA SARTÓRIO ALTOÉ	ES	Jaguare	RADCOM	3	A
200	Associação Rural Jaguareense	ES	Jaguare	RADCOM	2	K

Usuário: [jorgeuluz.mc - Jorge Luiz Morgenstern Aulub](#) Data: 22/03/2024 Hora: 13:28:54

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [1r] [Reg]

SRD - SISTEMA DE CONTROLE DE ... SEI - Processos do Bloco Interno ... SEI - Processo ... SEI - Processo ...

Não seguro | <https://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/TelaListagem.asp>

Você está no modo Internet Explorer. A maioria das páginas funciona melhor no Microsoft Edge. [Abrir no Microsoft Edge](#)

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BRASIL

BOA TARDE
Jorge Luiz Morgenstern Aulub
Sistemas Interativos

Menu Principal

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral RADCOM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
200	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E COLABORADORES DO PARQUE	ES	São Mateus (São Mateus)	RADCOM	3	M

Usuário: [jorgeuluz.mc - Jorge Luiz Morgenstern Aulub](#) Data: 22/03/2024 Hora: 13:32:53

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [1r] [Reg]

AMBAS LOCALIDADES TEM COMO CANAL O 200, DISTANTES UMA DA OUTRA A 1,79km.



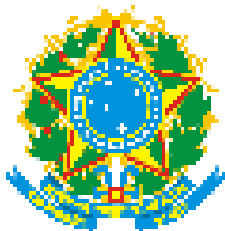
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-campra/leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

ANEXO CANAL DE AMBAS (1437639)

SEI 53115.069749/2023-17 / pg. 85

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211
Número do Processo: 531150057492023

3/22/24 1:49 PM

Página 1 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	ES	SÃO MATEUS	53115.005749/2023	211	18S4825	40W0949	EXINST	ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES
1.79	ES	JAGUARÉ	01250.046138/2018	112	18S4914	40W0916	EFL	ASSOCIACAO RURAL JAGUARENSE
6.54	ES	SÃO MATEUS	53000.037266/2007	23	18S4633	40W1259	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO GEORGINA
10.50	ES	SÃO MATEUS	53115.012705/2023	211	18S4348	40W1317	EMA	ASSOCIACAO UNIAO NA COMUNICACAO
10.72	ES	SÃO MATEUS	53660.000266/1999	21	18S4342	40W1321	ARQDE F	ASSOCIACAO EDUCACIONAL E CULTURAL DO DISTRITO DE NESTOR GOMES
11.40	ES	SÃO MATEUS	53000.010768/2008	29	18S4307	40W1307	ARQDE F	ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES
14.18	ES	JAGUARÉ	53660.000023/2000	8	18S5414	40W0434	ARQDE F	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR DE JAGUARE
14.48	ES	JAGUARÉ	53660.000225/1999	8	18S5419	40W0424	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL DE JAGUARE-ES
14.49	ES	JAGUARÉ	53000.018548/2012	0	18S5424	40W0430	ARQPO T	FUNDACAO ZILDA SARTORIO ALTOE
14.49	ES	JAGUARÉ	53660.000775/1998	5	18S5424	40W0430	LDE	FUNDACAO ZILDA SARTORIO ALTOE
14.49	ES	JAGUARÉ	53900.000744/2014	5	18S5424	40W0430	ADRRE N	FUNDACAO ZILDA SARTORIO ALTOE
14.61	ES	JAGUARÉ	53000.048170/2012	5	18S5421	40W0420	ARQPO S	FUNDACAO ZILDA SARTORIO ALTOE
---	ES	NOVA VENÉCIA	53000.006262/2012	0	18S4153	40W2350	ARQPO T	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO RUBIA



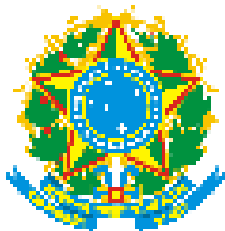
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 86

RadCom - Relatório de Vizinhos2

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211
Número do Processo: 531150057492023

3/22/24 1:49 PM

Página 2 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.44	ES	NOVA VENÉCIA	53660.000694/1998	4	18S4153	40W2350	LDE	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO RUBIA
27.44	ES	NOVA VENÉCIA	53000.056606/2011	0	18S4151	40W2349	RECRE N	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO RUBIA
28.29	ES	BAIXO GUANDU	53000.036695/2003	0	19S0101	40W0044	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO ROSARIO II
29.88	ES	VILA VALÉRIO	01250.046132/2018	112	18S5856	40W2243	AUT	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VILA VALERIO/ES
30.68	ES	VILA VALÉRIO	53100.000860/2004	19	18S5907	40W2309	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE VILA VALERIO
31.90	ES	VILA VALÉRIO	53000.028013/2009	28	18S5952	40W2323	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VILA VALERIO/ES
31.90	ES	VILA VALÉRIO	53000.064140/2012	0	18S5952	40W2323	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE VILA VALERIO/ES
31.92	ES	VILA VALÉRIO	53900.000828/2014	0	18S5952	40W2324	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE VILA VALERIO
32.19	ES	VILA VALÉRIO	53900.036834/2014	0	18S5959	40W2330	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE VILA VALERIO ESPIRITO SANTO
32.62	ES	VILA VALÉRIO	53000.000144/2003	28	18S5952	40W2356	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE VILA VALERIO
32.62	ES	SÃO MATEUS	53000.003439/2001	12	18S4256	39W5210	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PENIEL DE RADIODIFUSAO
32.81	ES	BOA ESPERANÇA	53660.000006/2000	25	18S3224	40W1745	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DOS BAIRROS VILA TAVARES, VILA FERNADES E NOVA CIDADE DO MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA/ES
32.81	ES	BOA ESPERANÇA	53000.057422/2004	25	18S3224	40W1747	LDE	ACECBE - ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE BOA ESPERANCA



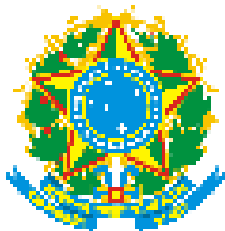
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 87

RadCom - Relatório de Vizinhos2

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211
Número do Processo: 531150057492023

3/22/24 1:49 PM

Página 3 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.83	ES	BOA ESPERANÇA	53000.045196/2011	25	18S3224	40W1747	ARQPOS	ACECBE - ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE BOA ESPERANCA
32.83	ES	BOA ESPERANÇA	01250.003839/2018	25	18S3224	40W1747	ARQPOS	ACECBE - ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE BOA ESPERANCA
33.63	ES	SÃO MATEUS	53900.072494/2015	21	18S4316	39W5127	ARQPOST	ASSOCIACAO DE AMIGOS E COLABORADORES DO PARQUE
33.63	ES	SÃO MATEUS	53900.044129/2016	21	18S4316	39W5127	ARQPOST	ASSOCIACAO DE AMIGOS E COLABORADORES DO PARQUE
33.63	ES	SÃO MATEUS	01250.039986/2019	21	18S4316	39W5127	POS	ASSOCIACAO DE AMIGOS E COLABORADORES DO PARQUE
33.63	ES	SÃO MATEUS	53000.053771/2005	21	18S4316	39W5127	DEC	ASSOCIACAO DE AMIGOS E COLABORADORES DO PARQUE
33.96	ES	SÃO MATEUS	53115.027481/2023	0	18S4258	39W5121	ARQCDI	ASSOCIACAO DE MORADORES E DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO SANTA RITA
33.96	ES	SÃO MATEUS	53115.029281/2023	0	18S4258	39W5121	ARQCDI	ASSOCIACAO DE MORADORES E DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO SANTA RITA
34.21	ES	SÃO MATEUS	53000.046486/2011	0	18S4314	39W5107	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO MATEUS
34.84	ES	SÃO MATEUS	53000.018516/2005	21	18S4316	39W5044	ARQDEF	CENTRO CULTURAL ARACA
41.39	ES	SÃO MATEUS	53115.029567/2023	0	18S4330	39W4649	ARQCDI	ASSOCIACAO DE MORADORES E DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO SANTA RITA
42.93	ES	SÃO MATEUS	53115.012711/2023	211	18S4404	39W4548	EXIHAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO MATEUS
44.44	ES	SÃO MATEUS	53115.006293/2023	211	18S4426	39W4538	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA E RECREATIVA DA ILHA DE GURIRI



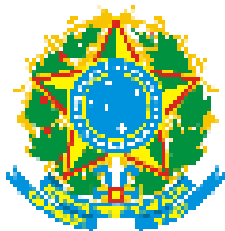
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 88

RadCom - Relatório de Vizinhos2

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211
Número do Processo: 531150057492023

3/22/24 1:49 PM

Página 4 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.11	ES	SÃO MATEUS	53115.029566/2023	0	18S4330	39W4549	ARQCD I	ASSOCIACAO DE MORADORES E DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO SANTA RITA
43.21	ES	SOORETAMA	53000.003733/2002	0	19S1126	40W0557	RAQ	ASSOCIACAO SOORETAMA DE COMUNICACAO E FILANTROPIA
43.21	ES	SOORETAMA	53000.005569/2002	17	19S1126	40W0557	ARQDE F	ASSOCIACAO SOORETAMA DE COMUNICACAO E FILANTROPIA
43.86	ES	SÃO MATEUS	53900.031111/2015	21	18S4411	39W4514	ARQPO S	ASSOCIACAO DE AMIGOS E COLABORADORES DO PARQUE
43.90	ES	SÃO MATEUS	53115.006284/2023	211	18S4410	39W4513	EMA	ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA DO BALNEARIO DE GURIRI
43.90	ES	SÃO MATEUS	01250.006461/2019	0	18S4410	39W4513	RAQ	ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA DO BALNEARIO DE GURIRI
43.93	ES	SOORETAMA	01250.018255/2020	17	19S1149	40W0552	REN	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO COMUNITARIA DE SOORETAMA/ES
43.93	ES	SOORETAMA	53900.036469/2014	17	19S1149	40W0552	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO COMUNITARIA DE SOORETAMA/ES
43.93	ES	SOORETAMA	53660.000309/1999	17	19S1149	40W0552	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO COMUNITARIA DE SOORETAMA/ES
44.25	ES	PINHEIROS	53900.011600/2015	4	18S2444	40W1257	ARQPO T	ASSOCIACAO UNIDOS PARA COMUNICAO DE PINHEIRO(AUCOP)
44.25	ES	PINHEIROS	53000.048176/2012	4	18S2444	40W1257	ARQPO T	ASSOCIACAO UNIDOS PARA COMUNICAO DE PINHEIRO(AUCOP)
44.28	ES	PINHEIROS	53660.000721/1998	4	18S2443	40W1257	LDE	ASSOCIACAO UNIDOS PARA COMUNICAO DE PINHEIRO(AUCOP)
	ES	SÃO MATEUS	53000.000544/2001	21	18S4428	39W4455	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS COMERCIANTES, EMPRESARIO E PROFISSIONAIS LIBERAIS DA ILHA DE GURIRI - ACEPLIG.



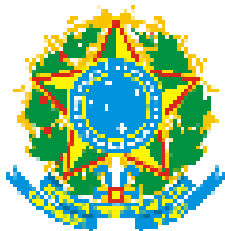
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4afe-a4fe-782262b20239>

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 89

RadCom - Relatório de Vizinhos2

c452c653-ceb6-4afe-a4fe-782262b20239



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211
Número do Processo: 531150057492023

3/22/24 1:49 PM

Página 5 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.52	ES	SÃO MATEUS	53115.012637/2023	211	18S4418	39W4450	EXIHAB	ASSOCIACAO DO MOVIMENTO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE SAO MATEUS
45.46	ES	SÃO GABRIEL DA PALHA	53660.000818/1998	0	19S0101	40W3203	RAQ	RADIO COMUNITARIA DIGITAL FM
45.97	ES	SÃO GABRIEL DA PALHA	53660.000807/1998	4	19S0133	40W3203	ARQDE F	FUNDACAO PAVANI
46.15	ES	SÃO GABRIEL DA PALHA	53660.000831/1998	16	19S0142	40W3204	LDE	ASSOCIACAO EDUCACIONAL CULTURAL DE SAO GABRIEL DA PALHA
46.15	ES	SÃO GABRIEL DA PALHA	53115.015160/2021	16	19S0142	40W3204	ARQPOS	ASSOCIACAO EDUCACIONAL CULTURAL DE SAO GABRIEL DA PALHA
46.15	ES	SÃO GABRIEL DA PALHA	53115.032417/2022	16	19S0142	40W3204	ARQPOS	ASSOCIACAO EDUCACIONAL CULTURAL DE SAO GABRIEL DA PALHA
46.15	ES	SÃO GABRIEL DA PALHA	53000.014703/2013	16	19S0142	40W3204	ARQPOS	ASSOCIACAO EDUCACIONAL CULTURAL DE SAO GABRIEL DA PALHA
46.15	ES	SÃO GABRIEL DA PALHA	53900.035797/2015	16	19S0142	40W3204	RAUT	ASSOCIACAO EDUCACIONAL CULTURAL DE SAO GABRIEL DA PALHA
48.21	ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	53000.018437/2012	0	18S2607	39W5542	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA PRO BRACO DO RIO
48.21	ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	53000.033419/2012	0	18S2607	39W5542	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA PRO BRACO DO RIO
48.32	ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	53000.006622/2003	20	18S2603	39W5542	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA PRO BRACO DO RIO
48.32	ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	53115.012620/2021	20	18S2603	39W5542	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA PRO BRACO DO RIO
---	ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	01250.024577/2019	20	18S2603	39W5542	REN	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA PRO BRACO DO RIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 90

RadCom - Relatório de Vizinhos2

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211
Número do Processo: 531150057492023

3/22/24 1:49 PM

Página 6 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.32	ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	01250.025655/2019	20	18S2603	39W5542	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA PRO BRACO DO RIO
48.41	ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	01250.057700/2018	20	18S2555	39W5550	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA PRO BRACO DO RIO
48.41	ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	53000.051841/2012	20	18S2555	39W5550	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA PRO BRACO DO RIO
48.96	ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	53000.039508/2007	23	18S3217	39W4745	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PROD. PRO DESENVOLVIMENTO LINHARINHO
48.96	ES	PINHEIROS	53000.017995/2013	4	18S2209	40W1241	ARQPO S	ASSOCIACAO UNIDOS PARA COMUNICAO DE PINHEIRO(AUCOP)
48.96	ES	PINHEIROS	53000.026953/2013	4	18S2209	40W1241	RAUT	ASSOCIACAO UNIDOS PARA COMUNICAO DE PINHEIRO(AUCOP)
48.96	ES	PINHEIROS	53000.004603/2013	4	18S2209	40W1241	POSPA N	ASSOCIACAO UNIDOS PARA COMUNICAO DE PINHEIRO(AUCOP)

Nº de Linhas: 0



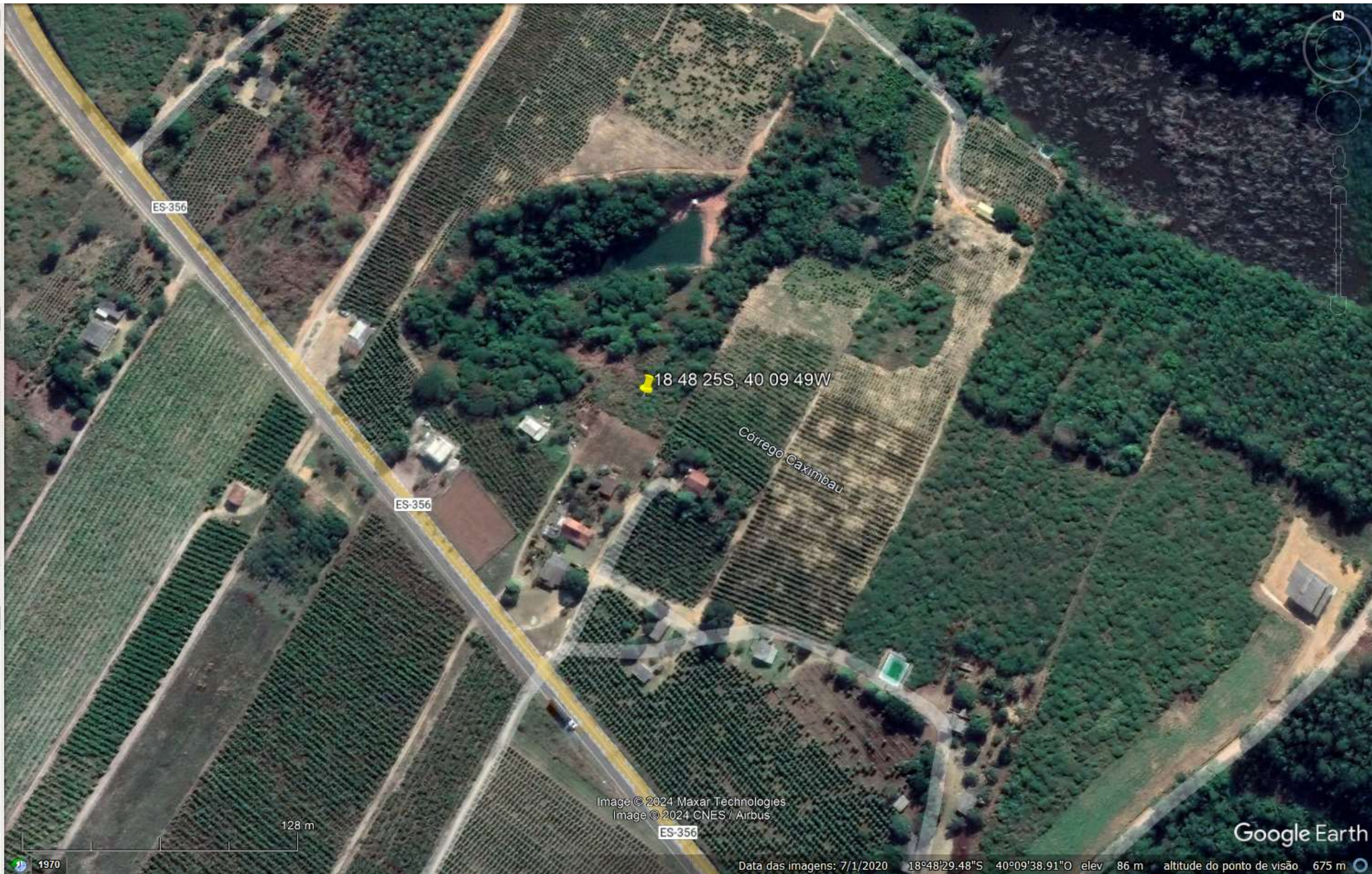
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 91

RadCom - Relatório de Vizinhos2

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



ZONA RURAL DE NESTOR GOMES - SÃO MATEUS/ES.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 92

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005749/2023-17.

Interessado: ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES.

Assunto: OFÍCIO Nº 7341/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11398718)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES**, na localidade de **SÃO MATEUS/ES**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	11435651, págs. 01 a 06	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV , da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11435651, pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11435651, pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11435651, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11435651, pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11435651, pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11435651, pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11435651, pág. 07	X	X	X
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	11437901 e 11437917		X	
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	11437901 e 11437917	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, pois de acordo com itens 5 e 6, acima, **NÃO** guarda a distância mínima de 4 km de entidade autorizada situada no município vizinho de JAGUARÉ/ES cujo sistema irradiante dista 1,79 km do local proposto pela entidade e que opera no mesmo canal 200, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subseqüentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 22 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/03/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 25/03/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 25/03/2024, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11438451** e o código CRC **35A99B29**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

Documento nº 11438451



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.386.077/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2008	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARCUNG		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ROD BR 381 KM 41	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ZONA RURAL	
CEP 29.949-040	BAIRRO/DISTRITO NESTOR GOMES	MUNICÍPIO SAO MATEUS	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO afkloss@hotmail.com		TELEFONE (27) 3771-2019/ (27) 9814-1479	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/04/2024** às **16:08:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Consulta Certificados atualizadas (11458395)

SER 35119:005749/2023-17 / pg. 96



CNPJ: **09.386.077/0001-16**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:09:26 do dia 04/04/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Consulta Certidões atualizadas (11438399) - CEP 35173-005/49/2023-17 / pg. 97

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.386.077/0001-16
Razão Social: ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES
Endereço: ROD BR-381 MIGUEL CURRY CARNEIRO SN ZONA RURAL / NESTOR GOMES / SAO MATEUS / ES / 29949-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2024 a 19/04/2024

Certificação Número: 2024032112365099204279

Informação obtida em 04/04/2024 16:09:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf

Consulta Certificados atualizadas (17438995) - SEP 35119:005749/2023-17 / pg. 99

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES
CNPJ: 09.386.077/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:10:50 do dia 04/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2024.

Código de controle da certidão: **3DD0.0B40.9ACF.7012**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Consulta Certidões atualizadas (1145839)

SEI 33115.005749/2023-17 / pg. 100

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.386.077/0001-16

Certidão nº: 23018703/2024

Expedição: 04/04/2024, às 16:10:17

Validade: 01/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.386.077/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Consulta Certidões atualizadas (1145839) - SEI 33115.005749/2023-17 / pg. 101

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

CHECKLIST

Município/UF: São Mateus/ES –

Processo nº: 53115.005749/2023-17 CNPJ: 09.386.077/0001-16

Número de concorrentes: Entidade sem concorrentes conforme relatório de processos vizinhos

Nome da entidade: Associação Regional Cultural de Nestor Gomes 11107753

Nº do edital/ano: 211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11107753)

- 1. Data de postagem/SEI: 06/03/2023 – Balcão_Digital_ME
- 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
- 3. Requerimento de Outorga: 10898404
- 4. Estatuto Social: 10769192 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
- 5. Ata de constituição: 10769193 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
- 6. Ata de eleição: 10769191 para o período de 14/10/2020 a 14/10/2024
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
- 7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: 10769188, 10898407 e 10898409
 - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretora Geral: Bruno Rissi Cafeu	031468291422 24/01/1992	Estelino Cafeu e Ana Maria Rissi Cafeu	160.641.497-60	Não
Diretor Administrativo: Júlia Honorato	038778521414 31/07/2000	Noemia Honorato dos Santos	188.900.157-05	Não
Diretor de Operações: Sueli Alves	028224221414 23/09/1984	José Geraldo Alves e Marlene Ferreira Alves	112.803.487-55	Não

- 8. Manifestações em apoio: 10769195 e 10769196
- 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10769190
- 10. Pesquisa Anatel 11386861 e Fiscaliza 11386873
- 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11386886
- * TRF2

OBSERVAÇÕES: 22/02/2024- HABILITADA - INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10769192

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 7**

→ Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

Checklist 11453595

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 102

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 10**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 11**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 10**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 12**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 7 V, VI e VII**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 15**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 13**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 16-17**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 15**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 7. VII**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 9-**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 9**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 17**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11458393

2.2 Certidão FGTS: 11458393

2.3 Certidão PGFN :11458393

2.4 Certidão CNDT: 11458393

2.5 Certidão CNDA: 11458393

2.6 Consulta ao CEIS: 11398702

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11398702

4. Fiscaliza: 11398702

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11435651

6. Despacho Técnico: 11438451 **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.**

OBSERVAÇÕES: 04/04/2024

De acordo com a análise técnica realizada no processo a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

2ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239> / pg. 103

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, Assistente Técnico, em 04/04/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11458395** e o código CRC **DB594D58**.

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

SEI nº 11458395

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Checklist 11458395

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 104



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 11882/2024/MCOM

Brasília, 04 de abril de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
Bruno Rissi Cafeu
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES** (CNPJ nº
09.386.077/0001-16)
Rod. Br 381, Nestor Gomes km 41
29.949-040 – São Mateus/ES

PROCESSO nº 53115.005749/2023-17. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 2ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São Mateus/ES**, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme Ofício nº 7341/2024/MCOM (11398718), recebido em 04/03/2024, por correspondência eletrônica (11402846), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 21/03/2024, por meio do protocolo nº 53115.008249/2024-18.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Após a análise técnica realizada no processo, constatou-se que a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme consta no Despacho 11438451:

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, pois de acordo com itens 5 e 6, acima, **NÃO** guarda a distância mínima de 4 km de entidade autorizada situada no município vizinho de JAGUARÉ/ES cujo sistema irradiante dista 1,79 km do local proposto pela entidade e que opera no mesmo canal 200, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Assim, a entidade verá apresentar as correções necessária e novo projeto técnico.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Ofício 11882 (11438451)

SEI 53115-005749/2023-17 / pg. 105

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 292, § 1º c/c art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/04/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11458408** e o código CRC **28AA2156**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Código 11458408

SEI35115:003745/2023-17 / pg. 106

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

Anexos:

- Despacho 11438451

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

Documento nº 11458408

c452c653-ceb6-4cf6-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cf6-a4fe-782262b20239>

Data de Envio:

05/04/2024 15:01:20

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

Arcungkm41@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005749/2023-17

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11458408.html
Despacho_11438451.html












Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

ASS. REGIONAL DE NESTOR GOMES

São Mateus - ES

Legenda

-  Clínica Poliana Pedroni
-  Conselho de Escola Escola de 1º e 2º Graus?
-  Elemento 1
-  Elemento 2
-  Elemento 3
-  ETE Nestor Gomes
-  Igreja Batista Do Calvário De Nestor Gomes
-  Sicoob
-  Trevo de Jaguaré

Igreja Batista Do Calvário De Nestor Gomes

Barber Shop km 41

18 43 48S 40 13 17W Local Proposto

Clínica Poliana Pedroni

Agência da Água Branca

Salão Do Evandro

Sicoob

Google Earth

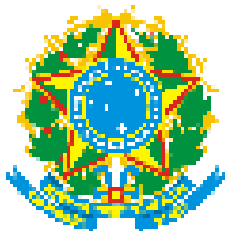


Image © 2024 Maxar Technologies

Anexo MAPA - CUS - Carta 1:27.987,00 (14.663,58m x 9.335,14m) Conselho de Escola Escola de 1º e 2º Graus

300m





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211
Número do Processo: 531150057492023

4/9/24 3:20 PM

Página 1 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	ES	SÃO MATEUS	53115.005749/2023	211	18S4348	40W1317	EXINST	ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES
0.00	ES	SÃO MATEUS	53115.012705/2023	211	18S4348	40W1317	EXINST	ASSOCIACAO UNIAO NA COMUNICACAO
0.22	ES	SÃO MATEUS	53660.000266/1999	21	18S4342	40W1321	ARQDE F	ASSOCIACAO EDUCACIONAL E CULTURAL DO DISTRITO DE NESTOR GOMES
1.30	ES	SÃO MATEUS	53000.010768/2008	29	18S4307	40W1307	ARQDE F	ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES
5.12	ES	SÃO MATEUS	53000.037266/2007	23	18S4633	40W1259	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO GEORGINA
12.29	ES	JAGUARÉ	01250.046138/2018	112	18S4914	40W0916	EFL	ASSOCIACAO RURAL JAGUARENSE
18.84	ES	NOVA VENÉCIA	53000.056606/2011	0	18S4151	40W2349	RECRE N	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO RUBIA
18.85	ES	NOVA VENÉCIA	53660.000694/1998	4	18S4153	40W2350	LDE	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO RUBIA
18.85	ES	NOVA VENÉCIA	53000.006262/2012	0	18S4153	40W2350	ARQPO T	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO RUBIA
22.56	ES	BOA ESPERANÇA	53660.000006/2000	25	18S3224	40W1745	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DOS BAIROS VILA TAVARES, VILA FERNADES E NOVA CIDADE DO MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA/ES
22.58	ES	BOA ESPERANÇA	53000.045196/2011	25	18S3224	40W1747	ARQPO S	ACECBE - ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE BOA ESPERANCA
22.58	ES	BOA ESPERANÇA	53000.057422/2004	25	18S3224	40W1747	LDE	ACECBE - ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE BOA ESPERANCA
---	ES	BOA ESPERANÇA	01250.003839/2018	25	18S3224	40W1747	ARQPO S	ACECBE - ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE BOA ESPERANCA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239> (11465561)

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 110

RadCom - Relatório de Vizinhos2

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005749/2023-17.

Interessado: ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES.

Assunto: OFÍCIO Nº 11882/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11458408)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES**, na localidade de **SÃO MATEUS/ES**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	11462101, págs. 01 a 04	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV , da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11462101, pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11462101, pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11462101, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11462101, pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11462101, pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11462101, pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11462101, pág. 05 e 06	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	11465561 e 11465558	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	11465561 e 11465558			X



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subseqüentes, relacionadas à fase de instrução processual.

OBS: Consta no Relatório de Vizinhos uma entidade (53115.012705/2023-Associação União na Comunicação) no mesmo local, que seria concorrente, por este motivo não foi considerada.

Brasília, 09 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/04/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 10/04/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 10/04/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11465585** e o código CRC **7FB10022**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

Documento nº 11465585



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

CHECKLIST

Município/UF: São Mateus/ES –

Processo nº: 53115.005749/2023-17 CNPJ: 09.386.077/0001-16

Número de concorrentes: Entidade sem concorrentes conforme relatório de processos vizinhos

Nome da entidade: **Associação Regional Cultural de Nestor Gomes 11107753**

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11381590)

1. Data de postagem/SEI: 06/03/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 10898404
4. Estatuto Social: 10769192 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10769193 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10769191 para o período de 14/10/2020 a 14/10/2024
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: 10769188, 10898407 e 10898409
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretora Geral: Bruno Rissi Cafeu	031468291422 24/01/1992	Estelino Cafeu e Ana Maria Rissi Cafeu	160.641.497-60	Não
Diretor Administrativo: Júlia Honorato	038778521414 31/07/2000	Noemia Honorato dos Santos	188.900.157-05	Não
Diretor de Operações: Sueli Alves	028224221414 23/09/1984	José Geraldo Alves e Marlene Ferreira Alves	112.803.487-55	Não

8. Manifestações em apoio: 10769195 e 10769196
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10769190
10. Pesquisa Anatel 11386861 e Fiscaliza 11386873
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11386886
* TRF2

OBSERVAÇÕES: 22/02/2024- HABILITADA - INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10769192

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 7**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239> / pg. 114

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 10**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 11**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 10**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 12**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 7 V, VI e VII**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 15**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 13**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 16-17**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 15**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 7. VII**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 9-**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 9**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 17**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 11479758
- 2.2 Certidão FGTS: 11479758
- 2.3 Certidão PGFN: 11479758
- 2.4 Certidão CNDT: 11479758
- 2.5 Certidão CNDA: 11479758
- 2.6 Consulta ao CEIS: 11479917
- 3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11479917
- 4. Fiscaliza: 11479917
- 5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11462101
- 6. Despacho Técnico: 11465585
- 7. Minuta de Portaria (11479975)
- 8. Minuta de Exposição de Motivos (11480061)

OBSERVAÇÕES: 17/04/2024 PROCESSO INSTRUÍDO

REVISÃO FINAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239> / pg. 115

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 17/04/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11479934** e o código CRC **67F9C1A3**.

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

SEI nº 11479934

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Checklist 11479934

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 116

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

Consulta Fiscaliza (11479656)

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 118

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

Consulta Fiscaliza (11479656)

SL153115:005749/2023-17 / pg. 120

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível.

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação: todos
- Tipo: igual a: Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção: contém: Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada: todos
- CNPJ/CPF da Entidade: contém: 160.641.497-60

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

Consulta Fiscaliza (11479656)

SL153115:005749/2023-17 / pg. 122

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

Consulta Fiscaliza (11479656)

SL153115:005749/2023-17 / pg. 123

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.386.077/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2008	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARCUNG			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ROD BR 381 KM 41	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ZONA RURAL	
CEP 29.949-040	BAIRRO/DISTRITO NESTOR GOMES	MUNICÍPIO SAO MATEUS	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO afkloss@hotmail.com		TELEFONE (27) 3771-2019/ (27) 9814-1479	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/04/2024** às **13:57:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Consulta Certificados atualizadas (14/7/2024)

SEI 33115.005749/2023-17 / pg. 125



CNPJ: **09.386.077/0001-16**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:06:51 do dia 17/04/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Consulta Certidões atualizadas (17/04/2024) - SEI 33115.003749/2023-17 / pg. 126

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.386.077/0001-16
Razão Social: ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES
Endereço: ROD BR-381 MIGUEL CURRY CARNEIRO SN ZONA RURAL / NESTOR GOMES / SAO MATEUS / ES / 29949-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2024 a 08/05/2024

Certificação Número: 2024040907552679843934

Informação obtida em 17/04/2024 14:07:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf

Consulta Certificados atualizadas (17/04/2024) - SEI 33115.005749/2023-17 / pg. 128

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES
CNPJ: 09.386.077/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:21 do dia 17/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2024.

Código de controle da certidão: **25FA.F483.515D.1C0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Consulta Certidões atualizadas (11775758)

SEI 33115.005749/2023-17 / pg. 129

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.386.077/0001-16

Certidão nº: 27022417/2024

Expedição: 17/04/2024, às 14:08:01

Validade: 14/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.386.077/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Consulta Certidões atualizadas (1477958)

SEI 33115.005749/2023-17 / pg. 130

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.005749/2023-17**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Mateus/ES, e do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11479758).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11479698).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, o da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 17 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 17/04/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11479917** e o código CRC **F048C680**.

Minutas e Anexos

Consulta Fiscaliza (11479698)

Consulta Certidões atualizadas (11479758)

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

Documento nº 11479917








Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

As. Reg. Cult. de Nestor Gomes

São Mateus/ES

Legenda

-  Cachoeira do Cravo
-  Campo de Futebol Vale da Vitória FC
-  Elemento 1
-  Elemento 2
-  Igreja Santos Anjos - Comunidade Santos?



Google Earth

Image © 2024 Airbus

Image © 2024 Google



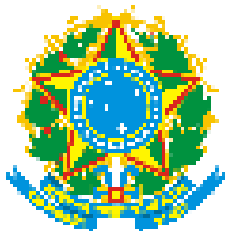
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0452c653-ceb6-4c1e-a4fe-782262b20239> (1480815)

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 133



c452c653-ceb6-4c1e-a4fe-782262b20239



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211
Número do Processo: 531150057492023

4/17/24 5:55 PM

Página 1 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	ES	SÃO MATEUS	53115.005749/2023	211	18S4714	40W1032	EXINST	ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES
4.32	ES	JAGUARÉ	01250.046138/2018	112	18S4914	40W0916	EFL	ASSOCIACAO RURAL JAGUARENSE
4.48	ES	SÃO MATEUS	53000.037266/2007	23	18S4633	40W1259	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO GEORGINA
7.99	ES	SÃO MATEUS	53115.012705/2023	211	18S4348	40W1317	EXINST	ASSOCIACAO UNIAO NA COMUNICACAO
8.20	ES	SÃO MATEUS	53660.000266/1999	21	18S4342	40W1321	ARQDE F	ASSOCIACAO EDUCACIONAL E CULTURAL DO DISTRITO DE NESTOR GOMES
8.87	ES	SÃO MATEUS	53000.010768/2008	29	18S4307	40W1307	ARQDE F	ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES
16.67	ES	JAGUARÉ	53660.000023/2000	8	18S5414	40W0434	ARQDE F	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR DE JAGUARE
16.97	ES	JAGUARÉ	53660.000225/1999	8	18S5419	40W0424	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL DE JAGUARE-ES
16.98	ES	JAGUARÉ	53000.018548/2012	0	18S5424	40W0430	ARQPO T	FUNDACAO ZILDA SARTORIO ALTOE
16.98	ES	JAGUARÉ	53660.000775/1998	5	18S5424	40W0430	LDE	FUNDACAO ZILDA SARTORIO ALTOE
16.98	ES	JAGUARÉ	53900.000744/2014	5	18S5424	40W0430	ADRRE N	FUNDACAO ZILDA SARTORIO ALTOE
17.09	ES	JAGUARÉ	53000.048170/2012	5	18S5421	40W0420	ARQPO S	FUNDACAO ZILDA SARTORIO ALTOE
---	ES	NOVA VENÉCIA	53000.006262/2012	0	18S4153	40W2350	ARQPO T	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO RUBIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239> (11480820)

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 134

RadCom - Relatório de Vizinhos2

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005749/2023-17.

Interessado: ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES.

Assunto: OFÍCIO Nº 11882/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11458408)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES**, na localidade de **SÃO MATEUS/ES**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	11462101, págs. 01 a 04	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV , da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11462101, pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11462101, pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11462101, pág. 03X	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11462101, pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11462101, pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV , da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11462101, pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11462101, pág. 05 e 06	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	11480820 e 11480815	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	11480820 e 11480815			X



Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 17 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/04/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 18/04/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 18/04/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11480822** e o código CRC **D63232C6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

Documento nº 11480822



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

CHECKLIST

Município/UF: São Mateus/ES –

Processo nº: 53115.005749/2023-17 CNPJ: 09.386.077/0001-16

Número de concorrentes: Entidade sem concorrentes conforme relatório de processos vizinhos

Nome da entidade: **Associação Regional Cultural de Nestor Gomes 11107753**

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11381590)

1. Data de postagem/SEI: 06/03/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 10898404
4. Estatuto Social: 10769192 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10769193 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10769191 para o período de 14/10/2020 a 14/10/2024
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: 10769188, 10898407 e 10898409
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretora Geral: Bruno Rissi Cafeu	031468291422 24/01/1992	Estelino Cafeu e Ana Maria Rissi Cafeu	160.641.497-60	Não
Diretor Administrativo: Júlia Honorato	038778521414 31/07/2000	Noemia Honorato dos Santos	188.900.157-05	Não
Diretor de Operações: Sueli Alves	028224221414 23/09/1984	José Geraldo Alves e Marlene Ferreira Alves	112.803.487-55	Não

8. Manifestações em apoio: 10769195 e 10769196
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10769190
10. Pesquisa Anatel 11386861 e Fiscaliza 11386873
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11386886
* TRF2

OBSERVAÇÕES: 22/02/2024- HABILITADA - INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10769192

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 7**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239> / pg. 138

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 10**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 11**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 10**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 12**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 7 V, VI e VII**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 15**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 13**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 16-17**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 15**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 7. VII**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 9-**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 9**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 17**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 11479758
- 2.2 Certidão FGTS: 11479758
- 2.3 Certidão PGFN: 11479758
- 2.4 Certidão CNDT: 11479758
- 2.5 Certidão CNDA: 11479758
- 2.6 Consulta ao CEIS: 11479917
- 3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11479917
- 4. Fiscaliza: 11479917
- 5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11462101
- 6. Despacho Técnico: 11480822
- 7. Minuta de Portaria (11479975)
- 8. Minuta de Exposição de Motivos (11480061)

OBSERVAÇÕES: 05/05/2024 PROCESSO INSTRUÍDO

REVISÃO FINAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239> / pg. 139

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 06/05/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11510439** e o código CRC **0E62525C**.

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

SEI nº 11510439

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239> / pg. 140

Checklist 11510439

SEI 53115.005749/2023-17



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Parecer Referencial 005/2023/CONJUR-MCOM/CGU-AGU (11450070)

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 141

1/18

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU-AGU (11480070)

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 142

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 005/2023, CCNJUR-MGOM-CGU-AGU (1450070)

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 143

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que,

dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editalis publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita em conformidade com a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009/2023/CONJUR/MCOM/CGU-AGU (11450070)

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 145

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009/2023/CONJUR-MCOM-CGU-AGU (11480070)

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 147

C452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009/2023-CONJUR-MGOM-CCS-RED (11480070)

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 148

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>2. Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009/2023-COJUR/MCOM-CEIS-REG (11480070)

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 149

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009/2023, CNJ/JUR-MGOM-CCS-XCO (11480070)

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 150

8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009/2023-CONJUR-MGOM-CCS-REG (11480070)

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 151

11/18

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009/2023, CONJUR-MGOM-CCS-REU (11450070)

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 153

13/18

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009/2023, CONJUR-MGOM-CCS-REG (1480070)

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 154

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009/2023-COJUR-MCOM-CCS-REG (1480070)

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 155

15/18

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[**NOME DO MINISTRO**]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 009/2023, CCNJUR/MCOM-GG-REG (1480070)

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 156

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

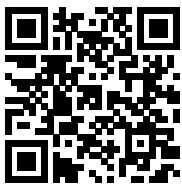
Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

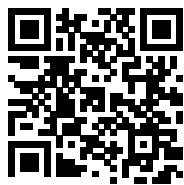
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referencial 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU-AGU (11450070)

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 159

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referencial 009/2023, CONJUR-MG/CM-CCS-RED (11480070)

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 160



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

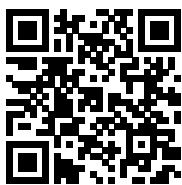
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757

Referencial 005/2023/CONJUR-MCOM/CGU-AGU (11480070)

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 161



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005749/2023-17, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES, inscrita no CNPJ sob nº 09.386.077/0001-16, cuja sede se situa Rodovia BR 381, km 41, S/N - Zona Rural, na localidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.





Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/05/2024, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/06/2024, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11479975** e o código CRC **AC399886**.

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

Documento nº 11479975

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Miranda de Pontana (11479975)

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 163

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005749/2023-17, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES, inscrita no CNPJ sob nº 09.386.077/0001-16, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Mateus/ES, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7082/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadassignatura.camara-leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Minuta de Exposição de Motivos (11460061)

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 164

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/05/2024, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/06/2024, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11480061** e o código CRC **2E05C51E**.

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

Documento nº 11480061

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura/camara-leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Minuta de Exposição de Motivos (11480061)

SEI 53115:005749/2023-17 / pg. 165



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 7082/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005749/2023-17.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Mateus/ES**, em atendimento ao Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 06/03/2023, através da plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES
QUADRO DIRETIVO
Diretor Geral: Bruno Rissi Cafeu
Diretora Administrativa: Júlia Honorato
Diretora de Operações: Sueli Alves
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rodovia ES 356, S/N - Zona Rural
Coordenadas geográficas: 18°47'14"S de latitude e 40°10'32"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Nota Técnica 7082 (11450075)

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 166

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rodovia ES 356, S/N - Zona Rural

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	10898404
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	10769192
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10769193
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10769191
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	10769188 10898407 10898409
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10769195 10769196
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10769190



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Nota Técnica 702 (11450675)

SLF 53113.003743/2023-17 / pg. 167

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11462101 Despacho Técnico: 11480822
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11479758
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11479758
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11479758
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11479758
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11479758
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11479917
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11479917

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11480822), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11480820).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Mateus/ES, e do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11479917).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Nota Técnica 7002 (11480822)

SEI 53113.005743/2023-17 / pg. 168

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11480070), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 06/05/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/05/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/05/2024, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/06/2024, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11480075** e o código CRC **BFFDFC71**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11479975)

Minuta de Exposição de Motivos (11480061)

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

Documento nº 11480075



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239> / pg. 169

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13428, DE 6 DE JUNHO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005749/2023-17, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES, inscrita no CNPJ sob nº 09.386.077/0001-16, cuja sede se situa Rodovia BR 381, km 41, S/N - Zona Rural, na localidade de São Mateus, estado do Espírito Santo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 17/06/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11566762** e o código CRC **FE24EADC**.

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

Documento nº 11566762



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal-autenticidade-assinatura.camara.deb.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Portaria 13428 Outorga RadCom (11566762)

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 170

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 6 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005749/2023-17, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES, inscrita no CNPJ sob nº 09.386.077/0001-16, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Mateus/ES, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7082/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.428, de 06 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 17/06/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infodef-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Exposição de Motivos nº 25 Outorga - RadCom (11566/00) SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 171

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11566766** e o código CRC **6AF7823C**.

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

Documento nº 11566766



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotel-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Exposição de Motivos 425 Outubro - MadCom (11566766) SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 172

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 51463/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 13428/2024 (11566762) e a Exposição de Motivos nº 425/2024 (11566766)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 7082/2024 (11480075), encaminho a Portaria nº 13428/2024 (11566762) e a Exposição de Motivos nº 425/2024 (11566766), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 13/06/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11566796** e o código CRC **6BCFDA44**.

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

Documento nº 11566796



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Ofício Interno 51463 (11566756)

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 173

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 17/06/2024 16:02:55
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10397850
Data prevista de publicação: 18/06/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21717613	PORTARIA MCOM NA 13399.rtf	1595880e9e5aedc5c6dc36c04e2dda9d	8,00	R\$ 311,36
21717614	PORTARIA MCOM NA 13542.rtf	7fb81bd47c0b8d26037ad9826cfbfef1	10,00	R\$ 389,20
21717615	PORTARIA MCOM NA 13543.rtf	4fb68fbecd2c69e1c772a8c59a69191d	10,00	R\$ 389,20
21717616	PORTARIA MCOM NA 13422.rtf	e25d84da30701ca9b186b7346943bdfd	9,00	R\$ 350,28
21717617	PORTARIA MCOM NA 13424.rtf	c1b8041a8e61d8dfd7501c9e26d03084	9,00	R\$ 350,28
21717618	PORTARIA MCOM NA 13425.rtf	d55118adf00b500c52810e093346b4de	9,00	R\$ 350,28
21717619	PORTARIA MCOM NA 13427.rtf	30992f040404578c37f1f9dc17d11b08	9,00	R\$ 350,28
21717620	PORTARIA MCOM NA 13428.rtf	411b4013af8f6bc1dcbfa231ea4f2e7e	9,00	R\$ 350,28
21717621	PORTARIA MCOM NA 13443.rtf	90ac8be15125da59da09def78fd984b2	5,00	R\$ 194,60
21717622	PORTARIA MCOM NA 13444.rtf	ab7333e122668860efb84f4e03c8bb79	10,00	R\$ 389,20
21717623	PORTARIA MCOM NA 13446.rtf	ab63a4366826cbbd776fa5569bada771	10,00	R\$ 389,20
TOTAL DO OFICIO			98,00	R\$ 3.814,16

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.gov.br/recibo.do?idof=10397850>
<https://www.gov.br/imprensa-nacional/assimilacao/camara-leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Comprovante Portaria n° 13246 (11565566)

SEI 35115.005749/2023-17 / pg. 174

PORTARIA MCOM Nº 13.428, DE 6 DE JUNHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005749/2023-17, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES, inscrita no CNPJ sob nº 09.386.077/0001-16, cuja sede se situa Rodovia BR 381, km 41, S/N - Zona Rural, na localidade de São Mateus, estado do Espírito Santo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





BOM DIA
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
UF: ES	Distrito:
Município: São Mateus	Sub Distrito:
Canal: 200	Local Específico:
Fase: 1	

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES	CNPJ: 09.386.077/0001-16
Nome Fantasia: ARCUNG	Bairro: Nestor Gomes
Logradouro: Rodovia BR 381, km 41	Número: s/n
Telefone: (27) 3771-2019	Fax: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos	

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 09386077000116	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social: ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES	
Tipo de Usuário: Integral	

Endereço Sede

País: Brasil			
Número do CEP: 29949040	Logradouro: Rodovia BR 381, km 41		
Número: s/n	Complemento: Zona Rural	Bairro: Nestor Gomes	Estado: ES
Município: São Mateus	Distrito:	SubDistrito:	
Telefone: 27 3771-2019			Fax:

Endereço de Correspondência

País:			
Número do CEP:	Logradouro:		
Número:	Complemento:	Bairro:	Estado:
Município:	Distrito:	SubDistrito:	
Telefone: <input type="text"/>	<input type="text"/>	Fax: <input type="text"/>	<input type="text"/>
E-mail: <input type="text"/>			

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: <input type="text"/>	Data Limite Instalação: <input type="text"/>
Número do Processo: 53115005749202317	Fistel: 50448432293
Caixa: <input type="text"/>	Sequência: <input type="text"/>

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	13428	Portaria	MC	06/06/2024	18/06/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial

Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239
nups://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

18/06/2024

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 51953/2024/MCOM

Brasília, 18 de junho de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11566766)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7082/2024 (11480075), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 425/2024 (11566766), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 18/06/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11586889** e o código CRC **4DB8E443**.

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

Documento nº 11586889



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Ofício Interno 51953 (11586889)

SEI 53115.005749/2023-17 / pg. 177

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

Brasília, 25 de Junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005749/2023-17, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES, inscrita no CNPJ sob nº 09.386.077/0001-16, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Mateus/ES, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7082/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.428, de 6 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18/06/2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>
Exposição de Motivos nº 00502/2024 (MOCM nº 195818) - SEI 33115.005749/2023-17 / pg. 179

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 22190/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.005749/2023-17.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/06/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11598157** e o código CRC **288182DE**.

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

Documento nº 11598157



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Ofício 22190 (11598157)

SEI 53115:005749/2023-17 / pg. 180

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

Brasília, 25 de Junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005749/2023-17, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES, inscrita no CNPJ sob nº 09.386.077/0001-16, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Mateus/ES, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7082/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.428, de 6 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18/06/2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES**

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que a **área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023**.

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

	REQUISITO	BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **XXX/XXXX-XX**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

- ¹ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

<https://mdeleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

<https://mobi-leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

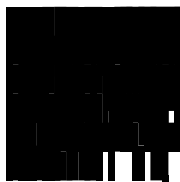
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA
FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 7082/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005749/2023-17.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Mateus/ES**, em atendimento ao Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 06/03/2023, através da plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES
QUADRO DIRETIVO
Diretor Geral: Bruno Rissi Cafeu
Diretora Administrativa: Júlia Honorato
Diretora de Operações: Sueli Alves
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rodovia ES 356, S/N - Zona Rural
Coordenadas geográficas: 18°47'14"S de latitude e 40°10'32"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rodovia ES 356, S/N - Zona Rural

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	10898404
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	10769192
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10769193
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10769191
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	10769188 10898407 10898409
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10769195 10769196
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10769190



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Nota Técnica 7002 (14/06/23)

SEI 35173-003749/2023-17 / pg. 2

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11462101 Despacho Técnico: 11480822
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11479758
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11479758
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11479758
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11479758
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11479758
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11479917
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11479917

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11480822), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11480820).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Mateus/ES, e do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11479917).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

Nota Técnica 7002 (1460075)

SEI 35113:003749/2023-17 / pg. 3

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11480070), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 06/05/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/05/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/05/2024, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/06/2024, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11480075** e o código CRC **BFFDFC71**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11479975)

Minuta de Exposição de Motivos (11480061)

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

Documento nº 11480075



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 28 de junho de 2024.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC,

Assunto: **Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES, inscrita no CNPJ sob nº 09.386.077/0001-16, explore pelo prazo de dez anos Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Mateus/ES.**

1. Encaminhamento a EXM 502 2024 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais



Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra, Assessoria**, em 28/06/2024, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5859403** e o código CRC **3D5D4716** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 727/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.005749/2023-17.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00502/2024 MCOM, de 25 de Junho de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de São Mateus/ES.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00502/2024 MCOM (5858035), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.005749/2023-17, acompanhado da [Portaria MCOM nº 13.428, de 6 de junho de 2024](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de São Mateus, Espírito Santo, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES, inscrita no CNPJ sob o nº 09.386.077/0001-16, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (5858024), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
 - Nota Técnica nº 7082/2024/SEI-MCOM, de 05/06/2024 (5859401), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que (i) atesta, de forma expressa, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (ii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)^[2], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (5858033).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 09.386.077/0001-16
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: BRUNO RISSI CAFEU
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/08/2024 às 10:37 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[3].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 13/03/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/03/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 13/03/2025, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5992217** e o código CRC **63D6599D** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.005749/2023-17

SEI nº 5992217

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 30 de agosto de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 502/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires, Assistente Técnico(a)**, em 30/08/2024, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6048413** e o código CRC **CF8AE500** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.005749/2023-17

Nota SAJ - Radiodifusão nº 36 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.005749/2023-17

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.005749/2023-17, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 13.428/2024**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO REGIONAL CULTURAL DE NESTOR GOMES**, CNPJ nº 09.386.077/0001-16, na localidade de **São Mateus/ES**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.005749/2023-17, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>



DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 06/02/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 06/02/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 07/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6349021** e o código CRC **0D088175** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.428, de 6 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2024, que outorga autorização à Associação Regional Cultural de Nestor Gomes, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 269, de 13 de março de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 13.428, de 6 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2024, que outorga autorização à Associação Regional Cultural de Nestor Gomes, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/03/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 15/03/2025, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6494171** e o código CRC **BDCE1093** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MENSAGEM Nº 269

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 13.428, de 6 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2024, que outorga autorização à Associação Regional Cultural de Nestor Gomes, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Brasília, 13 de março de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>



452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 14 de março de 2025.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 14/03/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6495225** e o código CRC **8EADD330** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53115.005749/2023-17

SEI nº 6495225

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 291/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.428, de 6 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2024, que outorga autorização à Associação Regional Cultural de Nestor Gomes, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 14/03/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6495675** e o código CRC **EEB6EA71** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.005749/2023-17

SEI nº 6495675

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239>

c452c653-ceb6-4cfe-a4fe-782262b20239